



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 012/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Bio Análises Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.601/0001-56.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2021, que trata da prestação de serviços especializados em saúde, por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Priscilla Karine Barros da Silva Azevedo representante legal da Bio Análises Laboratório Ltda - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AA55D751

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 031/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Stella Barbara Fernandes de Macedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 29 de setembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 031/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Stella Bárbara Fernandes de Macedo representante legal da Stella Barbara Fernandes de Macedo - ME - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D6D6F9DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Instituto de Radiologia de Caicó Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 15 de setembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 89.275,00 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Tiago Pereira Ramalho Dias representante legal da empresa Instituto de Radiologia de Caicó Ltda - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:92B45D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - TP Nº 006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05, com sede à Rua Ladina Emília de Macedo Freire, nº 826, Caixa Postal 37, bairro Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000.

VALOR: R\$ 593.125,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, compreendendo o período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 01 de setembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F223B81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - TP Nº 005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2135/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.479.564/0001-81, com sede na Rua Trairi, nº 806, Petrópolis, Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 01 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF47E80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 102/2021) (Pregão Presencial nº 036/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Tributação e Administração)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387.

CNPJ nº: 22.361.150/0001-63.

OBJETO: Aquisição de tonner's, cartuchos e refil de tinta para impressoras e serviços de recarga dos produtos pertencentes aos órgãos e demais secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.126,30 (dez mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 18 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8196D54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 096/2021) (Pregão Presencial nº 038/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Tributação e Administração)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP.

CNPJ nº: 24.208.480/0001-49.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.284,10 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 04 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43E88158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 098/2021) (Pregão Presencial nº 038/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Tributação e Administração)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME.

CNPJ nº: 09.482.343/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do Município de Acari/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.014,00 (treze mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 04 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AD8FC39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 097/2021)
 (Pregão Presencial nº 038/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Tributação e Administração)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ nº: 19.210.207/0001-19.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.618,55 (vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 04 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:185C96DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NOMES)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS deste município, que terá a seguinte composição:

- Representantes do segmento Governo Municipal e Prestadores de serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kenia Samara Bezerra de Almeida – Titular

Liliane Beatriz Frago dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandriana Kelly Bezerra Avelino de Brito - Titular

Aléssia Vanine Azevedo de Moraes – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Flávia de Oliveira Batista Fonseca – Titular

Cláudio Henrique Oliveira Félix – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR

Joceítala de Oliveira Bento – Titular

Priscila Presley de Freitas – Suplente

NÍVEL MEDIO

Micarla Maria de Gois Araújo – Titular

Antônio de Souza Dutra – Suplente

ELEMENTAR

Anderson Welson de Oliveira Ferreira – Titular

Maria Aparecida de Souza Moraes – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Maria Conceição Nunes de Oliveira – Titular

Nathália Cristina Oliveira Silva – Suplente

SINDICADOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Djeanni Celia de A. Silva – Titular

Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria Alice da Costa Avelino Silva – Titular

Antônio Francisco do N. Neto – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CURRALINHO

Eliane José do Nascimento – Titular

Virgiliana do Nascimento Linhares – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA FELIDADE I

Antônio Everaldo da Cunha – Titular

Maria José Kelly da Cunha - Suplente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO SANTO MARIA

Carlos Ernani Avelino Bezerra – Titular

Daliene Tomaz Mariano da Silva – Suplente

PRESIDENTE: Antônio Francisco do Nascimento Neto

VICE PRESIDENTE: Maria da Conceição Nunes de Oliveira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:880810A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 - LICITAÇÃO Nº. 020/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0239/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n.º 16.882.115/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato administrativo nº 089/2020, previsto na Cláusula 4ª - DO PREÇO, firmado entre as partes em 28/09/2020, referente a contratação de empresa para construção de um campo society no município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 020/2020, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, readequar ao valor do contrato em mais R\$ 25.801,03 (Vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 184.063,74 (Quatrocentos e quatro mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 209.864,77 (Duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) representando um acréscimo de 14% (quatorze por cento) ao valor originalmente contratado.

Assinaturas: em 01/09/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Angelo Wagner Alves, CPF nº. 024.507.314-07.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3380C561

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022.

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08 por atender(em) plenamente todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 02/09/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3244AEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 380, DE 02 DE SETEMBRO 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, o Sr. Francisco Soares Pereira, admitido no serviço público municipal em 01/12/1986, ocupando cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito na matrícula nº 69-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCO SOARES PEREIRA, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de motorista, portador da carteira de Identidade nº 989.763 SSP/RN e do CPF/MF nº 450.990.814-87, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.014-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de setembro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F7561498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PROCESSO Nº
2.186/2022

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global**, no dia **21/09/2022, às 09H00MIN**, objetivando a **Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail licitacoesangicos@gmail.com pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 02 de setembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:403E8206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0191/2022 GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 05 (cinco) meses a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7A21C06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1893/2022 DE 02 DE SETEMBRO 2022

PLL nº. 0227/2022 Autor, Antonio de Souza Maia Junior

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores da Sítio Santa Rosa I, do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO SANTA ROSA I, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº. 02.500.885/0001-13, com sede e foro no Município de Apodi/RN.

Parágrafo Único - Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:555FBE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
10080001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 08080003/2022

Dispensa: Nº 10080001/2022

Número da Licitação: 10080001/2022

Objeto: Solicitação para contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº103, Centro, Apodi/RN para o funcionamento do Centro de Especialidade Odontológicas da cidade de Apodi. O imóvel pertence a George Pereira Gurgel RG: 858.169, CPF: 480.724.944-49.

Contratado: George Pereira Gurgel (480.724.944-49)

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Base legal:

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 10/08/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F9ECDB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 10080001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 10080001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da George Pereira Gurgel (480.724.944-49), referente à Solicitação para contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº103, Centro, Apodi/RN para o funcionamento do Centro de Especialidade

Odontológicas da cidade de Apodi. O imóvel pertence a George Pereira Gurgel RG: 858.169, CPF: 480.724.944-49. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 10/08/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:04B118F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 10080001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 10080001/2022

CONTRATO Nº: 10080001/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: George Pereira Gurgel
OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº103, Centro, Apodi/RN para o funcionamento do Centro de Especialidade Odontológicas da cidade de Apodi. O imóvel pertence a George Pereira Gurgel RG: 858.169, CPF: 480.724.944-49.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO: 930 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FD9ED019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE Nº 30080001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 30080005/2022
Dispensa: Nº 30080001/2022
Número da Licitação: 30080001/2022
Objeto: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC.
Contratado: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0002-51).
Valor Total: R\$ 11.116,00 (onze mil e cento e dezesseis reais).
Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,30/08/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D473E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 30080001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 30080001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0002-51), referente à Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 30/08/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EE5B4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 30080001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30080001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC.
VALOR TOTAL: R\$ 11.116,00 (onze mil e cento e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: 1278 - 2 . 2026 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1314 - 2 . 2026 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo
1315 - 2 . 2026 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 30/08/2022 à 14/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1DDFCFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1074/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B43BD4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1075/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Francisco das chagas Leite Sobrinho**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Turismo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A23A08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1076/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco das chagas Leite Sobrinho**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB75DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1077/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Mulher e Igualdade Social**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C32EC4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1078/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Turismo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9A02440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1079/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Willy Menezes Lisboa**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Executiva de Planejamento**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AC6BA0D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018****EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78.

OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN
VIGÊNCIA DE 03/09/2022 ATÉ 03/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.08.2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:27BCB7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 011/2022

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Av. Independência, Quadra 70-A, lote 7-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.070-010.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 100358/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de **7 dias** não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 1.718/2022, datada do dia 17 de Agosto de 2022 em Arez/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.613.043/0001-24, situada na Av. Independência, Quadra 70-A, lote 7-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.070-010, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5157582 – ITEP/GO, e do CPF nº 023.641.061-09, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Port. 200/2021.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A44BCE6F**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 011/2022

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Av. Independência, 0, Quadra 70C, Lote 02, setor aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74070-010.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 045/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 100358/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de **7 dias** não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 1.717/2022, datada do dia 17 de Agosto de 2022 em Arez/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada na Av. Independência, 0, Quadra 70C, Lote 02, setor aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74070-010, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2952119 – SSP/GO, e do CPF nº 591.077.151-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Port. 200/2021.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:06A7FC0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar na Função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei nº.8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Joarlen da Costa Silva**, portador do RG nº 3.119.456 para a função de “Gestor de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Os Gestores de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de 24/08/2021 2/2 trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F9E53E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082301/2022 - PROCESSO Nº 103606/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JUNIOR - CNPJ nº 08.458.725/0001-30**, com o valor total de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos com Procedimento Cirúrgico de CATARATA (FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO)**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:91B8E6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ref.: Tomada de Preços nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 102.762/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 46.459.330/0001-40**, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo enviado através do email da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpma@gmail.com), dia 19/08/2022, às 19:05hs, interposto pela empresa D3 Construções e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.46.459.330/0001-40.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 102.762/2022, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – D3 Construções e Empreendimentos Ltda

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder com a reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitações quanto a inabilitação, aqui solicitando a impugnação;

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, até que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

5. DOS FATOS, RAZÕES E PEDIDOS - RECORRENTE

O Município de Arez/RN, visando à Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022, Processo nº 102.762/2022.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Insurge-se a Recorrente contra ato em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 076/2021, declarou a empresa inabilitada para participar da Tomada de Preços nº 008/2022, por não apresentar o quantitativo mínimo exigido aos itens de maior relevância.

Alega inicialmente que a recorrente foi inabilitada por supostamente não atender ao quantitativo mínimo exigido no edital, alegando que a Comissão Permanente de Licitação equivocadamente inabilitou a Recorrente. Ademais, a recorrente alega que apresentou atestados de capacidade técnica equivalente aos subitens exigidos conforme demonstrados no recurso.

Argumenta ainda, que resta evidente que os atestados apresentados são satisfatórios, atendendo na íntegra a exigência do edital.

Diante do exposto, requer que seja revista a decisão da Comissão de Licitações quanto a inabilitação da Recorrente, em relação a Tomada de Preço nº 008/2022, para torná-la habilitada e possibilitar que esta possa prosseguir neste certame, por questão de justiça.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O Edital de Tomada de Preços nº 008/2022 tem como objeto, resumidamente, a Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN.

Inicialmente, vale ressaltar que estamos diante de um caso onde a empresa Recorrente pretende provar que está apta a participar do certame, uma vez que apresentou os itens de relevância que foram solicitados.

Após análise por parte do Setor de Engenharia, quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante Recorrente, todas as ponderações foram dadas na Ata de Julgamento da Habilitação, datada de 10/08/2022. Importante ressaltar que o julgamento da Habilitação por parte da Comissão de Licitações, em relação ao acervo técnico foi totalmente baseado no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade.

Objetivando uma melhor análise das razões apresentadas e, em se tratando de assuntos pertinentes a qualificação técnica da empresa, mais precisamente quanto aos itens de maior relevância exigidos pela Secretaria requisitante dos serviços, foram os autos encaminhados novamente para o Engenheiro Responsável pela elaboração do Projeto, Orçamento, etc., para que tais razões fossem analisadas, onde, após breve relato acerca dos fatos, opina pelo **não acolhimento** do recurso ora interposto, dando-lhe **improvemento**, sob o prisma de que, de acordo com as informações juntadas, conclui-se que a empresa não atendeu aos itens de maior relevância conforme exposto no parecer.

Desta forma, a empresa **D3 Construções e Empreendimentos Ltda**, permanece inabilitada no processo licitatório em referência, ou seja, na Tomada de Preços nº 008/2022.

Devolvidos os autos a este setor de Licitações e Contratos, foram estes encaminhados à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, com o intuito de serem analisadas as peças apresentadas, oportunidade em que a douta Procuradora Geral emitiu parecer jurídico o qual se encontra acostado aos autos, acolhendo a decisão do Setor de Engenharia do Município.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/6, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40. O edital contera no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei

Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

***O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos.** (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)*

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

(...)

3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

7. DA DECISÃO

A Comissão Permanente de licitação afirma a tempestividade do recurso apresentado.

O Recurso é absolutamente **improcedente**, por ausência de pertinência fática e legal.

Diante do exposto, com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **INDEFERE** integralmente a argumentação e fundamentos apresentados pela Recorrente e decide manter a decisão exarada no julgamento da fase de Habilitação, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2022**, Processo nº. 102.762/2022, relativo à empresa **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, dando **IMPROVIMENTO** ao recurso impetrado.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações mantém a decisão veiculada na Ata datada de 10 de agosto de 2022, e publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2022, Edição nº 2843, que inabilitou a licitante Recorrente.

Dê-se ciência ao Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 01 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EDCB68AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 12h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51 - Atendeu as exigências do edital;

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07 - Atendeu as exigências do edital;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03 – Atendeu as exigências do edital;

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME/08.570.061/0001-04 - Atendeu as exigências do edital;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40 - Atendeu as exigências do edital;

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83 – Atendeu as exigências do edital;

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/29.646.397/0001-75 – Atendeu as exigências do edital;

PAVING OBRAS EIRELI-ME/35.485.183/0001-67 - Atendeu as exigências do edital;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43 - Atendeu as exigências do edital;
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19 - Atendeu as exigências do edital;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/12.607.846/0001-73 - Atendeu as exigências do edital;
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP/08.796.612/0001-44 - Atendeu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20 - Atendeu as exigências do edital;

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04 - Atendeu as exigências do edital;
SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28 -Atendeu as exigências do edital;
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90 - Atendeu as exigências do edital;

JCL ENGENHARIA –EPP/23.304.039/0001-06 - Atendeu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 - Atendeu as exigências do edital;

ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50 - Atendeu as exigências do edital;

INFOMIX EIRELI-ME/21.408.538/0001-00 - Atendeu as exigências do edital;

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99 - Atendeu as exigências do edital;

ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00 - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	18	818.678,02
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	19	819.806,29
03	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	38	861.943,50
04	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME/08.570.061/0001-04	22	871.787,36
05	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40	23	920.386,11
06	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	31	931.333,09
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/29.646.397/0001-75	33	938.639,44
08	PAVING OBRAS EIRELI-ME/35.485.183/0001-67	19	990.775,99
09	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	32	995.377,48
10	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	18	1.000.597,16
11	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/12.607.846/0001-73	40	1.056.923,57
12	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP/08.796.612/0001-44	38	1.087.017,70
13	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	36	1.088.948,03
14	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04	15	1.089.391,43
15	SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28	37	1.102.216,33
16	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90	32	1.111.860,30
17	JCL ENGENHARIA –EPP/23.304.039/0001-06	14	1.119.603,72
18	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	41	1.152.247,35
19	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50	40	1.206.139,57
20	INFOMIX EIRELI-ME/21.408.538/0001-00	13	1.228.185,36
21	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99	12	1.244.160,10
22	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	12	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51, com o valor total de **R\$ 818.678,02** (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais,

dois centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:13175413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 005/2022 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 005/2022 – CPL/PMBF, a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 254.717,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 12 de Agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:80968F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de LOCAÇÃO DE TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias na jurisdição de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.729.663/0001-19, com valor total de R\$ 370.450,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022 (02/09/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:3C062422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.218.992/0001-59, com valor total de R\$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022 (02/09/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:4C6D2444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 31080001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA CARLA DA SILVA PINTO para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional de família considerada carente., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:C426DE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2022 - SMITSP PROCESSO N.º. 17080001/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 247/2022, de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº006/2022, Processo Administrativo nº 17080001/2022, até o dia 04 de outubro de 2022, às 09:01 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para*

Construção do Mercado do Peixe no Município de Baraúna/RN. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:B31B6C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 294, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o fiscal de contrato de Locação de espaço de Estande para participação da XXV Edição da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP, junto à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOAO PAULO DE MELO**, CPF: 095.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DA XXV EDIÇÃO DA FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO OESTE POTIGUAR – FINECAP, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:ED1A659A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 86/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **4 (quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$380,00** (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante

seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias, 01, 02, 03, 04/09/2022, a serviço do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN 01, de setembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:801D9A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 04.500.540/0001-95, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 752.640,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais);e, RV TURISMO LTDA – CNPJ Nº 12.033.641/0001-21, VENCEDORA** dos itens nº 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de setembro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B184B085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLARES TIPO: MICRO ÔNIBUS, VANS E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 04.500.540/0001-95, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 752.640,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais);e, RV TURISMO LTDA – CNPJ Nº 12.033.641/0001-21, VENCEDORA** dos itens nº 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68FDB1DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
RESULTADO DA TP 001 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA TP Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 001/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais das comunidades de Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia,**

Serra da Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon e Riacho de Paus, localizadas na Zona Rural deste Município, Saldo Remanescente Convênio Nº 850.093/2017, realizado no dia **26 de agosto de 2022 às 09:00 (nove)**, teve como vencedor a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, única empresa participante do referido certame, que apresentou proposta com **valor global de R\$ 395.861,93 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**

Bento Fernandes/RN, em 26 de agosto de 2022.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -
CPF - 061.001.654-73 -
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:081F6194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
HOMOLOGAÇÃO DA TP 001 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TP 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022**

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais das comunidades de Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia, Serra da Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon e Riacho de Paus, localizadas na Zona Rural deste Município, Saldo Remanescente Convênio Nº 850.093/2017**, realizado no dia **26 de agosto de 2022 às 09:00 (nove horas)** a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, o **valor global de R\$ 395.861,93 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**

Bento Fernandes/RN, em 26 de agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B8AD943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

CONTRATADO/VALOR:

JCL Engenharia EPP.

CNPJ - 23.304.039/0001-06.

R\$ 395.861,93 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais das comunidades de Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia, Serra da Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon e Riacho de Paus, localizadas na Zona Rural deste Município, Saldo Remanescente Convênio Nº 850.093/2017.

ELEMENTO DE DESPESA:

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 26 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 26 de agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD3D3D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.942/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 035/2022

TIPO: Menor valor por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, cerimonial, decoração e ornamentação dos ambientes, cutelaria, serviços de garçom, copeira, bartender e demais profissionais necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boa Saúde e suas secretarias.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

D. A. DANTAS MENDONCA – CNPJ: 30.729.998/0001-20 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote, 0001, com valor total de: R\$ 448.980,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:8D1678DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.942/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 035/2022

TIPO: Menor valor por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, cerimonial, decoração e ornamentação dos ambientes, cutelaria, serviços de garçom, copeira, bartender e demais profissionais necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boa Saúde e suas secretarias.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

D. A. DANTAS MENDONCA – CNPJ: 30.729.998/0001-20 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote, 0001, com valor

total de: R\$ 448.980,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:BABA01B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOÃO VICTOR PONTES DE LIMA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 13 de abril de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

JOÃO VICTOR PONTES DE LIMA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BE5E5449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2021 - PROCESSO Nº. 845/2021 - CONTRATO Nº 040/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 845/2021
CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP, CNPJ: 19.678.703/0001-00

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, a nível técnico, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN, alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, passando o mesmo

ficando com sua vigência iniciando em 18 de agosto de 2022 e termino em 17 de agosto de 2023 e alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. Ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 7.448,64 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 8,87% (oito virgula oitenta e sete por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 91.424,64 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 16 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:13DE4BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA.VALOR GLOBAL: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E1A14189

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO

VEICULAR PERIODICA com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA(04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:BC1A21E9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57.**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA.VALOR GLOBAL: R\$ 467,81 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:DAAFD48F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA(04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$467,81 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E8C7697B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 129/2022
REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria do servidor), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.040/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida ao servidor **REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA**, matrícula nº 158, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:758A778A**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 130/2022 ZÉLIA
MARIA DOS SANTOS****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA 130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.041/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **ZÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 176, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6F3D46B3**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 131/2022 JOSEFA
RODRIGUES DA SILVA COSTA****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA 131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.042/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 0000063, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:715EB3D7

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 132/2022 EULÁLIA
DA CUNHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.043/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **EULÁLIA DA CUNHA**, matrícula nº 0000208, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DEC3ADC9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 133/2022 MARIA
ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.059/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 171, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EACAFD0D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 134/2022 JOSIRENE
ALVES VICENTE DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.062/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **JOSIRENE ALVES VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 165, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;
II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3FEBDA33

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 135/2022 ROSA
SOARES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.063/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **ROSA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 209, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:D556B0B2**GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 136/2022 MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DELGADO****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA 136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 25, § 1º, "B", e art. 26 da Lei Municipal nº 219/2001 de 28 de novembro de 2001 (**Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município de Bom Jesus/RN**, em vigência quando da Aposentadoria da servidora), e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.064/2022;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Assessoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento);

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Bom Jesus deixou de proceder à época a publicação dos atos administrativos que concederam, tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** e **RATIFICAR** a concessão da gratificação de título de pós-graduação (20% por cento) conferida a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DELGADO**, matrícula nº 142, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme a titulação obtida e o assim concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE I, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA**.

CUMPRA-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C8CF179A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN-DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 30/06/2022 a 30/12/2022– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 30 de Junho de 2022. –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0F3348AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 028/2022**

AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZÕES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar pore-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de Abril de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA

Dias Pregoeiro Municipal..

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9E02DCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.312.894-84, matrícula nº 0162-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 05 de setembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de dezembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 075/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5914B784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 482, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

A prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de setembro de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:97EE1BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.04.09.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**, para manutenção de frota de veículos das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840, inscrita no CNPJ nº 11.837.319/0001-92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 387.278,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

Caicó/RN, 26 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1EF90374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 004/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 039/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2022 e termo final em 23 de novembro

de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C5322937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Inês de Araújo Neta, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49AA3D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariza Santana de Souza, para realizar consulta na Clínica Angiovasc, em Mossoró/RN. No dia 25.08.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E9A6CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 25.08.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85F51032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
HORÁRIO DE SAÍDA:				
18:40 Horas				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA085FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Zenaide de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A5AFC9AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Valdik Virgínio de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8D89CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severina Pedrina da Nobrega, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:48A7A2B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Pedro da Silva, para realizar internação no Hospital Rio Grande em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:03C47ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Pedro da Silva, para realizar internação no Hospital Rio Grande em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5410C29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1998242		
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar atendimento no CEERN, em Parnamirim/RN, no dia 26/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1EE342C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pollyana Karla de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D115B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pollyana Karla de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C9E03A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edjarles Erik da Silva Garcia, para atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8A436D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Santana Helena da Silva, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CF2F6E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas para paciente Porcina Felix Barbosa, no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:451F3F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QQG – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Ravi Marques Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E1C7475E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Laerte Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62EBC2DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Claudio Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3FACA915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:663B9422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Saymon Gabriel Cabral dos Santos, do Hospital do Seridó, para a urgência pediátrica do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01160AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1992813

DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Saymon Gabriel Cabral dos Santos, do Hospital do Seridó, para a urgência pediátrica do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:36F974F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 665 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 214/2022 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do Município de Caicó/RN.

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: NARA GABRIELLY BATISTA

Suplente: NAZARÉ DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES

Suplente: MARIA LUCILENE DA SILVA

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: HORTÊNCIA SANTOS DA COSTA

Suplente: WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Titular: EROMAR BATISTA DE ARAÚJO

Suplente: MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:

Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APDAC

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Suplente: IVÂNIA MARTINS DOS SANTOS

Sindsaúde Regional do Seridó

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Clube da Melhor Idade:

Titular: HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS

Suplente: CARLOS BATISTA VALE

Representante de Credo Religioso:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Suplente: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

Titular: MARIANA DANTAS

Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9920D5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 666 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.11.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANTONIA ALVES SOARES**, inscrita no CPF nº 328.680.144-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0064/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:728BE938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 667 / 2022 DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.18.0008;**

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em História, a funcionária, **PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 082.829.324-42, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5486/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 50%, pela conclusão do **Curso de Pós-Graduação em Mestrado em História**, a funcionária, **PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 082.829.324-42, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5486/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 663/2022, de 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:69816560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 668 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **LARISSA RAQUEL DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 079.317.744-85, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1FF01A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 669 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 089.466.954-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F76D58F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 670 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **ROSISTÂNIA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 812.086.774-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7587D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 671 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **LUCIANA JERÔNIMO DO NASCIMENTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 024.912.464-57, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:90DA1019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUCIANA JERÔNIMO DO NASCIMENTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 024.912.464-57, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:93A1238F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Coordenador: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 104.040.034-51;

Secretária: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 075.868.014-79;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: MATHEUS COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 100.895.634-17;

Supervisor Técnico: JOSEANE SANTOS, inscrita no CPF 323.027.384-20;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO, inscrito no CPF nº 013.003.484-37;

Supervisor Técnico: WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF nº 009.276.984-55;

JOADIR LIMA DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 050.391.464-93;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 102/2022, de 22 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B03BCA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 060/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA 08056336427, inscrita no CNPJ sob nº. 18.250.458/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 060/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2022 à 16 DE SETEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Francisco Carlos Bezerra da Silva 08056336427 -
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D45C6B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMCR/RN**, homologado em **26 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 21.588.655/0001-00

Endereço: RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN – CEP: 59037-310

Telefone: (84) 99183-1717

Representante Legal: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 068.775.144-67

Item 1 - 0001635 - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA -Unid.-10.000-Gotas de Cristal-R\$ 7,50-R\$ 75.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem

de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2020 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2042 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2082 - Manut. dos Programas Bolsa Familia-IGDBF e Cadastro Único.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 1184 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000003/2022 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME (CNPJ: 21.588.655/0001-00), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo /RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME -

CNPJ: 21.588.655/0001-00 -

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E694274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 046/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **ADEMI EDUARDO SANTA ROSA**, matrícula nº 0002372-3, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao exercício **2021/2021**, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0A83ACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021 *PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, representada por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, do CPF sob nº 084.053.854-52, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE**

PREÇO, até 29 de Novembro de 2022, 90 dias, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0801 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2.041 – Manut. Das Ativs. do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903998 Transporte Escolar – PJ

Fonte: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 29 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 21.052.876/0001-51

Contratado(A)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:6A16C0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 985/12 – que dispõe sobre a definição de níveis e parâmetros de enquadramento dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Caraúbas – RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Caraúbas – RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de nº 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Licenciatura, ou em nível de pós-graduação em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por documentos oficiais expedidos pelo órgão contratante, no qual atuou nas funções educacionais;

IV – apresentação de plano de gestão, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, após seleção, para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados(as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – Documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em licenciatura ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – Comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – Apresentação de plano de gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

V – Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, nos últimos cinco anos, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caraúbas – RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão Intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – Liderança na gestão ou direção escolar;

II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – Entendimento da gestão democrática na escola;

IV – Discernimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – Conhecimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – Habilidade para a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – Proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o seu mandato pelo período de dois anos, a partir da data de nomeação, podendo ser reconduzido ao cargo por mais dois anos, sem prévia seleção, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Parágrafo único. Após os quatro anos de mandato, sem que haja exoneração, deverá haver novo processo seletivo.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do início do calendário escolar 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DBE8CB9E

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729006/2022

A Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 729006/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 049/2022 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos audiovisuais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TMESP**

ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 46.208.429/0001-70 com sede na Rua Emiliano Tibúrcio de Sales, nº 85, Vila Sales, CEP: 19.406-040 na cidade de Presidente Venceslau, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento, faz-se necessária tendo em vista a necessidade de uso desses equipamentos para oferecer suporte e atratividade na produção de conteúdos institucionais, bem como auxiliar na cobertura de eventos em geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações, junto à Pessoa Jurídica: **TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 46.208.429/0001-70** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Faço ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 46.208.429/0001-70**, no valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3D7523DE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729006/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 46.208.429/0001-70**, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Governo destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos audiovisuais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97DC6043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1164, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1164, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA TERESINHA DANTAS DA SILVA - TETECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil Marcelo de Medeiros Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua TERESINHA DANTAS DA SILVA, a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B23ACA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2022- GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA 152/2022- GP, de 01 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001, **CONSIDERANDO** a concessão de licença prêmio deferida em SETEMBRO DE 2022 A NOVEMBRO DE 2022; **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de setembro 2022 a novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 152/2022- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1122	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	01/09/2022	29/11/2022
1036	FRANCISCA VIRGINIA DANTAS	01/09/2022	29/11/2022
1118	DAMIÃO CARLOS DANTAS	01/09/2022	29/11/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A86FFB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 26º CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de Agosto de 2022;

RESOLVE publicar a 26º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 26ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
REUEL FELIPE NUNES FERRAZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:AA11CE53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 865 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 865 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arthur Vasconcelos de Moraes** do cargo de provimento em comissão de **Administrador do Parque da Cidade (ES)** junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CE055C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 850 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 850 de 29 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela servidora **MARIA DOS ANJOS INÁCIO**, Matrícula nº 081272, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D25EF24D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 849 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 849 de 29 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Telefonista**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 081159, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C4A6381

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 868 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 868 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A54C2BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 866 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 866 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Eduardo Moura de Castro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador do Parque da Cidade (ES)** junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:844C5FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 869 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 869 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SuaneCordeiro de Souza**, como membro da **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:578E690F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 867 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 867 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arthur Vasconcelos de Moraes** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)** junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBDF7A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 864 de 01 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Virgílio Gomes da Costa Neto**, como membro da **Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5ED5FE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART.12º §1 DO DECRETO 3.833 DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º O auto de infração será lavrado pela **Câmara de Autuação e Julgamento**, para as providências legais cabíveis.

§1º A Câmara de Autuação e Julgamento será composta por 10 (dez) membros, sendo todos servidores municipais, com as seguintes atribuições; 1(um) - Presidente, 5(cinco) membros titulares, e 4 (quatro) membros na equipe de apoio administrativo, para manutenção e auxílio nos trabalhos da Câmara nomeados por ato do Coordenador Geral da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON/CEARÁ-MIRIM, que se encarregará de lavrar os autos de infração e a aplicação da multa.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. *Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de setembro de 2022.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E28BEE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D0F20F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 (PROCESSO ELETRÔNICO) 1DOC 4.567/2022)

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.480.999/0001 -28.

Contratada: F BATISTA DA SILVA – ME (FBS LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.629/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, DE FORMA A REALIZARMOS AS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Ceará-Mirim/RN.

Valor global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 31/08/2022 por um período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Fundamentação legal pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA

Pela Contratante: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Secretário Municipal de Assistência Social).

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:56788DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 (PROCESSO ELETRÔNICO) 1DOC 5.051/2022)

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.480.999/0001 -28.

Contratada: KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 (KA PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.570/0001-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA E QUALIDADE DE VIDA, JUNTO AS AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO CONTINUADA POR MEIO DE TRABALHO SOCIAL COM A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MINISTRADAS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E OUTRAS ÁREAS NECESSÁRIAS PERTENCENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 02/09/2022 por um período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Fundamentação legal pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada: KALLYNE BRITO FERREIRA.

Pela Contratante: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Secretário Municipal de Assistência Social).

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:A1EB8757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DA 2ª ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

Aos 02 de Setembro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2022, onde a empresa **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, vencedora do item **04** – VALOR UNIT. R\$ 24.800,00, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:24B0210E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA 2ª HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante, **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, vencedora do item 04 – VALOR UNIT. R\$ 24.800,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0EE97F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FORNECEDOR: FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 01 – VALOR UNIT. R\$ 140,00
ITEM 02 – VALOR UNIT. R\$ 171,12
ITEM 03 – VALOR UNIT. R\$ 217,00
ITEM 04 – VALOR UNIT. R\$ 270,03
ITEM 05 – VALOR UNIT. R\$ 274,28
ITEM 06 – VALOR UNIT. R\$ 327,71
ITEM 07 – VALOR UNIT. R\$ 300,00
ITEM 08 – VALOR UNIT. R\$ 300,00
ITEM 09 – VALOR UNIT. R\$ 390,00

VIGÊNCIA: 01/09/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
(Prefeito Municipal).

Representante Legal Dos Órgãos Participantes:

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO –
(Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social),

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
(Gestora do Fundo Municipal de Saúde),

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA –
(Secretária Municipal de Educação Básica)

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
CINTHIA BARRETO FERNANDES DIAS -
Sócia Administradora.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C9FECF63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FORNECEDOR: POLYCLIMA – AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 10 – VALOR UNIT. R\$ 480,00
ITEM 11 – VALOR UNIT. R\$ 500,00
ITEM 12 – VALOR UNIT. R\$ 550,00

VIGÊNCIA: 01/09/2022 – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** – (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA** – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: **PEDRO FLÁVIO QUEIROZ BARBOSA** - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A95191B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3640/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ 31.304.201/0001-06, RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 523, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-060.

VALOR: R\$ 950,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DB189784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3645/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA BANDA MARCIAL 11 DE DEZEMBRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVLHO ALVES, CNPJ 28.026.697/0001-99, RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 21, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3590B2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030938/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MACONDES DANTAS DA COSTA ME, CNPJ Nº 01.595.403/0001-93, SITUADA À RUA MANOEL DE AZEVEDO, Nº 481, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS MESMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2061 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PREVI BRASIL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 23 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:C4902F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031009/2021 –
ADESÃO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL. CNPJ nº 20.403.199/0001-06. Rua Padre João Damasceno, 1920, Lagoa Nova, Bloco Único, Sala 03, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 20 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 19 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

Sócio-Gerente

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:ACC62D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040004/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA EPP, CNPJ: 10.475.182/0001-00. Praça Cristo Rei, nº 28 B, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

OBJETO: Fornecimento de Serviços de Internet nos Prédios Públicos do Município de Cerro Corá/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:DA485656**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030863/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.****CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ Nº
63.478.895/0001-94, SITUADA À AVENIDA PADRE CICERO, Nº
3051, BAIRRO MURITI, CRATO/CE, CEP 63.132-015.****OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO
LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO
USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete
reais).****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.**

Cerro Corá/RN, 26 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3A9ACF92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030933/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.****CONTRATADA: T M DANTAS EIRELI ME, CNPJ Nº
21.129.833/0001-27, SITUADA À RUA MAJOR PAULA
MOREIRA, Nº 855, BAIRRO BARRO VERMELHO, NATAL/RN,
CEP 59.030-440.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE
SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.074,21 (vinte mil e setenta e
quatro reais e vinte e um centavos).****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.**

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

THAYNARA MOURA DANTAS

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:67259724**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030933/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.****CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, SITUADA À AVENIDA
ROBERT KOCH, Nº 1553, BAIRRO ARAGARCA,
LONDRINA/PR, CEP 86.037-010.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE
SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.910,05 (seis mil, novecentos e dez
reais e cinco centavos).****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.**

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D5EBE2A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030933/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.****CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO
SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, SITUADA À
AVENIDA SEVERINO CORDEIRO, Nº 402, BAIRRO JARDIM
OASIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP 58.900-000.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.377,60 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E56CD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030933/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, SITUADA À ERE, Nº 34, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-052.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.262,12 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

REGIANE BORGES DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: FD6A45EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030933/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 09.337.018/0001-58, SITUADA À RUA MANOEL BITENCOURT, Nº 20, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP 59.550-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.264,15 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 0BA6EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030461/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: D. M. GALVAO, CNPJ 31.748.691/0001-30, SITUADA À RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 133.453,20 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 25 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

DIEGO MELO GALVÃO

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D57CB0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030463/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02, SITUADA À
AVENIDA FRANCISCO BALDOMERO CHACON, Nº 315,
BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP
59.380-000.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB.
E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.
APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 38.099,00 (trinta e oito
mil e noventa e nove reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.**

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

CIPRIANO GOMES LOPES

Representante Legal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:893EE4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030867/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
EIRELI, CNPJ Nº 08.700.130/0001-49, SITUADA À TRAVESSA
FRANCISCO ANTONIO, S/N, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP
59.400-000.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
(GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA
ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB.
E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.
APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE
CONSUMO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.859,70 (trinta e quatro mil,
oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.**

Cerro Corá/RN, 27 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0AA57046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 312/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal
de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras
providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula n.º. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **31 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente **Eduardo Henrique Silva** encaminhado para procedimento especial (Exames), no Hospital de Oncologia do Seridó (Liga contra o câncer) – Avenida Dr. Carlindo de S Dantas, 540 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:99DBFD6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0127/2022 DECLARA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 0127/2022

Declara Luto Oficial no Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Marinaldo Pereirade Medeiros, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo atuado como Vereador Municipal.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, o dia 02 de setembro de 2022.

Art. 3º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado na FEMURN.

Coronel Ezequiel/RN, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:70A79E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 076/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022

AO CONTRATO Nº. 076/2021

Processo Administrativo nº 01450/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle, e a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, CNPJ N.º. 07.830.095/0001-10, com sede à Rua José Freire de Souza, 0013, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. Rita Azenette de Medeiros, portador do CPF N.º 096.146.564-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato n.º 076/2021 – Pregão Eletrônico n.º 017/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de Vigência e Execução do Contrato n.º 076/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 03/09/2022 até 03/09/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, §2, da Lei n.º. 8.666/93, cujo objeto contratado é **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos necessários a liberação de recursos financeiros, conforme termo de referência”.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Coronel João Pessoa

Órgão: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 8 – Programa de Controle Dep Pessoal/planej/Admin/Financeiro

Projeto/atividade: 2.4 – MANUT. DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO
Elemento da Despesa 41: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO
 Secretário de Administração, Planejamento e Controle

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
 CNPJ Nº. 07.830.095/0001-10

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:82ED8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, representado neste ato pela Sra. Prefeita, Maria de Fátima Alves da Costa, portadora do RG Nº: 356.866 - SSP/RN e do CPF Nº: 107.250.674-20 e pelo Secretário de Saúde o Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, portador do RG nº 1129583 SSP/RN e inscrito no CPF Nº: 664.636.294-72, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua João Rufino, 110, centro, CEP.: 59.930-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de serviços de saúde pela **CONTRATADA** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I. Estes serviços serão prestados aos municípios encaminhados pela **CONTRATANTE** através deste contrato sem caráter de exclusividade.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO, somente serão prestados após efetivada a quitação financeira referente ao serviço solicitado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições da presente avença, sendo-lhe facultado vistoriar, periodicamente, as instalações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Ao **CONTRATANTE** compete providenciar a publicação do presente instrumento na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar ao usuário que utilizará os serviços objeto deste CONTRATO, a respectiva autorização de atendimento emitida pela **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto do presente instrumento aos municípios do **CONTRATANTE** encaminhados às suas instalações hospitalares, previamente agendados, portando autorização de atendimento e documento de identificação do mesmo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar à **CONTRATANTE**, valores referentes aos serviços pagos, porém não utilizados, mediante formalização da solicitação de cancelamento das autorizações de atendimento emitidas. Estes valores podem ser devolvidos ao **CONTRATANTE** ou remanejados para novas autorizações de atendimento a critério do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços solicitados, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** em conformidade com os valores unitários previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional da **CONTRATADA**, para tanto, emitindo nova tabela de preços com vigência a partir do trigésimo dia da comunicação de reajuste.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, através de e-mail, relação de serviços a serem adquiridos. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal no valor correspondente à solicitação, além das certidões necessárias ao processo de pagamento do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, após identificação da quitação do valor referente à relação solicitada, emitirá autorização de atendimento individual para cada serviço adquirido, transmitindo ao **CONTRATANTE** as autorizações por e-mail.

Cláusula Quinta – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado global do CONTRATO é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do presente CONTRATO correrão à conta da 543 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 257 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia **31 de agosto de 2023**, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou consequências, desde que seja notificada a outra parte de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal - RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste CONTRATO. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2022.

Contratante	Contratada
Município De Coronel João Pessoa/RN	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CPF.: 140.653.204-53
CPF.: 107.250.674-20	Superintendente
Prefeito	
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	IVO BARRETO DE MEDEIROS
CPF.: 664.636.294-72	CPF.: 010.878.864-49
Secretário de Saúde	Superintendente Adjunto
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:911BFCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PE 023/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Processo Licitatório MC/RN nº 105/2022

Objeto: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP.**

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa licitante: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.104.117/0007-61, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município, que remeteu o seguinte parecer:

I. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria Jurídica, análise do pedido de esclarecimentos e impugnação aos termos do edital protocolado pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**.

Em específico requer a empresa esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

- Valor máximo atribuído ao item 01;
- Da dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento, se municipal, estadual ou federal;
- Das revisões, se estas serão custeadas pela Administração Pública ou pela contratada, em caso de ônus à contratada requer ciência quanto a quantidade de revisões e qual o prazo de garantia será utilizado se incompatíveis os concedidos pela empresa e os fixados pela Administração em Edital;

De outro Norte, quanto às impugnações requer:

- A alteração do requisito de direção elétrica para direção hidráulica;
- A dilatação da área de abrangência para as assistências técnicas de 100km, para 220km;
- Inclusão em edital quanto à restrição de participação de empresas enquadradas nos moldes da Lei nº 6.729/79

Sob este prisma, foram encaminhados os documentos para análise desta Procuradoria Jurídica, consta o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022 com objeto “Possível aquisição de veículos tipo pick-up” e Pedido De Esclarecimento E Impugnação Ao Edital da empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**.

É o breve relatório. Segue o exame.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Publicação do valor máximo

Em atenção aos esclarecimentos requeridos pela empresa impugnante cumpre trazer à baila a legislação nacional atinente às formalidades requeridas em sede de Pregão, as quais flexibilizam o acesso a informação proveniente do Princípio da Publicidade exposto na carta constitucional.

Inicialmente, há de se perceber que a Lei n.º 8.666/93 possui regras de cunho geral sobre as licitações públicas, sendo lhe derogado seu ordenamento quando em atenção à Lei específica sobre a matéria. Por oportuno, do referido diploma legal impende a necessária publicação em edital dos valores atinentes aos preços de referência e preço máximo por força do inc. X do art. 40, vejamos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;”

Contudo, no que tange a modalidade licitatória denominada pregão a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555/2000 albergam as documentações que devem estar contidas no edital a ser publicado, bem como em seu processo administrativo interno, devendo a Administração Pública se ater às previsões expostas nos diplomas legais referidos. Nesta toada expressa o inc. III do art. 3º da Lei 10.520/2002 quanto à obrigatoriedade de demonstração dos orçamentos e valor máximo apenas no caderno processual administrativo tratando quanto à fase preparatória do pregão à qual não há obrigatoriedade de revelar-se pública, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Na modalidade pregão a publicação em fase externa obrigatoriamente deverá conter os documentos elencados sob o inc. I do art. 3 da Lei n.º 10.520/2002, por força do inc. III do art.4º da referida lei, apresento:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Assim, há sedimentado entendimento jurisprudencial quanto à sub-rogação das determinações legais gerais sob as leis específicas no âmbito das Cortes de Contas nacionais, especificando ainda que não são documentos obrigatórios ao edital do pregão o orçamento, planilhas de preços, preços unitários e, por oportuno, o valor máximo, apresento:

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

“9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça)

Pregão para registro de preços: 3 – No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. Na mesma representação pela qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, analisou-se, como possível irregularidade, a não divulgação do valores de referência, tidos, na espécie, como preços máximos a serem praticados, que teria resultado em prejuízo para a elaboração da proposta por parte das empresas licitantes. Em seus argumentos, o MS defendeu tratar-se de estratégia, a fundamentar a negociação a ser travada entre pregoeiro e as licitantes. Nesse quadro, levantou precedente no qual o TCU entendeu ser facultativa a divulgação dos valores de referência. Para o órgão, “a revelação do preço máximo faz com que as propostas das licitantes orbitem em torno daquele valor, o que poderia frustrar a obtenção das melhores condições de contratação”. Já para a unidade técnica, existiriam, no TCU, duas correntes acerca da necessidade da divulgação de orçamento/preço máximo em edital. Pela primeira, “no caso específico dos pregões, [...] o orçamento estimado em planilhas e os preços máximos devem necessariamente fazer parte do Termo de Referência, na fase preparatória do certame, e a sua divulgação é decisão discricionária do órgão organizador”. Para a outra corrente, que “abarca as situações que não sejam de pregões, tem-se farta jurisprudência no sentido de que o disposto do art. 40, inc. X, da Lei 8.666 obriga, e não faculta, a divulgação do orçamento estimado em planilhas e de preços máximos no instrumento convocatório”. Assim, para a unidade técnica, à exceção do pregão, a jurisprudência do TCU, apoiada pela doutrina, majoritariamente considera “a divulgação do ‘orçamento ou preço máximo no instrumento convocatório’ como elemento imperativo, e não meramente opcional”. Contudo, ainda de acordo com a unidade instrutiva, o acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara, teria aberto precedente, no sentido de se interpretar “a divulgação dos preços máximos, prevista no art. 40, X, da Lei 8.666/93, como facultativa, e não obrigatória, sem ressalvas com relação à modalidade da licitação”. Em razão da aparente divergência jurisprudencial, a unidade técnica sugeriu que a questão fosse apreciada em sede de incidente de uniformização de jurisprudência, com o que discordou o relator. Para ele, “o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 não discorre sobre a ‘divulgação’ do preço máximo, mas sim sobre a sua ‘fixação’, o que é bem diferente”. A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, donde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o

caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. Acórdão nº 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.

Nesta espeque, havendo vinculação da Administração Pública Municipal às decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União, conforme versa a Súmula nº 222 do ente, resta à Administração Pública Municipal em caráter discricionário decidir quanto à publicação em edital ou não dos itens anteriormente elencados.

Coaduna com este entendimento as decisões emanadas pelos Tribunais de Contas Estaduais, apresento:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA DO REPRESENTADO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS. LICITAÇÃO SUSPensa POR INICIATIVA DO PRÓPRIO ÓRGÃO. NEGATIVA DO PROVIMENTO CAUTELAR. EXAME DO MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 3. “Orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor esmado” não se confunde com “preço máximo”. O “valor orçado”, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o “preço máximo” a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento esmado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. (Acórdão nº 392/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011).

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento esmado em planilhas de quantavos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. 2. A lei 8.666/93 somente é aplicável aos pregões de forma subsidiária. (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. NÃO-PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. 1. A pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei, mas sim etapa essencial ao processo licitatório, servindo de baliza à Administração na avaliação da razoabilidade dos preços dos licitantes. 2. No caso de pregão, a esmava de preços deve constar do processo de licitação, ficando a critério do gestor a decisão de também publicá-la no edital, ante a ausência de previsão legal expressa nesse sendo. (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça)

Logo, a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 do Município de Cruzeta coaduna com a legislação pátria, não havendo motivação suficiente à publicação dos valores orçados ou preço máximo demonstrados no Procedimento Administrativo Interno.

Restando resguardada pela legislação e jurisprudência pátria a Decisão da Administração Pública Municipal de Cruzeta em manter sigilosos os valores aventados.

II.2 Da Publicação da Dotação Orçamentária

Ademais, busca a empresa requerente esclarecimentos quanto à dotação orçamentária a que pretende utilizar o gestor para cumprir com as aquisições decorrentes do certame licitatório. Contudo, trata-se de Pregão Eletrônico a ser efetuado pela espécie de Sistema de Registro de Preços - SRP sob o qual reside a possibilidade de efetuar-se a licitação sem prévia dotação orçamentária.

Explico, o SRP formaliza a Ata de Registro de Preço, sob a qual restam cadastrados fornecedores, itens e os valores destes para posterior entrega à Administração Pública não tratando de uma obrigatoriedade de aquisição ou compra instantânea, é um ato preparatório anterior ao momento de necessidade, ou ainda da destinação de valores para o órgão público.

Logo, o Pregão pelo SRP garante a separação da melhor proposta de preço em momento anterior à aprovação ou recebimento de recursos orçamentários e financeiros. Entretanto, não está desobrigada a Administração Pública de proceder a identificação da fonte de recursos a ser utilizada, sendo apenas deslocada a fase de sua indicação, conforme prevê o §2º do art. 7º do Decreto n.º 7.892/2013, apresento:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

Pelo exposto, não há obrigatoriedade de indicar em momento de publicação do Edital ou ainda em lançamento da fase externa do certame licitatório a dotação orçamentária destinada a aquisição dos bens licitados, sendo esta apresentada exclusivamente no ato da formalização de contrato, ordem de compra ou instrumento hábil à aquisição.

II.3 Da Execução das Revisões em Garantia

No que atine à responsabilidade quanto às revisões periódicas dos veículos o item 2.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022 do Município de Cruzeta/RN dispõe os seguintes termos:

2.2 – A sugestão dos modelos, bem como a exigência de assistência técnica próxima ao município justifica-se pela logística de manutenção dos veículos novos em garantia, pois as primeiras revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas.

O texto ressalta que as manutenções preventivas, realizadas no período de garantia concedido ao veículo pela montadora, deverão ser procedidas junto às concessionárias autorizadas para manutenção da garantia do veículo. Contudo, não pretende a Administração Pública Municipal que o ônus referente à execução das revisões seja suportado pela empresa licitante que sagrar-se vencedora.

Assim, não havendo previsão quanto à efetivação das manutenções preventivas no item licitado inexistente obrigação da empresa vencedora, não sendo esta onerada em razão destas revisões. Ademais, não deverá a licitante proceder a inclusão dos valores despendidos a este caráter sobre a sua proposta de preços.

II.4 Da Impugnação à Exigência de Direção Hidráulica

Em pedido de impugnação ao edital, requer a empresa a modificação do requisito de “direção elétrica” por “direção hidráulica” crendo que aquele demonstre um óbice à participação de demais empresas e devido fornecimento do item licitado por ser deveras restritivo.

O item licitado prescreve que o veículo conte com a direção elétrica, devendo tal requisito ser mantido posto tratar-se de tecnologia mais moderna a qual, em diligências prévias, mostrou-se mais adequada às atividades que serão submetidos os veículos. Ademais, há de ser ressaltado tratar-se de sistema mais confortável, preciso, e que garante maior economia de combustível por possuir sistema que funciona em separado do motor do veículo.

Oportunamente, há de se admitir que a busca pela melhor proposta deve resguardar ainda requisitos básicos necessários para que os itens atendam ao que persegue a Administração Pública sendo estes expostos em edital, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles:

“Todavia, não configura atendendo ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixa-los sempre que necessário à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público”.

Assim, considerando tratar-se de requisito afeto à utilização dos veículos e tecnologia mais avançada que proporciona maior segurança e conforto, encontrando-se implementada em diversas opções de veículos no mercado não se atribui o caráter restritivo a que pretende fazer crer a impugnação. Logo, opina-se pelo posicionamento da Administração Pública Municipal quanto à manutenção da exigência mínima de “direção hidráulica”.

II.5 Dos Requisitos Da Assistência Técnica

No edital resta consignado no descritivo dos itens o requisito de que, os bens ofertados, possuam uma empresa hábil a realizar a assistência técnica especializada em distância não superior a 100km do Município de Cruzeta.

Em sede de impugnação aduz a empresa interessada que o requisito é deveras gravoso à competitividade do certame, salientando que a requerente bem como demais empresas não terão a oportunidade de participar do procedimento por não contarem com assistência técnica na área indicada.

Oportunamente, depreende-se do item 2.2 do termo de referência, justificativa hábil a demonstrar os requisitos elencados pela Administração Pública para aceitação do item ofertado, vejamos:

2.2 – A sugestão dos modelos, bem como a exigência de assistência técnica próxima ao município justifica-se pela logística de manutenção dos veículos novos em garantia, pois as primeiras revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas.

Assim, depreende-se da redação editalícia que a determinação de quilometragem limitada referente à localização de assistência técnica especializada permeia a logística da realização de manutenções preventivas, na forma das revisões programadas, para continuidade da garantia dos veículos.

Ademais, a limitação específica em 100km de distância entre o Município de Cruzeta e a assistência técnica, pretende resguardar o erário público bem como a execução dos serviços a que se destinam os veículos.

Andemos com a análise em separado, a priori a localização em distância muito superior à indicada gera custos de deslocamento dos veículos que, por si, oneram o Município, além de compelir a ocupação de servidores para acompanhar o veículo e fiscalizar as revisões efetuadas. Em continuidade, há elevado dispêndio de tempo a ser suportado com o destacamento de servidores e veículo, os quais irão deixar de cumprir atividades como o atendimento presencial aos municípios, deslocamento para cumprir agenda administrativa, visitas técnicas e fiscalizações.

Sob o item 2.3 do Termo de Referência destaca-se que os requerimentos foram precedidos de estudos próprios a identificar as necessidades e o atendimento destas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta, apresento:

2.3 A quantidade e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pelas secretarias e setores responsáveis.

Neste iter, demonstra-se a ciência da municipalidade quanto a existência de concessionárias e assistências técnicas capazes de

atender ao item licitado dentro do limite de distância de 100km, ora pretendido.

Há de se ressaltar, conforme exposto alhures, que à Administração Pública é garantida a apresentação de requisitos mínimos a serem atendidos para o acolhimento dos itens oferecidos em licitação. Em específico tem-se entendimento jurisprudencial quanto a determinação de quilometragem máxima entre o Município e Assistência Técnica representante da Concessionária, apresento:

“Ementa:

1) Representação prevista no art. 113 da Lei nº 8.666/1993. Pregão presencial para aquisição de veículo tipo ônibus para a utilização pela Secretária de Saúde do Município, Impugnação de 3 cláusulas do edital:

(...)

3.2) Exigência de que o fabricante do veículo (não a licitante, concessionária, revendedora) possua assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 100 km do Município. Exigência razoável tendo em conta a economicidade e a eficiência e diante da efetiva existência de oficinas autorizadas de diversas marcas a distância inferiores à máxima fixada. Improcedência da impugnação.” (g.n.) (Representação, Processo nº 256058/18, Entidade: Município de Tapejara, Rel. Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, Acórdão nº 2277/18 – Tribunal Pleno)

Da leitura do julgado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não há mácula ao princípio da ampla concorrência quando da limitação de distância entre o ente administrativo e a assistência técnica especializada do veículo que se pretende adquirir. Em verdade, tal restrição atende a princípios da Administração de Economicidade e Eficiência posto que resguarda o erário público e guarda razão com a continuidade dos serviços administrativos prestados à comunidade.

Ademais, a alteração da distância limite de “100 km” para “220km” ensejaria um custo elevado à Administração quando na realização das revisões periódicas ou demais manutenções que necessitem do deslocamento do veículo à oficina. Enquanto o lapso temporal para cobrir a referida distância implicaria em indisponibilidade de acesso aos bens para desempenho das atividades da Administração.

Nestes termos, inexistindo qualquer óbice ao princípio da ampla competitividade nos termos que se apresenta o edital e, sendo este capaz de resguardar a efetividade da aquisição pretendida atendendo ainda aos princípios da economicidade e eficiência, é medida que se impõe a negativa à alteração que pretende a empresa impugnante sobre o edital, mantendo-se a distância limite de 100km, entre o Município de Cruzeta/RN e

II.6 Da Exigência de cumprimento das disposições da Lei Ferrari pelos Licitantes

Por fim, requer a empresa impugnante a alteração do edital para fazer constar a exigência de que os licitantes demonstrem seu enquadramento nos termos expostos na Lei Federal nº 6.729/79, a qual dispõe sobre a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores, citando os arts. 1º e 2º, os quais fixam que veículos “zero quilômetro” só podem ser comercializados por concessionários.

Afirma ainda que a referida Lei, em seu art. 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas o consumidor final.

Convém esclarecer que o edital impugnado não busca a efetivação da ampla concorrência sem delimitar requisitos para as empresas capazes de participar, fazendo constar tais requisitos nos itens 4.1, 4.3.2 e 4.4.2 bem como no próprio descritivo do item.

Contudo, a caracterização da compra de um veículo “zero quilômetro” não incorre, por si, na necessidade de se adquirir este diretamente da Concessionária ou de Revendedor Autorizado, posto que a aquisição por outrem inicialmente não descaracteriza a condição de veículo “zero quilômetro” a princípio. Ademais, em que pese o requerimento da Administração quanto à efetiva entrega do bem com o

emplacamento em nome da Municipalidade, não há óbice quanto à existência de um emplacamento prévio em nome de outrem.

Nos moldes que se apresenta o requerimento de alteração do edital para o cumprimento do exposto em Lei Federal nº 6.729/79 incorreria em uma mácula à ampla concorrência. O edital, na forma ora estabelecida, resguarda o interesse público de alcançar bem em condições de “zero quilômetro” e que cumpra com os requisitos mínimos necessários e, concomitantemente, possibilita a ampla concorrência no certame para que venha a alcançar a proposta mais vantajosa.

O entendimento ora exposto possui congruência com a jurisprudência nacional no âmbito judicial e administrativo, nas Cortes de Contas. Asseverando-se, portanto, que as condicionantes requeridas pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN podem ser cumpridas por empresas que não demonstrem o enquadramento delimitado na Lei Federal nº 6.729/79.

Senão vejamos:

“2. VOTO

(...)

Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Portanto, a cláusula ‘3.1’ deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição ‘que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)’ ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.” TCE/SP. TC-011589/989/17-7. Tribunal Pleno – Sessão: 01/11/2017

“25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.

27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.

28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.

29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.”

TCU. Acórdão 10125/2017. Segunda Câmara.

“REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É O KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.”

TJ/DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61.

Pelo ora exposto, demonstrando-se o requerimento de alteração um flagrante prejuízo à competitividade do certame licitatório, o qual pode vir a obstar o alcance da melhor proposta a ser ofertada à Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, somos de acordo pela denegação da impugnação do edital, mantendo-se as condições inicialmente expostas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos DESFAVORAVELMENTE à procedência dos requerimentos aventados no Pedido De Esclarecimento E Impugnação Ao Edital da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Neste prisma esta Procuradoria Jurídica entende pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, que apresenta como objetivo a “Possível aquisição de veículos do tipo Pick-Up”, estando o procedimento em perfeita consonância aos ditames da legislação pertinente à matéria.

Salvo melhor juízo, é o meu parecer.

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA

Procurador Adjunto do Município
OAB/RN n.º 19.306

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, acatamos a opinião da Procuradoria Geral deste Município, mantendo assim a decisão da Comissão, **negando-lhe** o Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, mantendo assim inalterado.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Procuradoria e Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

“Súmula nº 222 - As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9A8F5230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 106/2022

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/09/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 02 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2196BB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 104/2022

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/09/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 02 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:997C8418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SILVIA MARIA GALVÃO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** desta Prefeitura, nomeada através da portaria nº 051/2022-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DDC049DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR**, portadora do R.G. nº. 283.236.2, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO**, criado pela Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014, desta Prefeitura, e nomeada através da portaria nº 034/2022-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B70C12B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listado no quadro abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 05 a 08 de setembro de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7º	LINALDO BARACHO SANTOS	100

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 02 de setembro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF627D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo / Função: Motorista.

Quantidade: 12 (doze) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02, 04, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 26 e 30 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:6AD50343**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 1(uma) diária.**Destino:** Areia Branca/RN.**Data do Afastamento:** 11 de agosto de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Areia Branca/RN, com a finalidade de transportar conselheiros tutelares para participar de evento.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B5D492D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 1(uma) diária.**Destino:** Recife/PE.**Data do Afastamento:** 27 de agosto de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Recife/PE, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:4612BE1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 30 de agosto de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:04DC698B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 09/2022 – SEMAD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 9/2022 - SEMAD, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO; DIGITALIZAÇÃO; GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES; E DIÁRIAS E PASSAGENS, com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Empresa(s) Vencedor(as):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 1; perfazendo o valor de:

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 5.815,83 (cinco mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos); quantidade: 12 meses;
Item 2, pelo valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); quantidade: 12 meses;
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais); quantidade: 12 meses;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); quantidade: 12 meses;
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 1.360 (hum mil e trezentos e sessenta reais); quantidade: 12 meses;
Item 6, pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); quantidade: 12 meses;
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses;

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:01C3DDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FARMÁCIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ: 04.522.343/0001-77, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), e quantidade de 600 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos), e quantidade de 5.000 caixas;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 65,09 (sessenta e cinco reais e nove centavos), e quantidade de 900 caixas.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 54,57 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade de 450 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 54,57 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade de 450 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 90,85 (noventa reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 200 caixas;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), e quantidade de 300 caixas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), e quantidade de 300 caixas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 200 caixas;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 320 caixas;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 52,11 (cinquenta e dois reais e onze centavos), e quantidade de 150 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 39,04 (trinta e nove reais e quatro centavos), e quantidade de 400 caixas;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 38,82 (trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), e quantidade de 400 caixas;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), e quantidade de 450 caixas;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1.483,02 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos), e quantidade de 4.000 pacotes;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e quantidade de 300 pacotes;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), e quantidade de 200 pacotes;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), e quantidade de 10.000 rolos;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 39,65 (trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e quantidade de 500 caixas;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 54,26 (cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 1.000 potes;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de 400 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 rolos.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.774.865/0001-48, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 23.680.034/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), e quantidade de 150 caixas;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), e quantidade de 6.000 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.232.599/0001-82, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), e quantidade de 800 rolos.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), e quantidade de 1.300 caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 35,27 (trinta e nove reais), e quantidade de 1.700 caixas;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade 900 caixas;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 900 caixas;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 200 caixas;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), e quantidade de 8.000 rolos.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos), e quantidade de 3.500 Bisnagas 50,00 G.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), e quantidade de 20.000 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 6.200 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 3.200 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: IS4 IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.691.109/0001-58, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.205.333/0001-22, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos), e quantidade de 1.500 caixas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e quantidade de 2.000 pacotes;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 1.000 pacotes;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 101,63 (cento e um reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 320 caixas;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e quantidade de 7.000 pacotes;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e quantidade de 500 pacotes;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), e quantidade de 500 pacotes;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos), e quantidade de 400 pacotes;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 300 pacotes;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 caixas;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 5.000 rolos.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PRODUMED – SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:55.634.901/0001-27, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e quantidade de 1.600 rolos;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 800 rolos.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ:59.309.302/0001-99, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), e quantidade de 1.500 caixas.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GOEDERT LTDA, CNPJ: 79.846.465/0001-18, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 15,38(quinze reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 4.500 caixas;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), e quantidade 3.000 caixas.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 ATÉ 24/08/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6A0C8A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 19 de setembro de 2022, através do [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 1º de setembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B1BAF6CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0819, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 01/09/2022, protocolizado sob nº 12.388/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Maria das Graças Azevedo Fagundes**, matrícula nº 1660-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3BA25317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2022 - JOSÉ CARLOS
DANTAS PEREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA
06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de eletricista, na ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:96DB719A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/025-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/025-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Juliano da Silva portador do CPF nº 084.309.524-54 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias vinculadas a esta administração municipal, conforme especificações contidas no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - BATEDEIRA 700W

Descrição: Voltagem 220, Controle Eletrônico com 12 velocidades Turbo, Tigela de plástico e capacidade para 4L, 700w de potência.
Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	410,00	MONDIAL

Item: 10 - FOGÃO 06 BOCAS

Descrição: Com seis bocas, acendimento automático 220v, com forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	1.088,00	Esmaltec

Item: 12 - BEBEDOURO PARA GALÃO DE MESA

Descrição: BEBEDOURO PARA GALÃO DE 10 E/OU 20 LITROS, DE MESA, COM DUAS TORNEIRAS: UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. VOLTAGEM 220, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO IMETRO.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	699,00	MINERALLE

Item: 17 - GELADEIRA 573 LITROS

Descrição: Frost Free, capacidade de 573 litros, 2 portas. Cor: branca.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	6.380,00	BRASTEMP

Item: 24 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO

Descrição: Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos. Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	1.300,00	ITATIAIA

Item: 30 - Caixa de Som Amplificada

Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTI D 500 F Para conexões de: Guitarra, Violão, Cavaquinho, Teclado, Sampler, Bateria Eletrônica, Microfone - balanceado ou desbalanceado, Microfone sem fio - wireless microfone, Players de CD, DVD, BLU-RAY, VIDEOKÊ, Cell Phone, Smartphone, IPOD, MP3, MP4, MP5..., PC, notebook, notebook, IPAD e tabletes em geral, USB, micro cartão SD ou SDHC, Tensão: Bivolt 110 - 220V, Potência: 125W RMS, Impedância: 8 ohms, Classe: D, Conteúdo da embalagem: 1 Caixa De Som Multiuso, Dimensões aproximadas do produto: 50 x 72 x 30 cm, Dimensões aproximadas da embalagem: 74 x 53 x 34 cm, Peso aproximado do produto: 19 Kg, Peso aproximado da embalagem: 21,6 Kg, com controle remoto

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
844 - MARCOS JULIANO DA SILVA	999,00	MONDIAL

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, totalizando o valor de R\$ 44.491,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/025-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

FORNECEDOR (ES):

Marcos Juliano da Silva
CPF: 084.309.524-54
MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26774408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, portadora do CPF nº 080.142.856-46, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, lotado

na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9131528B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RUBENS GOMES DE ARAUJO, portador do CPF nº 018.312.474-02, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7590D52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMES/RN**, homologado em 22 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI
 CNPJ: 41.994.831/0002-94
 Endereço: Av das Nações, nº 327, Gercino Coelho, Petrolina/PE
 Telefone: (87) 98171-2023
 Representante Legal: Itamar da Costa Vieira
 CPF: 479.109.924-91

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT-UNIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL

1-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER BROTHER HL 5201DW**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -18-UNIDADE-R\$ 125,00-R\$ 2.250,00
 2-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER SAMSUNG M2020**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -24-UNIDADE-R\$ 103,50-R\$ 2.484,00
 3-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER BROTHER 1212W**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -60-UNIDADE-R\$ 175,00-R\$ 10.500,00
 4-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA EPSON L3150**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -12-UNIDADE-R\$ 169,00-R\$ 2.028,00
 5-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA EPSON L395**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -18-UNIDADE-R\$ 178,00-R\$ 3.204,00
 6-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER BROTHER DCP1617NW**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -24-UNIDADE-R\$ 177,00-R\$ 3.360,00
 7-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER BROTHER L2540DW**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -12-UNIDADE-R\$ 204,00-R\$ 2.448,00
 8-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER BROTHER 8112DN**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -18-UNIDADE-R\$ 173,00-R\$ 3.114,00
 9-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA A LASER CANON G3110**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -12-UNIDADE-R\$ 180,00-R\$ 2.160,00
 10-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE **IMPRESSORA HP M1120MFP**, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO, **EXCETO TONER E CILINDRO**. -12-UNIDADE-R\$ 161,00-R\$ 1.932,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas..

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 – Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 4 (quatro) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência;

9.2. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este termo de referência.

9.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

9.4. Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).

9.5. Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;

9.6. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;

9.7. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9.8. A Unidade requisitante após detectar a necessidade de manutenção de impressora, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço.

9.9. A empresa responsável pela execução de manutenção de impressoras, deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometidas em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

9.10. Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.

9.11. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

9.12. Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

9.13. A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.

9.14. A CONTRATADA se obriga a executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

9.15. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

9.16. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

9.16.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.

9.16.2. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

9.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços.

9.18. Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.

9.19. O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

9.20. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.

9.21. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.

9.22. Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento.

9.23. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

9.24. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

9.25. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

9.26. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.27. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o município de Espírito Santo/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o município de Espírito Santo/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3. As sanções definidas acima serão aplicadas pelo Prefeito de Espírito Santo/RN.

11.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo município de Espírito Santo/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI
CNPJ: 41.994.831/0002-94
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F667396B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 496/2022- GP

Dispõe sobre os vencimentos do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A remuneração dos ocupantes de cargo de natureza em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Felipe Guerra são é a constante no Anexo I.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Felipe Guerra, no Orçamento Geral vigente do Município, suplementadas se necessário

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas aas disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 02 de setembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:791F0568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0255/2022

PROCESSO Nº. 02050025/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratado: KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA– CPF: 054.018894-88, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado **Fonte:** 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25410180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0231/2022

PROCESSO Nº. 02050001/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratado: ROBERTO CARLOS DE FREITAS SANTOS – CPF: 707.316.524-36, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. **LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – **PROGRAMA:** 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado **Fonte:** 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EBC81D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8A89EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0241/2022**

PROCESSO Nº. 02050011/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA, CPF Nº 077.747.934-64**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de assistente Social do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 30 trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3972E3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0253/2022**

PROCESSO Nº. 02050023/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA** – CPF: **704.789.814-06**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Psicóloga do Cras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal:

nos termos do art. 57, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECFC1887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0242/2022**

PROCESSO Nº. 02050012/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO, CPF Nº 097.047.984-07**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C213581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0243/2022**

PROCESSO Nº. 02050013/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA, CPF Nº 083.831.434-19**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0199CDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0251/2022**

PROCESSO Nº. 02050021/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** JANAINA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: **083.813.914-07**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6F62EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0252/2022**

PROCESSO Nº. 02050022/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES – CPF: **025.192.744-09**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA18B782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0244/2022**

PROCESSO Nº. 02050014/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO, CPF Nº **078.613.414-37**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Fisioterapeuta do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo

Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A151EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0246/2022**

PROCESSO Nº. 02050016/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** JÉSSICA KARLA DE GÓIS – CPF: 088.380.284-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Supervisora Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E13E2CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0250/2022**

PROCESSO Nº. 02050020/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA – CPF: 110.602.404-40; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:56C21C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0249/2022**

PROCESSO Nº. 02050019/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA** – CPF: 073.998.144-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
 Gestora do FMAS

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C938499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0247/2022**

PROCESSO Nº. 02050017/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** **TATIANA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**– CPF: 103.642.884-26; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
 Gestora do FMAS

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DDBCAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0248/2022**

PROCESSO Nº. 02050018/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
 Gestora do FMAS

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C3CA3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0254/2022**

PROCESSO Nº. 02050024/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA**– CPF: 097.661.514-23, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EB36E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0237/2022**

PROCESSO Nº. 02050007/22. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **IVAN SALES DE OLIVEIRA** - CPF n. 079.345.024-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B12CB564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0236/2022**

PROCESSO Nº. 02050006/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARIA LIDUINA DE BRITO** - CPF n. 013.730.334-36; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6D1BD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0235/2022**

PROCESSO Nº. 02050005/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **VIVIANE LUCENA DE SOUZA** - CPF nº 100.998.394-66; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6705341B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0238/2022**

PROCESSO Nº. 02050008/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSIMAR SOARES DA SILVA** - CPF n. 074.558.984-79; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF09EAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0240/2022**

PROCESSO Nº. 02050010/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES** - CPF nº 024.268.874-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ACD (auxiliar de Consultório Dentaria) do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos da Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E4A9F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0234/2022**

PROCESSO Nº. 02050004/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** - CPF n. 016.574.864-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0206404A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0233/2022**

PROCESSO Nº. 02050003/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS**- CPF n. 012.650.904-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5BAADAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0232/2022

PROCESSO Nº. 02050002/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO**- CPF n. 105.599.134-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeiro** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F66B3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0239/2022

PROCESSO Nº. 02050009/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: - WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/09/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E062E8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0270/2022

PROCESSO Nº 08080001/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KLAYVER CLAINN DA SILVA** – CPF: 700.380.094-20. Objeto: Prestação de serviços como **Responsável Técnico de Atenção Básica em Saúde** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.813,33 (três mil, oitocentos treze reais, trinta três centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até **30/09/2022**. Data da assinatura **08/08/2022**, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:099CCF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0269/2022

PROCESSO Nº 01080001/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Enfermeira** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C5B15969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0271/2022

PROCESSO Nº 01090001/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCELO CARLOS MORAIS DA SILVA**– CPF: 095.078.854-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.624,08(um mil seiscentos, vinte quatro reais, oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar

469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/09/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C2F3A8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2022**

**PROCESSO Nº 09050027/2022
DISPENSA Nº 055/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMERCIO SERVIÇOS & RECICLAGEM LTDA;

CNPJ: 14.051.006/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos, com intuito de combater as pragas urbanas e vetores, visando atender a necessidade do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais);

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** :2098 – Man. Das Ações do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações do Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 31 de agosto de 2022 com validade até 31 agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Brios Empreendimentos em Construções, Locação de Mão de Obra, Comercio Serviços & Reciclagem LTDA
BRUNO ALEXANDRE RIOS DANTAS
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1EE5D397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2022**

**PROCESSO Nº 16060002/2022
DISPENSA Nº 054/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SELECTHUS CONTABILIDADE LTDA;

CNPJ: 37.037.282/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 23 de agosto 2022 com validade até 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Selecthus Contabilidade LTDA
PAULO GOUVEIA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9AB2809C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de medicamentos psicotrópicos para uso da farmácia pública do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 05/09/2022 as 9h00min.
Término das Propostas: 20/09/2022 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 20/09/2022 as 09h00min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 02/09/2022.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:591810D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080132/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080132/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 8.223,43
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:88AEE074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080133/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080133/2022
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 2.655,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19A80E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080134/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080134/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 3.300,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94E41958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080135/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080135/2022
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)
Valor Total Julgado: R\$ 4.669,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B76CB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080136/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080136/2022
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 5.831,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:310E53DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090002/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090002/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: G. V. N. DOS SANTOS - ME (18.484.846/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.832,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D86EB192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080137/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080137/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas destinado a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)
Valor Total Julgado: R\$ 2.247,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A179139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022

Respaldo no inciso Art. 24 inciso II da Lei federal nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 108/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA SIGEDUC., com valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser fornecido pela empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 13.406.686/0001-67.**

Em cumprimento ao art. 26 Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:76FC3299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número: 076.246.934-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8BE6B40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JOSÉ GERMANO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ GERMANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o número: 702.027.704-78, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:425C3085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, GEANY IDALINO MOREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **GEANY IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 797.400.144-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:98B5A62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 21 de setembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 004_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAÍBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações
DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8058859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85.

Processo nº 372/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em serviços especializados de consultoria jurídica e advocacia, nos autos do recurso especial n. 1.262.262/RN, em trâmite no superior tribunal de justiça, com a elaboração do agravo interno contra decisão monocrática que suspendeu o recebimento mensal dos royalties em favor do município, com pedido de tutela de urgência, a fim de suspender os efeitos da referida decisão, até o julgamento do mérito, no plenário da primeira turma do STJ, bem como peticionamento, cumprimento de prazos processuais e interposição dos necessários recursos, até seu trânsito em julgado, mormente pela atuação no RE 1388022/RN, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, por mais 08

(oito) meses. **DOTAÇÃO:** UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças; NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **VIGÊNCIA:** 27/06/2022 a 27/06/2023.

REPUBLICADO*

Onde Lê-se: VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 27/06/2023.

Ler-se-á: VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 01/03/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FBBA8FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 *

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 09.551.739/0001-66, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Portaria Nº 124/2022

Fiscal De Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:29BE1A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº

059.917.074-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0222A9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
094/2022**

Processo nº: 4.762/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

CPF Nº: 023.427.534-03.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Salvador, nº: 100, Baixa do Meio, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Anexo do Centro Especializado em Reabilitação - CER, do Distrito de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guimarães/RN.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: 3.000,00 (três mil reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF Nº. 023.427.534-03 – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de agosto 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AFF3B560

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 097/2019

Processo nº: 4.353/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 22.400.349/0001-53

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, para implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel” atendendo as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 097/2019.

Vigência: 18 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, representada por seu representante legal JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES, CPF Nº 063.045.734-48 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:344B88FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2022-GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): MARANE TORRES DE LIMA para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar

123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B21BF87E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2022-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de

gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 070.695.364-96, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos relacionados as obras ou serviços de engenharia.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022, revogando-se os efeitos da Portaria nº 209/2022.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D93AF3A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2022-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-004, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, para participar de AGENDAS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, durante o período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2022.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BA8847B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2022-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora ANA PAULA LOLO DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 22 de agosto de 2022 a 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A6ED5B09

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2022-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora KARLA MICAELY ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 27 de agosto de 2022 a 24 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C3FBA25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal **ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE**, Motorista, Matrícula nº082, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de setembro de 2022 e término no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D59E7923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga a validade do Processo Seletivo nº 002/2021-SMAS, homologado em 03 de setembro de 2021 pelo Decreto nº 240/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2604 de 06 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que, o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social prevê a possibilidade de prorrogação da validade do processo seletivo em seu item 1.2, bem como considerando a contagem do prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio do decreto municipal nº 240/2021, na edição nº 2604, do dia 06/09/2021; e

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano da validade do processo seletivo nos termos do Edital nº 002/2021-SMAS e da Lei Municipal nº 323/2021 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogada, por um período de 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologado por meio do Decreto Municipal nº 240/2021, publicado na edição nº 2604, do dia 06/09/2021, do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2022.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E6653FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Prorroga a validade do Processo Seletivo nº 002/2021-SME, homologado em 31 de agosto de 2021 pelo Decreto nº 237/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2601 de 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que, o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SME da Secretaria Municipal de Educação prevê a possibilidade de prorrogação da validade do processo seletivo em seu item 1.2, bem como considerando a contagem do prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio do decreto municipal nº 237/2021, na edição nº 2601, do dia 01/09/2021; e

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano da validade do processo seletivo nos termos do Edital nº 002/2021-SME e da Lei Municipal nº 323/2021 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogada, por um período de 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SME da Secretaria Municipal de Educação, homologado por meio do Decreto Municipal nº 237/2021, publicado na edição nº 2601, do dia 01/09/2021, do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5C8CE459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga a validade do Processo Seletivo nº 002/2021-SMS, homologado em 06 de setembro de 2021 pelo Decreto nº 241/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2606 de 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que, o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SMS da Secretaria Municipal de Saúde prevê a possibilidade de prorrogação da validade do processo seletivo em seu

item 1.2, bem como considerando a contagem do prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio do decreto municipal nº 241/2021, na edição nº 2606, do dia 09/09/2021; e

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano da validade do processo seletivo nos termos do Edital nº 002/2021-SMS e da Lei Municipal nº 323/2021 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogada, por um período de 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021-SMS da Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Decreto Municipal nº 241/2021, publicado na edição nº 2606, do dia 09/09/2021, do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2022.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3AE18519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 CNPJ: 43.514.300/0001-00, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 142.560,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 142.560,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 02 de Setembro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:11421389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 CNPJ: 43.514.300/0001-00, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 142.560,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 142.560,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 02 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:88E0C7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0030/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN (CNPJ nº. 08.309.239/0001-50). **CONTRATADA:** ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. (CNPJ nº. 12.931.455/0001-00). **OBJETO:** Contratação de show – Cantor Bruno Martins, para se apresentar na 1ª Feira Agropecuária de Jandaíra/RN (AGROPEC JANDAÍRA), no dia 23 de setembro de 2022. Valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ nº. 12.931.455/0001-00

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:77784F62

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022**, concernente a contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Criança e Adolescente de Idosos, para declarar as empresas **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA. - EPP** (CNPJ Nº 14.022.963/0001-09), por não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, descumprindo a letra “b” do Item 5.1.4 do Edital, a empresa **AR – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ Nº. 45.933.101/0001-16), por apresentar índice de liquidez geral “zerado”; índice de liquidez corrente “zerado”; e não apresentar o índice de solvência geral, descumprindo a letra “a.2” do Item 5.1.3 do Edital, e também não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, descumprindo a letra “b” do Item 5.1.4 do Edital., inabilitadas para participarem do presente certame, e as empresas **GLOBAL SERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº. 33.270.920/0001-98), **FACONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES ECSERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 24.839.909/0001-04), **H & M CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), **INOVE EMPREENDIMENTOS** (CNPJ Nº. 19.852.388/0001-87), **RSERVIÇOS CONSTRUTORA – CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 26.094.503/0001-67), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ Nº. 36.783.315/0001-08), **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME** (28.240.229/0001-12) e **TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº. 09.580.934/0001-14), habilitadas para participar do presente certame.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:EC6F275B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2022-PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física o Sr. OCIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 041.802.854-01, com valor global de **R\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL SEISCENTOS REAIS)**, para a contratação de mão de obra para execução de serviço de pintura nas Escolas do Município, atendendo necessidade da Secretária Municipal de Educação de Cultura.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CB93D629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4516/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4516/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 66/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de certificados digitais modelos E-CNPJ A3 e A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em fornecimento certificados digitais modelos E-CNPJ A3 e A1; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

As pessoas jurídicas em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com endereço comercial a Avenida Prudente de Moraes, Nº 6521, – Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-305, com o valor global 1.000,00 (mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de certificados digitais modelos E-CNPJ A3 e A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com endereço comercial a Avenida Prudente de Moraes, Nº 6521, – Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-305, com o valor global 1.000,00 (mil reais).**

Janduís-RN, 02 de setembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C3233369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4516/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4516/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 66/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de certificados digitais modelos E-CNPJ A3 e A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com endereço comercial a Avenida Prudente de Moraes, Nº 6521, – Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-305, com o valor**

global 1.000,00 (mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 02 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6711EC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CICERO ELIEZIO DE FREITAS

Objeto: Contratação de pessoa física de diárias para execução dos serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando a ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a cidade às comunidades rurais.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

Janduís, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO ELIEZIO DE FREITAS
CPF: 051.416.554-58
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EF65495C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: J C G DANTAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de marcenaria, inerente a confecção, manutenção e reparo de portas, caixas de portas, suporte de armários, porta de armários e pias, atendendo as demandas das escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís – RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 45.880,00, (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J C G Dantas
CNPJ: 34.237.671/0001-92
JACQUES CARTIER GOMES DANTAS
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EDAEC1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 416, INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 416, de 01 de Setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Japi/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento,

planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde–SUS**.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Japi/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 01 de Setembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Pedro Vitor Oliveira Pinto
Código Identificador:88FA582A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2022 GC

PORTARIA Nº 081/2022 GC

Japi/RN, em 02 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Fabiana Kaline Campelo de Melo Bezerra, portadora do CPF: nº 043.308.814-11, RG: nº 2.179.098 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0CB689F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2022 GC

PORTARIA Nº 082/2022 GC

Japi/RN, em 02/09/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a pedido, o Sr. Jeferson do Nascimento Souza, portador do CPF: nº 706.291.354-52, RG: 002.919.990 ITEP/RN, do cargo de Coordenador do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1750215B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2022 – PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Devido alterações no edital, fica apazado para data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/09/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16/09/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:037F600E

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 /TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2022 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 11 de julho de 2022, na edição 2819, conforme alteração do termo de referência de acordo com a necessidade da prestação dos serviços de contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria para análise e recuperação de créditos previdenciários pagos indevidamente e reenquadramento de alíquotas incidentes jardim de angicos/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A301EC3C

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 /TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2022 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 19 de agosto de 2022, na edição 2848, conforme alteração do termo de referência de acordo com a necessidade da prestação dos serviços de referente a troca de óleo preventiva de 30.000Km do veículo oficial do tipo FIAT/TORO ENDUR AT9 4x4, de placa RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, chassi 9882261PNNKE51817. Visando o pleno funcionamento do veículo em atendimento a população deste município, tendo vista a manutenção da garantia de fábrica.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:190FF49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EM TELA DE PROJEÇÃO E CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS DO ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e; CONTRATO Nº 00221/2022 - 02.09.2022- J E A DA SILVA - R\$ 15.000,04.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A449B018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE E SORVETERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2022. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2080 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família – IGD–SUAS 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3390300000 – Material de consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e; CT Nº 00222/2022 - 02.09.22 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 9.310,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:79ED7E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA FESTA DE NOSSA

SENHORA DOS AFLITOS DO ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00223/2022 - 02.09.22 - VALERIA FERNANDES DA SILVA 01667669419 - R\$ 7.000,07.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0443EEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2022. DOTAÇÃO: 7031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00224/2022 - 02.09.2022 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 12.250,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:7607D013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00219/2022 - 02.09.22 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 26.250,00; CT Nº 00220/2022 - 02.09.2022- JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 331.650,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EB7DBF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C6E02201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 305/2022 - GP

PORTARIA Nº 305/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob nº 010.103.304-46, Instrutora Cultural deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar da 11ª FLIQ - Feira do Livro e Quadrinhos de Natal, onde será adquirido livros para o acervo da Indústria do Conhecimento Bárbara de Oliveira Nobre, que se realizará entre os dias 31 de agosto a 04 de setembro de 2022, no Parque das Dunas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2C9B494

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.690, DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE
MELHORAMENTO URBANO

Decreto nº 1.690, de 02 de setembro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO A DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública imóvel não explorada economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, proporcionando ainda a desobstrução de rua;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, um imóvel do tipo casa de “taipa” construída em um lote urbano com área de **119m²** (cento e dezenove metros quadrados), localizado na Rua Severino Germano Cavalcante, nº 97, bairro Santa Cecília, insc. Imobiliária de IPTU Nº 01030440142001; planta baixa e croqui do imóvel seguido anexo do presente decreto.

Art. 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de desobstrução de rua.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à **desobstrução da Rua Severino Germano Cavalcanti**, com base legal nos termos do art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º - A proprietária/possuidora do imóvel, de acordo com ficha imobiliária com cadastro nº 01030440142001 acostada, foi identificada como FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS, CPF sob o nº 967.029.824-53, passando assim a ser a beneficiária da justa indenização pela área expropriada.

Art. 5º - O imóvel expropriado passou por avaliação patrimonial pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, através de profissional habilitado, sendo avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); devendo assim, na forma da Lei, a Secretaria de Finanças proceder com a justa, previa e imediata indenização, sendo as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor Apurado da avaliação do imóvel expropriado, deverá ser transferido para a beneficiária proprietária/possuidora expropriada, sendo a devida indenização creditada na conta bancária de titularidade da beneficiária mediante transferência do Município, tudo conforme termo de acordo administrativo para indenização de bem imóvel expropriado assinado entre as partes.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Baixa com croqui do imóvel, bem como laudo de avaliação, e termo de acordo administrativo para indenização de bem imóvel expropriado.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, gabinete do prefeito de Jardim de Piranhas/RN, em 02 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:171B1AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 516.229/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61;**OBJETO:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”;**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2022;**VIGÊNCIA:**31 de Agosto de 2022 e termo final em 31 de Agosto de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:**Pregão Eletrônico;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 46.788,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); SUBSCRITORES:** Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00– pelo Contratante e Sr. Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A90937AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 –
PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 405.110/2022

O Presidente da CPL, juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 166, de 16 de maio de 2022, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência nº 003/2022, visando a **Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do acougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN**, está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade de ajustes no Edital de Licitação, conforme disposto no Ofício nº 193/2022/SEMAMAP/PMJS, datado de 02 de setembro de 2022. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:076E4A5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.034/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.797.692/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2022 e termo final em 30 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 87.230,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Weldson França Bezerra Pascoal, inscrito no CPF sob o nº 444.482.014-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Setembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: FDF9790C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.113/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAUDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF’s (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Agosto de 2022 e termo final em 31 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.172.921-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Setembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 7C2F23B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
813.001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14; **OBJETO:** Revisão de valor do Contrato Administrativo nº 54/2021, cujo objeto se refere a “ Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Agosto de

2022 e termo final em 13 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 199.500,43 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos reais e quarenta e três centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.481.354-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 0BD43767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
825.018/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Revisão de valor do Contrato Administrativo nº 007/2022, cujo objeto se refere a “Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo)”; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2022 e termo final em 02 de fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 61.220,25 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);** **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 87FC9C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREENCIADO:** ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 11.001,00 (Onze Mil e um real);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Elcid Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:37E168C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** ANA PRISCILA MACEDO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 081.851.114-13; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2022 e termo final em 31 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Ana Priscila Macedo de Souza, inscrita no CPF sob o nº 081.851.114-13– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B6C444E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** MARIA VIVIANE DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 084.751.374-23; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2022 e termo final em 31 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Sra. Maria Viviane Duarte, inscrita no CPF sob o nº 084.751.374-23– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:667CE48A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS
DAS TRAÍRAS.**

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DAS TRAÍRAS, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.269, de 17 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 03.065.353/0001-68, com sede na Comunidade Passagem das Traíras, zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000., entidade civil sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, Sr. Rosildo Pereira Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no sob CPF nº 440.217.474-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.318, de 24 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Compra de uma bomba d'água para abastecimento da Comunidade Passagem das Traíras.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar à ENTIDADE a quantia de R\$ 3.791,00 (três mil e setecentos e noventa e um reais) que deverá ser utilizada para adquirir uma bomba d'água, nos termos do objeto do convênio.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

II - Compete a ENTIDADE:

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó, de distribuição de água para os moradores da comunidade rural Passagem das Traíras;

Toda a mão de obra e materiais necessários para a instalação do bombeador submerso;

Utilizar a quantia repassada pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

Município de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Associação Comunitária Dos Criadores e Produtores Rurais Das Traíras
ROSILDO PEREIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0FF301C9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS .**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23,

Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 010/2022, firmado com **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, em 19 de abril de 2022.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 010/2022 celebrado em 19 de abril de 2022, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 05/09/2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, face a posse da servidora prevista na data de 06/10/2022.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 02 de setembro de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FFE1B774

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 1.650/2021, que regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**DECRETA:**

Art. 1º O §2º, art. 9º do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – *Os pagamentos das despesas com Suprimento de Fundos devem ser feitos por cheque nominativo ou transferência bancária para a conta de titularidade do favorecido, no exato valor da despesa realizada.*

Art. 2º O caput do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Poderá ser concedido Suprimento de Fundos em cheque ou através de transferência bancária para a conta de titularidade do suprido, dispensando em tal a abertura de conta bancária específica em favor do requisitante do suprimento, desde que:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:661F9208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o Ato/Portaria nº 000026/2022, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora MARIA APARECIDA DE AZEVEDO*”;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela Sra. **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 00383, inscrita no CPF sob o nº 449.006.944-87, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DA730C52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA LOCALIDADE CATURURÉ.

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA LOCALIDADE CATURURÉ, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 09 de setembro 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.008/0001-16, com sede na Comunidade Passagem das Traíras, zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, entidade civil sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, Sr. Gerson Braz de Medeiros, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 131.049.774-53, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes *supra* identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.317, de 24 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Custeio para manutenção do Cata-Vento da comunidade rural Catururé, que se encontra quebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar à ENTIDADE a quantia de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) que deverá ser utilizada para custeio de manutenção do Cata-Vento da comunidade rural Catururé, nos termos do objeto do convênio.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

II - Compete a ENTIDADE:

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó, de distribuição de água para os moradores da comunidade rural Catururé;

Toda a mão de obra e materiais necessários para a instalação do bombeador submerso;

Utilizar a quantia repassada pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento

das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

Município de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária da Localidade Catururé
GERSON BRAZ DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:92A76FOC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 055/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a segurança dos bens público em decorrência da construção de dois (02) novos imóveis, especificamente o galpão de catadores e o Abatedouro Público municipal, conforme solicitação pelo Ofício de nº 172/2022 /GP/PMJS.

CONVOCA:

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8439-6	PAULO CLEBIANO DA SILVA	4º	40 HORAS
13.7616-5	ALEX AZEVEDO ALVES	5º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;

VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1F185610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009 e, ainda,

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, que ocorrerá de 02 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Temporariamente a Senhorita **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1205927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Servidora cedida, inscrita no CPF/MF sob o n.º 850.712.774-68, para responder pela Direção Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração.

Art. 2º A designação temporária citada no artigo anterior será de 02 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A777B625

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 026/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, portaria 033/2022, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) no dia 01/09/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participação no Encontro de Investimentos ANORPREV, dar-se-á para instruir a equipe da Diretoria do Jardimprev com informações básicas de investimentos para RPPS, na cidade de Natal (RN).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 01 de setembro de 2022, 129º da República.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:794A967A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 027/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Micaela Jordânia Azevedo dos Santos**, portaria 007/2021, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) no dia 01/09/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participação no Encontro de Investimentos ANORPREV, dar-se-á para instruir a equipe da Diretoria do Jardimprev com informações básicas de investimentos para RPPS, na cidade de Natal (RN).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 01 de setembro de 2022, 129º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:B1932BB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 028/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Terezinha de Medeiros Santos**, portaria 032/2022, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) no dia 01/09/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participação no Encontro de Investimentos ANORPREV, dar-se-á para instruir a equipe da Diretoria do Jardimprev com informações básicas de investimentos para RPPS, na cidade de Natal (RN).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 01 de setembro de 2022, 129º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:5E01535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN a Srta. **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS** (Inscrição nº136772-1), concorrente ao cargo de **Professor de Ensino infantil**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, classificada no 39º (trigésimo nono) lugar, convocada pelo Edital nº 053/2018, publicado em 03/08/2022 – edição 2836, nomeada pela Portaria nº 316, de 03/08/2022 publicado em 04/08/2022 Edição 2837 site eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, apresentou requerimento em 02/09/2022, solicitando prorrogação do prazo para posse com amparo legal no Art. 13, § 3º, da Lei 593/94 (que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Jardim do Seridó-RN)

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:38DA926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/09/2022 à 16/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DFE4B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/09/2022 à 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BBC32E1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO, o ofício nº 068/2022 DGGM, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 234, de 10 de agosto de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 234, de 10 de agosto de 2022, que concedia à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROSSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1861**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:615FA804**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/09/2022 à 18/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROSSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1861**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:092CB6A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN a Sr. **TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS** (Inscrição nº13 3972-0), concorrente ao cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificado no 2º (segundo) lugar, convocado pelo Edital nº 053/2018, publicado em 03/08/2022 – edição 2836, nomeado pela Portaria nº 316, de 03/08/2022 publicado em 04/08/2022 Edição 2837 site eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, apresentou requerimento em 02/09/2022, solicitando prorrogação do prazo para posse com amparo legal no Art. 13, § 3º, da Lei 593/94 (que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Jardim do Seridó-RN)

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:96E92321**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 02 DE SETEMBRO 2022.****Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 05/09/2022 a 14/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:571BB209**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIMÁRIA DE LIRA FONSÊCA**, matrícula nº 0366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2022 a 25/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 16 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:24908E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO UBIRAJARA GOMES BANDEIRA**, portador do CPF:970.***.***-00, do cargo em comissão de Coordenador de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C92368D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, inscrita no CPF 104.***.***-29 e matrícula 37036-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeada através da portaria 088/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:399CAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de outubro à 31 de dezembro de 2022, ao servidor **Sebastião Fernandes**, inscrito no CPF 619.***.***-04 e matrícula 1244-1, que exerce a função gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:D6B23D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Maria Vilma Bezerra Barros**, inscrita no CPF 672.***.***-20 e matrícula 23817-5, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:646798FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº486/2022, datada de 11/07/2022 do empenho nº 609.005/2022, no valor de R\$:50.540,19 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.30054. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2D0F768A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 032/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 16/09/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 02/09/2022

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0B5D976B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25070002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 25/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7559F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01090003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 3.463,82 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 01/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D38EF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01070001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 1.514,40 (um mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB6E8DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01060002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 5.893,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C522AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22080014/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.766,05 (quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

536 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

546 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

822 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

823 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D1E162E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080013/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22080013/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.248,57 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO:

392 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E81D4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2022, os seguintes membros:

- I - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – PREGOEIRO;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;
- III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35CEE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2022, os seguintes membros:

- I – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – PRESIDENTE CPL;
- III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
- IV – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BCD87E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 21070002/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADAS:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 02/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5A334D98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22080003/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **06 de setembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR **LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2022**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8AF016C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26080002/2022 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **06 de setembro de 2022**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **06 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA DE LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:07D76116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 02 SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 181, DE 02 SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora pública efetiva **MARIA ROSÁLIA ALVES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1855-4, CPF: 503.***.504-**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 05 de setembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.****Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.****Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0D97618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **EUKARINE DO NASCIMENTO DUDA AZEVEDO**, matrícula nº 2727, CPF: ***.444.***-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 05 de setembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:49E18A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o transporte de uma usuária do CRAS para a realização de perícia médica na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 05 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B446AA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **ADENILDA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1876-7, CPF: ***.865.***-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 05 de setembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1C5605D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARIA DO CÉU ROQUE**, matrícula nº 1687-X, CPF: ***.413.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 05 de setembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1F6176B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico que opinou favorável a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infração cometida dentro das proibições do Art. 122, V e VI, da Lei Complementar nº 04/2006, em face da servidora Pública efetiva **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1541-5, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 093/2021, composta pelos membros, **ERIFRAN PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 1574-1, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **SEBASTIÃO BELARMINO PEREIRA FILHO**, matrícula: 1546-6.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência do servidor ERIFRAN PAULO DE SOUZA, matrícula nº 1574-1 e do Secretário **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 153 3 154 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E2FA9DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 31080002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

TERMO DE DISPENSA Nº 071/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DIEGO MEDEIROS LINS (CNPJ 35.561.669/0001-37)** apresentou os melhores preços perfazendo uma importância global de **R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CC77A0F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2022****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 30080001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (ABOIADOR) PARA A TRADICIONAL CAVALGADA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2022**

- De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (ABOIADOR) PARA A TRADICIONAL CAVALGADA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, junto ao profissional: **FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO** – CPF: 503.739.864-91, perfazendo a importância global de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AAB191DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 30080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO – CPF: 503.739.864-91; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (ABOIADOR) PARA A TRADICIONAL CAVALGADA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700 (mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Mosanir Gomes de Araújo – CPF: 503.739.864-91 – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:61D11676**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04080001/2022**

Ao Ilm.ª Sr.ª Representante da empresa

CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460CNPJ: **42.948.454/0001-39**

Rua: São Miguel, 102, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN

Sr.ª. Camila Daiane Medeiros de Queiroz

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR empresa licitante: **CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ** CNPJ: **42.948.454/0001-39**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:56F2FBC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 09h:00m do dia 02 (dois) de setembro de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro, ausente o Arnaldo Padilha do Rosário – Membro e Maria Amanda Moraes de Lima – Membro. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pelo Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Eng. Civil, CREA-RN 211403772-0, responsável técnico pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 002/2022.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme abaixo transcrito:

“1. DO PARECER

Depois de uma minuciosa análise criteriosa de toda documentação técnica apresentada, foi identificado que as empresas, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CPNJ Nº 02.512.025/0001-08 cumpriu todas as cláusulas do edital e portanto está habilitada, a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 26.536.682/0001-45, descumpriu o item 4 alínea b) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (BDI) e de seus respectivos percentuais dentro dos parâmetros da tabela que segue em anexo a este edital, portanto está inabilitada, a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, cumpriu todas as cláusulas do edital e portanto está habilitada, portanto dentre as empresas supracitadas a CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública no tocante a tomada de preço 002/2022.”

Seguindo o parecer, tem-se como vencedora a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CPNJ Nº 02.512.025/0001-08, com a proposta no valor de R\$ 230.049,06 (duzentos e trinta mil, quarenta e nove reais e seis centavos)

Facultada a palavra aos presentes, os mesmos não se manifestaram. O Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa D’Anta/RN, 02 de setembro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Membro

ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO
Membro/Ausente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:04DED7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 06/09/2022, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o feriado nacional da independência do Brasil é comemorado no dia 07 de setembro;

CONSIDERANDO que o município de Lagoa D’Anta-RN fará desfile cívico em alusão ao referido feriado na data de 06 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado ponto facultativo em 06 de setembro de 2022, terça-feira, nas repartições públicas atinentes ao Poder Executivo de Lagoa D’Anta/RN, em face das festividades do feriado da independência do Brasil no Município.

Parágrafo único – O referido decreto não se aplica as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D’Anta/RN, 02 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:50666578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 05/09/2022 à 07/09/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail supracitado.

Lagoa D’Anta/RN, 02 setembro de 2022.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:30272B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 046/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR- CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, com início em **22 de agosto de 2022**, com sessão realizada em **02 de setembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 009 com o valor global de R\$ 36.703,00 (trinta e seis mil setecentos e três reais);
- 2) J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedora nos itens: 006 e 008 com o valor global de R\$ 4.732,50 (quatro mil setecentos e trinta e dois e cinquenta);
- 3) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora no item: 007 com o valor global de R\$ 105,90 (cento e cinco e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D51F99B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 046/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 046/2022, realizado em 02/09/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR- CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 009 com o valor global de R\$ 36.703,00 (trinta e seis mil setecentos e três reais);
- 2) J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedora nos itens: 006 e 008 com o valor global de R\$ 4.732,50 (quatro mil setecentos e trinta e dois e cinquenta);
- 3) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora no item: 007 com o valor global de R\$ 105,90 (cento e cinco e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1F833483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
 046/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 3077/2022

Pregão Eletrônico nº 046/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24 e NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5356B4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA

ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H
 ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	304753-9	Maria Cleonice Augusto de Araújo	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:47FC4F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 004/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 004/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 004/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 004/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA- 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	365503-2	MARIA CLARA VARELA SANTOS	SIM
08	356621-5	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:66EEFFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2022

O Município de Lajes/RN, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 138/2022 - GP, torna público que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022**, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2022**. Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00 horas, do dia 27 de setembro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **27/08/2022, às 09h00min**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627

Lajes/RN, de 02 de setembro de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6C1C437E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2022.

Processo Administrativo nº 607/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA) - CNPJ: 23.150.611/0001-11**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A519D1A8

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2022.**Processo Administrativo nº 278/2022.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO – PAA, NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0E067A9C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2022.**Processo Administrativo nº 316/2022.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POLO BÁSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA) - CNPJ: 23.150.611/0001-11**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:535BFABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 016/2022 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, realizada em 31/08/2022, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. EMPRESA:ALCIVAN**

FAUSTINO REINALDO 08844687470- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):1; totalizando o valor de **21,00 (vinte e um por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de setembro de 2022

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 01 de setembro de 2022.**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:E1B85EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 16/2022 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022- SRP, com início 28 de julho de 2022, realizada em 31 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470- CNPJ: 12.348.960/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **21,00 (vinte e um por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 01 de Setembro de 2022.**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:327E4E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022.**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** COM. DE MOV. ELETROC. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, com sede à RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN CEP:59155605. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 4.476,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022. LUCIANO DA CUNHA GOMES. Prefeito – Contratante e Wilams da Silva– Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** H. DE P. CAVACANTI FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede à Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN CEP:59600010. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 7.352,00** (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.650.279/0001-07, com sede à Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR CEP:86087635. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 7.195,00** (sete mil, cento e noventa e cinco reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.575.333/0001-00, com sede à RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59080160. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 6.669,00** (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede à AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAMPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59082400. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 65.500,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.092.696/0001-73, com sede à Rua Joselita Reis Brasileiro, casa, Catolé, Campina Grande/PB CEP:58410357. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **830,00** (oitocentos e trinta reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.829.590/0001-58, com sede à RUA INACIO SOARES, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB CEP:58865000. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

NUZIA LEILA DUTRA SILVA DANTAS

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.947.511/0001-90, com sede à Avenida Dix-Sept Rosado, 0, Centro, Mossoró/RN CEP:59600050. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **929,00** (novecentos e vinte e nove reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.233.502/0001-87, com sede à RUA MANOEL BARATEIRO, 0, Centro, Santo Antônio/RN CEP:59255000. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede à AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE CEP:55293970. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **1.799,08** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

SILVANDRO DIOGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5B48498D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:** Pregão Eletrônico -**Tipo:** MENOR PREÇO -**Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional colorida WIFE destinadas a manutenção de secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00hs do dia 15/09/2022, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 02/09/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F4B92589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV, Art. 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar licença-prêmio por assiduidade da servidora **Francisca Maria Lopes de Oliveira, Matrícula 090097-4, CPF: 654.023.914-91, Professora** do quadro efetivo do município, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de setembro de 2022 a 05 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2003 a 02/02/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:83BB6738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**, no qual sagrou-se vencedora do **Item 01**, a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, totalizando valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **Item 02**, a empresa **EDITORA DIARIO DO ESTADO, CNPJ nº 24.946.442/0001-93**, totalizando valor global de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e **Item 03**, a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, totalizando valor global de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais) . O Pregoeiro e Prefeita Municipal **ADJUDICA** o objeto desta licitação para a empresa supracitada, onde faz-se necessário frisar que houve intensões de recursos administrativos, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:33D75477

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 – SRP

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**, em face da adjudicação do Pregoeiro com as empresas **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, vencedora do Item 01, totalizando valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a empresa **EDITORA DIARIO DO ESTADO, CNPJ nº 24.946.442/0001-93**, vencedora do Item 02, totalizando valor global de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, vencedora do Item 03, totalizando valor global de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica as empresas acima devidamente convocada para em até 05 (cinco) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:77D737F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO BLOCO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF PARA RETOMADA DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata de 11 de agosto de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, a utilização de recursos do bloco do programa criança feliz- PCF para retomada dos serviços e aquisição de materiais de expediente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B10A1111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 03/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Presencial

O Pregoeiro do município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 2 de Setembro de 2022 às 16:45:10, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 5500000003/2022, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 302.443,15 (Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quinze Centavos), vencendo nos seguintes

itens: 5, 6, 9, 14, 18, 21, 23, 25, 29, 30, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 67, 69, 71, 73, 74, 77, 80, 86, 91, 92, 94, 98, 100, 104, 108, 110, 111, 112,
115, 117, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 141, 143, 146,
147, 148, 150, 152, 153, 154;

- VLB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 246.822,70 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 124, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 149, 151, 155;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Messias Targino, 02 de setembro de 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C5A78A2B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna publico, a licitação modalidade TP nº 04/2022, e que após recebido a documentação de habilitação e proposta de preço em dia 26 de agosto de 2022, as 09 h, na sede da Pref. Municipal Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro Messias Targino - RN, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHTADA, zona rural do município de Messias Targino/RN CR Nº 914343/2021/MAPA/CEF, informações. <http://messiastargino.rn.gov.br/>, ressaltamos que serão tomadas todas as medidas de prevenção ao COVID-19, comunica que a abertura dos envelopes de habilitação será aberto as 09 horas da manhã, do **dia 06 de setembro de 2022**.

Messias Targino, 02 de setembro de 2022.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Sec. Mun. de Licitações e Convênio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B60E50D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Barracas destinadas a Feira Livre, conforme especificações constantes no edital.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter especificado detalhes importantes no edital e o termo de referência não apresentou detalhes e especificações técnicas necessárias para efetiva aquisição.

Monte Alegre / RN, 02 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B56ECC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS/ENTIDADES RELIGIOSAS PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros TITULARES e SUPLENTEs do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2021 a 2023.

PRESIDENTE: MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON (Substituindo ALEXANDRE SOARES GOMES);

SECRETÁRIA: LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA (Substituindo a Sra. RAYNARA DE OLIVEIRA VALENTIM E SILVA).

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sra. MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON (Substituindo ALEXANDRE SOARES GOMES).

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:

Sr. CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE (Titular) e a **Sra. MAYARA XAVIER DE MELO** (Suplente).

Representante de Entidades Religiosas:

Sra. FRANCISCA DA APRESENTAÇÃO PINHEIRO RIBEIRO (Titular) e a **Sra. RAYNARA DE OLIVEIRA VALENTIM E SILVA** (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2022 revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

*PORTARIA RETIFICADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:521D4F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, EMANOEL DO NASCIMENTO ALVES, Motorista D, código 115, classificação 71º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ARYSTENIO SILVA DE LIMA, Motorista D, código 115, classificação 73º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:611D65AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090202 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022083107**Dispensa: 090202 - DI**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM OS SEGUINTE MÓDULOS: CONTÁBIL E FINANCEIRO, SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

Contratado e Valor Total Julgado: SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com o valor total de R\$ 12.400,00.

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B32BC4E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 090202 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 090202 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com o valor total de R\$ 12.400,00, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM OS SEGUINTE MÓDULOS: CONTÁBIL E FINANCEIRO, SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3E68DB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2022.

PORTARIA Nº. 142/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS SOARES SERAFIM**, CPF: 085.419.254-98, ao cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:147F8628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2022.

PORTARIA Nº. 143/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **RUBECLENO GOMES DE QUEIROZ**, CPF: 008.857.304-45, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0809F1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2022.

PORTARIA Nº. 144/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **LAEDNA DIAS DE SALES**, CPF: 876.844.974-72, do cargo de **Secretário(a) Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:83B43494

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2022.**

PORTARIA Nº. 145/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **VINICIUS EDUARDO DE MORAIS LEITE DIAS**, CPF: 082.055.704-85, do cargo de **Chefe de Gabinete Civil – CC1**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AD07ED57

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090201 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022083106

Dispensa: 090201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS DE (FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO) COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

Contratado e Valor Total Julgado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CNPJ: 06.050.403/0001-21, com o valor total de R\$ 10.400,00.

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:79E0CAA6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 090201 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 090201 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CNPJ: 06.050.403/0001-21, com o valor total de R\$ 10.400,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS DE (FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO) COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B3D1AAAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2022.**

PORTARIA Nº. 146/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LAEDNA DIAS DE SALES**, CPF: 876.844.974-72, ao cargo de **Chefe de Gabinete Civil – CC1**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:13E99708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2022.**

PORTARIA Nº. 147/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **VINICIUS EDUARDO DE MORAIS LEITE DIAS**, CPF: 082.055.704-85, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em

conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0EA553CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2022.**

PORTARIA Nº. 148/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a) **ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, CPF: 243.205.364-87, ao cargo de **Secretário(a) Municipal** – CC1, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Após o Ato legal de posse, à Secretária acima nomeada será delegado os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos; Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e finanças, o Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 851.523.904-34.

III –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:906490A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090203 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022082503

Dispensa: 090203 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

Contratado e Valor Total Julgado: R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56, com o valor total de **R\$ 10.000,00**,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8721AE88

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 090203 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 090203 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56, com o valor total de **R\$ 10.000,00**, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DD8522BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comercial Apolo LTDA**, CNPJ nº 02.440.676/0001-21. Objeto: Registro de Preços para para possível aquisição de fardamentos

diversos, especificado (s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022. Data da assinatura: 09 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 21.650,00** (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Antônio Félix Barbosa Filho, CPF nº 199.239.024-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D76A3BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **RBM Esportes LTDA**, CNPJ nº 45.819.743/0001-26. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.004,68** (nove mil, quatro reais e sessenta e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Ricardo Bianco Machado, CPF nº 053.005.969-06, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DC155EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **C J Pneus LTDA**, CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos, especificado(s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022. Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 272.170,00** (duzentos e setenta e dois mil, cento e setenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Charles José de Aguiar da Silva, CPF nº 038.307.974-86, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:79D168C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas - ME**, CNPJ nº 35.284.764/0001-30. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos, especificado(s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022. Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$**

2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, CPF nº 702.309.754-61, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:674AFA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 332.054,05** (trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e os Srs. João Eufrazio de Medeiros Neto, CPF nº 538.544.974-15, e Luciano Lucena da Silva, CPF nº 812.053.174-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9D904C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **In Out Indústria, Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ nº 05.001.234/0001-77. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Glauco Cavalcante Uchoa, CPF nº 875.736.364-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:47AEA188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LC Comercial EIRELI**, CNPJ nº 32.281.300/0001-82. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s)item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 917,88** (novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo

Contratante, e LC Comercial EIRELI, CNPJ nº 32.281.300/0001-82, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5EDB7CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comercial Montanna LTDA**, CNPJ nº 39.528.472/0001-57. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.065,00** (quatro mil e sessenta e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Adriel José Pereira, CPF nº 178.527.358-27, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:67EF0CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Vida Biotecnologia LTDA**, CNPJ nº 11.308.834/0001-85. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, CPF nº 012.758.386-69, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:53839F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6265/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 39/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 39/2022 realizada em 01 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$132.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

PARELHAS/RN, em 02 de Setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira do Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A0258B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6265/2022
PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2022 realizada em 01 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$132.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8DFDE30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1993/2022 CONCORRENCIA 01/2022

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao 02º (SEGUNDO) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2022, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 1993/2022, que trata da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA 01/2022, que temo como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TEXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou a proposta da empresa a) : **1 – CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34)** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34)** com proposta no valor de **R\$ 6.791.916,94** de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34)	6.791.916,94	1º CLASSIFICADA

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7B6C917B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 510/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8h:00 horas do dia 23/09/2022 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, tendo como objeto: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:67722C68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 269/2022

PORTARIA DE N.º. 269/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.º. **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA**, para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Habitação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 02 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:70330C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02.09.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia,

radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame RM DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO, conforme a necessidade da município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F08F48EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame RM DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FC02685B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02.09.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia,

radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE SEDAÇÃO), conforme a necessidade da município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:254A13AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.021/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE SEDAÇÃO), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7082B6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 040/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 040/2022

Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 16/09/2022, às 08:15 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 040/2022**, objetivando a *Contratação de empresa*

especializada para prestação dos Serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática, com instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, incluindo substituição de componentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 02 de Setembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DAABAA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 277/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCO ANTONIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos do Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4590D518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 278/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DE FÁTIMA ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
CPF: 012.285.544-20	MATRICULA: 859

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5FF817C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 279/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NÚBIA MARIA FERREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	VICE-DIRETORA
CPF: 485.222.284-34	MATRICULA: 203-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos do Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:067B7257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 280/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAÍRA ROSE CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 048.848.264-00	MATRICULA: 1177-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:72FFA5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 282/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE MARIA DE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETOR ESCOLAR
CPF: 060.304.044-66	MATRICULA: 0751-3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7D78E9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 283/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	HENRIQUE RAINIE SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSOR
CPF: 010.842.574-67	MATRICULA: 0796

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos do Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:03985C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 284/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE TAVARES DE QUEIROZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSOR
CPF: 024.017.814-98	MATRICULA: 0699

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos do Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AE63B40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CAMINHÃO
FOSSA**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20220815001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN..
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 143 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Vigência: 2 de setembro de 2022 a 2 de setembro de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220815001 - ALDEMIR GUEDES REGO - CNPJ n ° 11.927.118/0001-86 - R\$ R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0F6B6626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 417/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 417/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX-03, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4AA9A7C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 416/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 416/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº XXX-83, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/08 a 01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A446A08E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30080001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 039/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 01080001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30080001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 039/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 01080001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.404/0001 - 13, sediado(a) na Avenida Circular, 1.192, QD 26, Loja 109, Ed. Comercial Shopping 1000, setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74823-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Lupércio José Brito da Silva, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta nº 11283.265000/1220-02.** Valor global: **R\$ 337.750,00** (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da seguinte data: 30/08/2022 até 31 de dezembro do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SESAB
10 302 0004 1234 0000 Aquisição de unidade móvel de saúde
682 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;
020600 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SESAB
10 301 0004 1035 0000 Aquisição de ambulância/ unidade móvel de saúde
292 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA.**

PORTALEGRE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:36CDE60B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2022 - FMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas. **CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para Unidades Básicas de Saúde. VALOR: é de R\$ 103.910,40** (centro e três mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNT0 BASICO - SESAB10.301.0004.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:**

Com início na data de 01 de setembro de 2022 e encerramento em 01 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E STUART CASTRO FARIAS LIMA.

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:75222CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Odilon Gabriel da Silva – CPF: 703.096.474-87

Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Comunidade de Umbuzeiro, nº 166, zona rural do município de Pureza, destinado à moradia da família da Sra. Elione Leocardio dos Santos, inscrita no CPF nº 103.022.324-60, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 01 de setembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ODILON GABRIEL DA SILVA
CPF: 703.096.474-87
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CA508D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA
ANGÉLICA MAIA DOS SANTOS)**

PORTARIA Nº. 054/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 02 de setembro de 2022.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: Maria Angélica Maia dos Santos, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **09/09/2022 a 09/12/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **MARIA ANGÉLICA MAIA DOS SANTOS**, professora, portadora do CPF nº 791.538.444-91, RG nº 1296680/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:386A681E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C721C3A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:092A4529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:CD489FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:6916FA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 038.893.034-98, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:3DB3A512

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 073.357.194-88, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO BOLSA

FAMÍLIA – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AA2FAFC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2022**

PORTARIA Nº 157/2022

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF:038.893.034-98, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E27985B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2022**

PORTARIA Nº 160/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROMARIO SOARES PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.121.014-57, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de agosto de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BDBD234F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0032/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, em favor de JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 - CNPJ: 34.825.785/0001-53, com sede na 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53) pelo valor de **R\$ 16.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98703ED0

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0032/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53)

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BDCA01EE

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.02-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/09/2022 à 02/09/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

JOSE JORDANIO ALVES MAIA,

CPF: 611.594.803-70.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3D4642B0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 117/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 01 de setembro de 2022, para tratar assuntos de interesse dessa municipalidade.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 de setembro de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72D4C7EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 318/2022

“CONCEDER DIÁRIA A PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do professor da rede municipal de ensino e diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “José Negreiros de Oliveira, para a cidade de São Francisco do Oeste, com o objetivo de participar do 19º Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integrada do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA** professor da rede municipal de ensino e diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “José Negreiros de Oliveira, para a cidade de Natal, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 de setembro de 2022;

Saída às: 08:00 Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CDEC89C8**CHEFIA DE GABINETE****EDITAL DA DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração,

CONSIDERANDO que a ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, encontra-se em gozo de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 28 de julho de 2022 a 24 de novembro de 2022, conforme disposto na Portaria nº 279/2022, de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços como TECNICO DE ENFERMAGEM para o bom e regular andamento dos trabalhos do Município de Rodolfo Fernandes, onde a mesma vai orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem, executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão e executar outras tarefas compatíveis com o cargo referente aos atos típicos do dia a dia da administração;

CONSIDERANDO que a não substituição do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM durante o período de licença maternidade da atual contratada do cargo temporário pode ocasionar a obstrução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM é vinculado ao Edital nº 001/2021, traduz-se necessária a convocação de um candidato regularmente classificado para substituição da atual contratada pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, centro, nesta cidade, no horário das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento dos candidatos convocados ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos nesta edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de votação;

Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – NÍVEL MÉDIO

CARGO: Técnico de Enfermagem e Registro do Coren

NOME	SITUAÇÃO
JOSÉ ROBERTO BRASIL	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ED5113D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2022 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0032/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:143471F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70 – Processo Administrativo Nº 0087/2022, Dispensa Nº 0032/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 02/09/2022 à 02/09/2023

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de setembro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD6AD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.02-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/09/2022 à 02/09/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2022.

Contratante:
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado
JOSE JORDANIO ALVES MAIA,
CPF: 611.594.803-70.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E5A2D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.02-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fiscal de Contrato: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Vigência Contratual: 02/09/2022 à 02/09/2023 – Rodolfo Fernandes/RN – 02 de setembro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8235D40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24080001/22 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de Janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 24080001/22, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação da empresa JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51, para prestação de serviços de consultoria municipal, visando, com medidas administrativas, a recuperação de créditos tributários, especificamente a regulamentação, implantação e treinamento de pessoal para retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços e fornecedores do município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de 20%, sob os incrementos de receitas advindos dos frutos do trabalho realizado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B3E4816A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24080001/22 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando, com medidas administrativas, a recuperação de créditos tributários, especificamente a regulamentação, implantação e treinamento de pessoal para retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços e fornecedores do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.834.971/0001-51.

VALOR: As partes acordam a remuneração de 20%, sob os incrementos de receitas advindos dos frutos do trabalho realizado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:70032490

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24080001/22 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51, para prestação de serviços de consultoria municipal, visando, com medidas administrativas, a recuperação de créditos tributários, especificamente a regulamentação, implantação e treinamento de pessoal para retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços e fornecedores do município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de 20%, sob os incrementos de receitas advindos dos frutos do trabalho realizado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DD369482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 471-A/2022 – GAB**

Portaria nº. 471-A/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9C26208A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 484/2022 – GAB**

Portaria nº. 484/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *½ (meia diária)*, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de evento promovido pelo SEBRAE e a EMBRATUR com o apior da SETUR RN e EMPROTUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A0A292DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1378/2022**

Portaria de diária nº 1378/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A4853266

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1377/2022

Portaria de diária nº 1377/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B66C46E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1374/2022

Portaria de diária nº 1374/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8B9E7A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1376/2022

Portaria de diária nº 1376/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 24 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:185218AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1375/2022

Portaria de diária nº 1375/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05B99521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1373/2022

Portaria de diária nº 1373/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 25 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3D563FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1390/2022

Portaria de diária nº 1390/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A775D5C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1388/2022

Portaria de diária nº 1388/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC191DC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1387/2022

Portaria de diária nº 1387/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66FAB0E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1386/2022

Portaria de diária nº 1386/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F0260E2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1385/2022

Portaria de diária nº 1385/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DBC8C263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1393/2022

Portaria de diária nº 1393/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 e 31 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1FDD19B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1392/2022

Portaria de diária nº 1392/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 e 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9922112E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1384/2022

Portaria de diária nº 1384/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6F484158

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1383/2022

Portaria de diária nº 1383/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB52561E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1381/2022

Portaria de diária nº 1381/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A4CB419E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1380/2022

Portaria de diária nº 1380/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o

valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C205B62A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1379/2022

Portaria de diária nº 1379/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0099A0DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1391/2022

Portaria de diária nº 1391/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ABA7F6F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1389/2022**

Portaria de diária nº 1389/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:11E39EF3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1382/2022**

Portaria de diária nº 1382/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C37C5D4C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3640/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 19º Termo de Apostilamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,21
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-1,61%	R\$ 6,11
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	-1,03%	R\$ 7,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum e Óleo Diesel comum S500, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 02 de Setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5D0EF828

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022, CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
001/ 2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3186/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP, CNPJ nº 18.113.863.0001.30;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 02 de Setembro de 2022 e finaliza em 02 de Dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:390454A1

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2605/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, visando à assinatura da Ata de Registro de preços de segundo colocado.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço de Segundo Colocado.

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3A4FDAC9

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2863/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2022, da empresa:

WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16; com o valor global R\$ 74.029,60(setenta e quatro mil vinte e nove reais e sessenta centavos);

Valor Total da Contratação **74.029,60(setenta e quatro mil vinte e nove reais e sessenta centavos);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E PINTURA DA CABINE DO (CAMINHÃO FORD/CARGO 2629**

6X4 PLACA: OVZ5416, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de Setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D213A6A2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 778/2022**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000778/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas Seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.600,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	53.600,00
Total Parcial Suplementado:	53.600,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão Reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.004.20.544.0004.3002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
02.004.20.606.0004.2208.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.606.0004.2217.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.004.20.607.0004.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	53.600,00
Total Parcial Reduzido:	53.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 30, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:6145EAFB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2863/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ:
37.159.359/0001-16; com o valor global R\$ 74.029,60(setenta e quatro mil vinte e nove reais e sessenta centavos);

Valor Total da Contratação **R\$ 74.029,60(setenta e quatro mil vinte e nove reais e sessenta centavos);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E PINTURA DA CABINE DO (CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA: OVZ5416**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de Setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:33900DA6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2022

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **20/09/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **08/09/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2A68C06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO
DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO
DO Auxílio TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.

ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer, em conformidade com a Lei nº 950/2022 e suas alterações por meio da Lei 960/2022, torna público o Edital Simplificado nº 01/2022 de INSCRIÇÃO para o programa PARA A CONCESSÃO DO “**AUXÍLIO TRANSPORTE**” AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. EM 2022.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Poder Executivo fica autorizado a conceder “**Auxílio Transporte**” aos estudantes de **CURSO TÉCNICO PRESENCIAL**, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN**;

1.2 O processo, recebimentos e deferimentos das inscrições, bem como os acompanhamentos e fiscalizações legais durante o período de recebimento do valor concedido aos estudantes selecionados, são de competência da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, Observados o disposto na Lei nº 950/2022 e suas alterações.

2. DO VALOR, PERÍODO E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 O “Auxílio Transporte” será devido no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por um período de 10 (dez) meses para cada ano letivo e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos;

- Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal total seja de **até 03 (três) salários mínimos**;
- Tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
- Esteja matriculado **em Curso Técnico Presencial**;
- No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

2.2 As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas por meio de estudo social.

3. DOS IMPEDIMENTOS E CASOS SUSPENSÃO

3.1 Ficam **impedidos** de receber o “**Auxílio Transporte**”;

- Os estudantes que já possuam o **ensino técnico completo**;
- Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de **duas (02) vezes**, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei e;
- Os estudantes que forem reprovados **em (03) três ou mais disciplinas semestralmente**;
- Os cursos de ensino **exclusivamente ministrados à distância**.

3.2 O “**Auxílio Transporte**” poderá ser imediatamente **suspenso** em casos de:

- a) Frequência escolar inferior a **70% (setenta por cento)**, salvo a comprovação de situação **excepcional que impossibilite** ou dificulte o deslocamento até o IFRN;
- b) Cancelamento ou truncamento de matrícula;
- c) Mudança de domicílio para outro município;
- d) Reprovação em (03) três** ou mais disciplinas semestralmente;
- e) Ausência de apresentação trimestral do comprovante de matrícula;
- f) Declaração falsa** pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

3.3 Os alunos beneficiados deverão apresentar, **trimestralmente**, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar **nos três (03) últimos meses** e o **histórico de rendimento** escolar.

4. DA SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será realizada por meio **das seguintes etapas**:

- a) Análise dos dados e documentos fornecidos colhidos no ato da inscrição;
- b) Estudo social, nos casos** em que houver **dúvidas** sobre a veracidade das informações apresentadas.

4.2 Os documentos necessários **para inscrição** deverão ser apresentados em **original** acompanhado de suas **respectivas cópias** para serem anexadas a ficha de inscrição do aluno.

4.3 Os documentos necessários **do aluno** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Foto 3x4;
- d) Comprovante da matrícula;
- e) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água);
- f) Comprovante dos dados bancário em nome do aluno, **preferencialmente**.
- g) Comprovante de Renda **nos casos** de autossuficiência econômica.

4.4 Os documentos necessários **dos responsáveis** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água) **salvo** se for o mesmo do aluno;
- d) Comprovante dos dados bancário, caso o aluno não tenha conta em seu nome.
- e) Comprovante de Renda de **todas as pessoas inclusas no núcleo familiar** do aluno para apuração do somatório, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei 950/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

5.1 A inscrição neste Edital implicado, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos responsáveis das condições estabelecidas e a aceitação de suas disposições.

5.1.1 O período para a realização das inscrições será das **08h00min às 11h30min** e das **14h00min às 16h00min** de **05/09/2022** ao dia **08/09/2022** nos horários anteriormente citados, excetuando-se os feriados, observado horário **oficial de Brasília/DF**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, localizado na Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

5.2 O candidato, Por meio dos seus responsáveis ou nos casos previsto no item **4.3 na alínea g**, interessado em se inscrever **deverá**:

- a) preencher o Formulário **de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se **às normas expressas neste Edital**;
- b) Finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, só será permitido ao candidato **alterar as informações** por

motivo de **erro de informações**, comprovando com os **documentos originais** a veracidade das informações.

6. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Deferimento das inscrições deste Edital será divulgado na data provável de **12/09/2022**, no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, salvo em casos devidamente justificados e amplamente divulgados.

6.2 Caberá recuso contra o deferimento em até 2 (dois) dias contados da publicação, desde que **devidamente fundamentado**, por escrito e com sua **respectiva comprovações**, e entregue na sede da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**.

6.3 O recurso poderá ser **indeferido** caso não esteja em conformidade com o item 6.2. A decisão do recuso, se **Deferido**, dar-se-á em até **2 (dois) dias** contados do seu recebimento.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 A **impugnação** deste Edital deverá ser protocolada **pessoalmente ou enviada**, dentro do prazo de até **3 (três) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, circunstância que será **mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial**, oportunamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**;

8.2 É de **inteira responsabilidade** do candidato acompanhar frequentemente as publicações de **todos os comunicados** que trata este Edital no Diário Oficial do Municípios (FEMURN);

8.3 **Qualquer inexactidão e/ou irregularidade** constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a **omissão ou declaração falsa de dados ou condições**, com **finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação**, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado, levará **à sua eliminação**, sendo considerados **nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição**, inclusive com o devido **ressarcimento dos valores** percebidos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo de outras sanções cabíveis**;

8.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são **preclusivos, contínuos e comuns** a todos os candidatos, não havendo **justificativa** para o não cumprimento e para a apresentação de documentos **após as datas estabelecidas**;

8.5 Não **haverá segunda chamada**, seja qual for o **motivo da ausência do candidato**, nem serão realizadas as inscrições em **locais ou horários diversos** dos estipulados neste Edital;

8.6 As despesas decorrentes desse edital, conforme a Lei 950/2022, correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município de Santana do Matos.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 1º de setembro de 2022.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF: 049.231.984-78, Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:508DBD8E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 05/03/2017 a 05/03/2022;**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA, cargo de **Telefonista**, matrícula n.º. 92, CPF n.º 623.392.144-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital DR. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2022 a 31/11/2022, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:89E340AB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 04/01/2004 a 04/01/2009;**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula n.º. 234, CPF n.º 406.217.154-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital DR. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2022 a 31/11/2022, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A3686651**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018;**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS, cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º. 363, CPF n.º 967.995.104-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital DR. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2022 a 31/11/2022, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5AC0B8A4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 12/06/2004 a 12/06/2009;**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA JOSE SOUZA DE MEDEIROS, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula n.º. 269, CPF n.º 969.018.374-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2022 a 31/11/2022, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5DEABBD2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/08/1999 a 01/08/2004 (1 mês) e 01/08/2004 a 01/08/2009 (2 meses);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA KECIA FELIPE E SILVA, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 271, CPF nº 790.767.264-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2022 a 31/11/2022, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8DCC2C2B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivo de 13/03/1997 a 13/03/2002;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. VITORIA REGIA DOS SANTOS, cargo de **Professora**, matrícula nº. 103 CPF nº 031.090.884-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2022 a 31/10/2022, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DC4279EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 10/04/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. ANA NEUMA ASSUNÇÃO JALES, cargo de **ASD**, matrícula nº. 183, CPF nº 828.857.884-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E2585B26

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e DANIELLY CRISTINA DAS SILVA IDALINO, CPF:702.036.314-80, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Mun. de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição do servidora pública municipal sra. Érica Soares Quinto, matrícula nº 302 que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Da Vigência: **01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, DANIELLY CRISTINA DA SILVA IDALINO (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A5635319

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
108.2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **JOSÉ GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS, BRASILEIRO**, inscrito no CPF sob o N.º 012.484.352-22, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º108.2022, celebrado para provimento do cargo de PROFESSOR junto ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JOSÉ GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DD8D8321

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 251/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA BARBOSA FAUSTINO, CPF nº 049.622.014-41, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F9530749

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços do para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva sra. Marília Souto de Araújo, matrícula nº 2165.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **HELENO LOPES DA SILVA NETO** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C6C3C588

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO**, CPF: 050.935.354-19, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Micarla Mabel Silva da Cunha do Vale, matrícula nº 396, que se encontra de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 9.697,45 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2352CD15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA DAS VITÓRIA DE SOUSA ALVES**, CPF: 036.189.594-19, **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata

os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria José Souza de Medeiros, matrícula nº 285, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)**

Da Vigência: **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARIA DAS VITÓRIA DE SOUSA ALVES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:04C6E2E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL, CPF: 018.347.394-97, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2F0AFA93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:75334F5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0EDD2B6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C013BE86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais),**

Da Vigência: **01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de setembro de 2022**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:391B00FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO
DE 2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 16 de agosto de 2022, com fim de participar de **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A18E7B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1.027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, tendo como tema central: **“Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º- A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó RN, 02 de setembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F893ED7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 0154/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais, nomeia a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó/RN, que terá a atribuição de avaliar a situação da política pública da infância e adolescência e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos;

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º As conferências livres serão realizadas antes da municipal conforme programação:

- Dia 26 de setembro de 2022, Núcleo dos Adolescentes – NUCA;
- Dia 27 de setembro de 2022, Escola Estadual João Vilar da Cunha;
- Dia 28 de setembro de 2022, Escola Municipal Antonio Basílio.
- Dia 29 de setembro de 2022, Comunidade Tuiuiu, zona rural do município.
- Dia 30 de setembro de 2022, XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na sede do município.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

IV- Formular propostas de enfrentamento às conseqüências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º - Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Solange Regina de Azevedo Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• Patrícia de Medeiros Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Neilton Lima dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

• Adailton Pereira Duarte

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

• Márcio Alves de Azevedo

ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA

• Maria das Dores C. Nóbrega

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BASÍLIO

• Geomária Batista da Silva Araújo

CONSELHO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

• Luiz Bezerra da Cunha Junior

CONSELHO TUTELAR

• Mikaela dos Santos Batista

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

• Adilene Santos Farias de Macedo

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

• Emanuelle Cabral Barreto
• Pedro Henrique Santos Gomes

COORDENADORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Daiana Karla Medeiros Santos

DIRETORA DA ESCOLA M. CREMEILDA DANTAS

• Helia Maria de Macedo Moraes

DIRETORA DA ESCOLA M. AMANCIO RAMALHO

• Maria José Alves dos Santos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

• Rosineide Macedo de Oliveira

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências livres e a municipal;

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar das conferências livres e a municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:59F8E81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 0148/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, Matrícula nº 130211-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 11/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9E47E10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 0155/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal de Contratos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a senhora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130214-9, para assumir em caráter provisório na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; **Razão Social: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM**, em razão da Servidora, **ADRIANA DA TRINDADE BORGES** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 11/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4D9813B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 044/22 - PMSS
PROCESSO Nº 15080033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: GILTON P D CASTRO ME – CNPJ.:
05.784.058/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/09/2022 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 01/09/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2C2E69FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Servidor Público Municipal, o Sr. **ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo público de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, inscrito no CPF nº 043.430.034-93 e portador do RG 1.696.872-ITEP/RN, para exercer suas atribuições laborais junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo** do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE0786F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Servidor Público Municipal, o Sr. **ALAN TAVARES DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, inscrito no CPF nº 704.294.824-69 e portador do RG 003.438.271-ITEP/RN, para exercer suas atribuições laborais junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo** do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C519C9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a Servidora Pública Municipal, a Srª. **ESTHER ELOARA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo público de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, inscrita no CPF nº 121.055.124-10 e portador do RG 003.013.820-SSPDS/RN, para exercer suas atribuições laborais junto à **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:19B24A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.281.074-24, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Ouvidoria Municipal do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D2A6661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA**, matrícula n.º 001396-1, inscrita no CPF: 123.425.904-40, para atuar como Gestora Geral de Contratos no âmbito do Gabinete Civil, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8D5CE478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as obrigatoriedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	Roney Kleyson da Silva Freire - Presidente	095.672.884-70
Representante da Polícia Militar - RN	2º Sgt - Cristovão Jackson da Silva	664.277.704-20
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte - RN	Patrício Tenório Torres	012.548.844-08
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Fablisia Vitória Montenegro Oliveira	123.425.904-40
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	José Iranilson Estevão Barbosa	060.703.144-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C76E08A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 001/2022 **EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 001/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018-Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de candidatas, conforme descrito abaixo.

PSICÓLOGO

Nome	Classificação	Reclassificação	Processo
Deborah Akila Alves Barbosa	2º	19º	41/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:29E1222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0166/2022

PORTARIA Nº 0166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA MARIA DANTAS, portadora do CPF 041.749.604-45 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:87F9C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0167/2022

PORTARIA Nº 0167/2022

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora FRANCISCA VITAL DA CRUZ SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora FRANCISCA VITA DA CRUZ SANTOS, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2022 e termino em 29 de novembro de 2022, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9D1DF4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0168/2022

PORTARIA Nº 0168/2022

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2022 e termino em 29 de novembro de 2022, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0C55E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0169/2022

PORTARIA Nº 0169/2022

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora QUEILA RAMALHO DE MEDEIROS FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora QUEILA RAMALHO DE MEDEIROS FARIAS, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2022 e termino em 29 de novembro de 2022, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA75FF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 031, de 22 de Junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de Setembro de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição gradual de equipamento e material permanente, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou através do (84) 98169-3923. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão a partir do dia 06/09/2022 acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de Setembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C4FB917

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0300/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART.75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, para CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrito no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, nota fiscal n.º 6 A-1, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E66CC715

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0301/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONT. DE PROF. EM SERV SOC, P PRESTAR SERV A SEC MUL DE A. SOC, MAS ESPECIALMENTE NO TOCANTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA NO C. DE REFERENCIA DE A. SOC – CRAS, FZD O MONITOR. DOS PROB. SOC, ELABOR. PROJETOS N ÁREA SOC, DANDO PALESTRAS, ASSINANDO LAUDOS E PARECERES, E O ACOMPANHAMENTO DE PROGR. Para SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 101.470.264-07, nota fiscal n.º 0691, no valor total de R\$ 1.659,00 (Hum mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ABCC5EF5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0302/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES. Para ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0688, no valor total de R\$ 977,50(Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C4E73BAB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0303/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 200,00M2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE FABRIL NO QUE DIZ RESPEITO A CONFECÇÃO DE “BERMUDAS” QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE PARA A POPULAÇÃO LOCAL. Para ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0689, no valor total de R\$ 977,50(Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6196201E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0304/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170.00M2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES. Para ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0687, no valor total de R\$ 977,50(Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6DAEDD9E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0305/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN. Para VALDI MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 596.753.904-25, nota fiscal n.º 0698, no valor total de R\$ 575,00(Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:125A8BA7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0306/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO CASA, SITUADO NA RUA LUIZ CÂMARA CASCUADO, S/Nº, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 273,60M² (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS, SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 288.935.574-87, nota fiscal n.º 0697, no valor total de R\$ 700,00(Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0DF1902B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0307/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA TOTAL DE 105,00M2, LIMITANDO-SEM AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, ONDE MEDE 7,00M, AO SUL COM A RUA PROFESSORA JURANDY SANTOS, ONDE MEDE 7,00M. Para FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 000.575.494-19, nota fiscal n.º 0693, no valor total de R\$ 500,00(Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:30A9017D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0308/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, Para SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO inscrito no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, **nota fiscal n.º 05318**, no valor total de R\$ 5.967,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:47CDA420

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0309/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA TOTAL DE 105,00m², LIMITANDO-SE AO NORTECOM TERRENO DE PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, ONDE MEDE 7,00m, AO SUL

COM A RUA PROFESSORA JURANDY SANTOS, ONDE MEDE 7,00m, AO LESTE COM A RUA BARTOLOMEU VALE, ONDE MEDE 15,00m, E AO OESTE COM IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS, PARA ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE FABRIL DO RAMO TÊXTIL, ESPECIFICAMENTE PRODUÇÃO DE ROUPAS, Para FABIANO FERNADES DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 000.575.494-19, **nota fiscal n.º 0693**, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:64B282A0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0310/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, S/Nº, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 273,60m² (Duzentos e setenta e três metros, e sessenta centímetros quadrados) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 288.935.574-87, **nota fiscal n.º 0697**, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7308D9EE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0311/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200m²(duzentos metros quadrados) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN. Para VALDI MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 596.753.904-25, **nota fiscal n.º 0698**, no valor total de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B15AEAD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0312/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00m², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE MEMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES, Para ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, **nota fiscal n.º 0638**, no valor total de R\$ 977,50 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C6C74B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, toma público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03 a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 15/08/2022 as 09:00 da manhã, horário de Brasília/DF, realizado no Portal de Compras Pública, e teve seu julgamento no dia 18/08/2022. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município, onde opina pelo conhecimento e procedência do recurso apresentado. Sendo assim, considerando o parecer do Procurador Geral deste Município e as Leis e Princípios que regem a Administração Pública, fica a empresa Habilitada.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:36956382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209-0001/2022**

ORIGEM..... Inexigibilidade de Licitação Nº 01090001/2022.

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADA (O)...: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

C.N.P.J. N.º.....: 32.049.941/0001-06.

OBJETO.....: Contratação de assessoria técnica especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de receitas referentes à taxa de localização e funcionamento (TLF, TFF) e taxa de licença ambiental (TLA) das estações de rádio base (ERB's), antenas, empresas do setor de telecomunicações e recuperação de receitas de natureza tributárias diversas e assessoria técnica especializada na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, e análise de cobrança realizada por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), no município de São Francisco do Oeste/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 85.178,22 (Oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2022; 2.112 AÇÕES VOLTADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 02 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F4FD78F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109-001/2022**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADA (O)...: DANILO BEZERRA ARAÚJO.

C.N.P.J. N.º.....: 19.686.025/0001-19.

OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social no município de São Francisco do Oeste/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2022; 4156 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4163 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 01 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:1449E2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 369/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FBD204E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 370/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B28F1EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 10/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo Sr. JOSE DE FIGUEIREDO VARELA nomeado por meio de DIPLOMA ELEITORAL, portador da Carteira de Identidade n.º 206205, CPF n.º 094.600.984-87.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato

representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, CPF n.º 608.499.080-00.

OBJETO: Adesão à Ata Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2021/FNDE, para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 953.700,00

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2022.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:497BAF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2022 - CMAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a inscrição da Cooperativa de Produção Artesanal do CRUTAC, como entidade que desenvolve projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São José do Campestre/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o regimento interno deste conselho, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

Considerando, a Resolução 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, a Ata 15/2022- CMAS, a qual dispõe sobre acolhimento, em integralidade, do Parecer 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a instituição Cooperativa de Produção Artesanal do CRUTAC como entidade Socioassistencial, que desenvolve serviços e projetos em prol da comunidade, sobretudo as que estão em situação de vulnerabilidade Social no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 01 de setembro de 2022.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6324DF41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 944/2022, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre autorização para convênio com o SEBRAE/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 01 de setembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 16/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:42A3E2FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para convênio com o SEBRAE/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e §2º do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar convênio, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, com finalidade de execução da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, com a utilização de imóvel destinado para Sala do Empreendedor.

Art. 2º - Autoriza-se ao Município nas cláusulas contratuais as seguintes obrigações:

- I - Promover a atualização e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no âmbito do Município;
- II - Nomear agentes de desenvolvimentos com encargos de vínculos laborais com a Municipalidade;
- III - Instalar a Sala do Empreendedor;
- IV - Disponibilizar e engajar servidores do quadro de pessoal do Município para, em conjunto com a equipe de consultores do SEBRAE/RN, desenvolverem o presente projeto constante no Acordo de Cooperação Técnica;
- V - Desempenhar as atividades previstas no cronograma de trabalho, parte integrante do Termo de Cooperação;
- VI - Disponibilizar espaços físicos, quando necessário, para a realização dos eventos de capacitação constantes da programação das ações do projeto;
- VII - Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram dos compromissos constantes das cláusulas Acordo de Cooperação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados a pessoal do Município utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE/RN de qualquer espécie de vínculo empregatício para tais;
- VIII - Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na sala do empreendedor;
- IX - Realizar parceria com outras instituições/entidades para complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- X - Cumprir com registros e informações conforme os termos do Acordo de Cooperação para com o SEBRAE/RN.

Art. 3º - Ficam instituídos os cargos de Agente de Desenvolvimento Integral e Agente de Desenvolvimento, vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Comunicação Social e Desporto, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal através de Portaria, com as seguintes condicionalidades:

- I - Habilitados com ensino médio completo;
 - II - Desenvolverem atividades em conformidade com o empreendedorismo, pugnando pela proteção e crescimento das atividades das Micros e Pequenas empresas no âmbito da Municipalidade de São José do Campestre/RN;
 - III - Atendimento da população, dos micro e pequenos empresários no que tange aos negócios e as cadeias produtivas;
 - IV - O Agente de Desenvolvimento Integral terá vencimentos básicos na quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para pagamento mensal;
 - V - O Agente de Desenvolvimento terá vencimentos básicos na quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para pagamento mensal.
- Art. 4º** - Autoriza-se o Executivo Municipal alterar o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) através de Decreto para assegurar a execução da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:70FA86D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº073/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 034/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE-RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para **Aquisição De Fardamentos Destinados Aos Alunos Das Escolas Municipais, Dos Programas De Assistência Social, Aos Funcionários Da Secretaria Municipal De Saúde, Demais Fardamentos De Servidores Em Geral E Camisas Destinadas Aos Diversos Eventos E Atividades Realizados Pelo Município De São Jose Do Campestre/RN** Empresa Fornecedora: **NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 43.434.965/0001-03** Adesão realizada no item 07-Calça Em Brim Leve Ou Malha Fria, Cor Azul Marinho (Podendo Ser Alterada), Com Zíper E Passadores, Com Bolsos Na Frente, Atrás E Também Na Lateral, Na Altura Do Joelho Com Tampa, Com Personalização Da Categoria. Item 08-Calça Em Elanca 100% Poliéster Com Friso Na Lateral, Logomarca Na Perna Esquerda, Tamanhos Infante Juvenil (Alunos): P, M, G E Gg. Item 12 - Camisa Manga Longa Em Malha Fria Em Ate 3 Cores, Com 3 Logo, Tamanho Adulto: P, M, G, Gg E Xgg. Item 14-Camisas Baby Look Feminina Tipo Polo Malha Piquet Fio 50x50 Gola E Punho, 3 Botões, Logomarca Do Município E Da Secretaria De Assistência Social Nas Costas E No Peito, Tamanho Adulto: P, M, G E Gg. Item 15- Camisas Promocionais Para Eventos Diversos Em Até 4 Cores Com Até 3 Logomarcas. Pintadas Ou Sublimada, Em Malha Penteada 100% Algodão Ou Pv. Tamanho: P, M, G, Gg E Egg. Item 17- Camisetas Tipo Polo Malha Piquet Fio 50x50 Gola E Punho 3 Botões Logomarca Do Município Nas Costas E No Peito Logomarca Da Secretaria. Pintado Ou Sublimado. Tamanhos Adultos: P, M, G E Gg. Cores Variadas. Valor total da 50% da Adesão R\$ 131.420,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

São Jose do Campestre-RN, 02 Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:296C84D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO
DE CRUZETA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE
SERVIDORES.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, com endereço na sede desta edilidade, adiante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, n.º 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, com endereço na sede da edilidade, denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência da data de 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a últimação das obrigações das partes.

§2º As partes publicarão o convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

**SERVIDOR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
CEDIDO À PREFEITURA DE CRUZETA/RN**

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	303	GARÍ	SEMOPIT	40H/SEMANA

**SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRUZETA/RN CEDIDO À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA ELIZETE SALES	355-1	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	40H/SEMANA

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:F516FBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 113/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE**, marcado de 19/09/2022 a 03/10/2022 e de 16 a 30/12/2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para os períodos de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:1D8738D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 070/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**; VALOR GLOBAL: R\$ 166.007,50 (Cento e sessenta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6C25AF6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 070/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 09.482.343/0001-04; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**; VALOR GLOBAL: R\$ 70.922,00 (Setenta mil, novecentos e vinte e dois reais); VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente

Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7252A459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 070/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L P LATICÍNIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**; VALOR GLOBAL: R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais); VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9983A7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 070/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**; VALOR GLOBAL: R\$ 66.717,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e dezessete reais); VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2924B359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 070/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**; VALOR GLOBAL: R\$ 280.959,10 (Duzentos e oitenta, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão

Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B6C10757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:42D107A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2182 - INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA 34.249.874/0001-07, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/08/2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:01ABE869

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2182 - INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA 34.249.874/0001-07, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima**, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/08/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:70D47272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
- SRP- Nº. 017/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público SUSPENSÃO à licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2022, cujo objeto: o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

edital disponível: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 01 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FB8361BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 168/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 02 de setembro de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária JANIELLE LINHARES DA SILVA CPF 009.767.194-01, 06 (seis diárias) com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) durante a participação e representação no evento ABAV EXPO 2022, que acontecerá no Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 19 a 25 de setembro

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:01B28023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 014 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 014/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 014/2022, objetivando o registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN, realizado no dia 02 de setembro de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local) teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante R5 Soluções em Saúde Ltda. - ME - CNPJ - 33.853.517/0001-82, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 2.913.912,00 (dois milhões novecentos e treze mil novecentos e doze reais).

São Pedro/RN, em 02 de setembro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

CPF - 074.838.474-09 -

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A33D0502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 014 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 014/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 014/2022, objetivando o registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN, realizado no dia 02 de setembro de 2022 às 08:30 (oito e trinta) horas a empresa licitante R5 Soluções em Saúde Ltda. - ME - CNPJ - 33.853.517/0001-82, o valor global de R\$ 2.913.912,00 (dois milhões novecentos e treze mil novecentos e doze reais).

São Pedro/RN, em 02 de setembro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

CPF - 074.838.474-09 -

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0993B6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014 2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 014/2022, objetivando o registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN, em 02 de setembro de 2022, o valor global de R\$ 2.913.912,00 (dois milhões novecentos e treze mil novecentos e doze reais) a empresa licitante R5 Soluções em Saúde Ltda. - ME - CNPJ - 33.853.517/0001-82.

São Pedro/RN, em 02 de setembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5BF92035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 014**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014 2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

R5 Soluções em Saúde Ltda. - ME.

CNPJ - 33.853.517/0001-82.

R\$ 2.913.912,00 (dois milhões novecentos e treze mil novecentos e doze reais).

OBJETO: registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

São Pedro/RN, em 02 de setembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8B73B8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2022 DE 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 101/2022 DE 31 (trinta e um) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora: ELIANE BATISTA DE LIMA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8EC47D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
40525748/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/09/2022 até às 09h00min do dia 20/09/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20/09/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 02 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3DA00C3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 31080001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso I, da Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ENGENHARIA QUALITY LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Setembro de 2022

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: ENGENHARIA QUALITY LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 63.859,34 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Setembro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6B984B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI 235/2022 -RESOLUÇÃO 01/2022. PRAZOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Resolução 01/2022. Prazos para a concessão dos benefícios eventuais. Benefícios eventuais no Município de Senador Georgino Avelino. Vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Em consonância com o que dispõe a Constituição Federal Art. 203 e 204. Decreto nº 35.448/54. Lei nº 3.807/60 - LOPS auxíliofunacionalidade. Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Resolução CNAS nº 212/2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Resolução CNAS

Nº 39/2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Lei nº 12.435/2011 que altera a conceituação dos Benefícios Eventuais na LOAS, exclui o critério de renda; define que Estados, DF e Municípios devem prever a concessão e valor dos Benefícios Eventuais com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. CNAS do ano de 2014 o Caderno de orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do BPC, PBF e Benefícios Eventuais. Resolução CIT Nº 12/2014 pactua Orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º -O poder executivo implanta em sede do Município de Senador Georgino Avelino concessões assistenciais conforme parâmetros delimitados pela resolução 01/2022. Resolução que dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de assistência Social.

Parágrafo Único -Resolução publicada no dia 06 de julho de 2022. Edição 2816. FEMURN.

Art. 3º -O Poder Legislativo autoriza as concessões estabelecidas na resolução 01/2022 confeccionadas pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:89FC6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelhos deAr condicionadoSplit, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FD2E4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de arbitragem destinados a atender a copa de futebol alusiva a "copa Luiz Goleiro" no qual terá início dia 03 setembro, com final prevista para 27 de novembro do referente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município.

Contratado.....: ADMILSON DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Setembro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0AC53892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022
- SRP PROCESSO Nº. 315.003/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARA os itens 79, 90, 107 e 108 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 01 de setembro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B4104342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
023/2022 - SRP PROCESSO Nº. 315.003/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 38, totalizando o valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Vencedora - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 20, 23, 25, 35, 36, 37, 60, 63, 64 e 95, totalizando o valor de R\$ 81.308,43 (oitenta e um mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Vencedora - JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME - CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 13, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104 e 109, totalizando o valor de R\$ 240.763,05 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Vencedora - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 19, 24, 34 e 105, totalizando o valor de R\$ 16.896,60 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Vencedora - MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 71, totalizando o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Vencedora - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 14, totalizando o valor de R\$ 3.089,40 (três mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Vencedora - RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 12, 69 e 70, totalizando o valor de R\$ 2.464,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Vencedora - RICARDO MARQUES ALVES - CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 16, 18, 21, 22, 31, 32, 33, 39, 40, 99 e 106, totalizando o valor de R\$ 81.308,43 (oitenta e um mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:752244DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 063-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 063/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 16.348,50 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BB0BCCAE

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 063-2022

CONTRATO Nº.....: 20220187
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VERONICA VARIEDADES
OBJETO.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.348,50 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0212.082440021.2.072 Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.348,50
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:727F72EA

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 063-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: VERONICA VARIEDADES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FFA9E39A

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 065-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 065/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a banda marcial do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E7BB49FC

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 065-2022 (SUCESSO MUSICAL)

CONTRATO Nº.....: 20220186
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: SUCESSO MUSICAL LTDA
OBJETO.....: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a banda marcial do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0203.131220028.2.026 Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.868,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2022 a 30 de Novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B0CED31

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 065-2022 (BENTO DA SILVA)

CONTRATO Nº.....: 20220185
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: BENTO DA SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a banda marcial do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0203.131220028.2.026 Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.240,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2022 a 30 de Novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3832654A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
065-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a banda marcial do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: BENTO DA SILVA ME e SUCESSO MUSICAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:COD73CD9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 065-
2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BENTO DA SILVA ME e SUCESSO MUSICAL LTDA, referente à Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a banda marcial do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ED0B9399

CPL
ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20220063

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.804.296/0001-08, com sede na RUA AFONSO BELMONT, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATACADO DO BEBÊ, inscrito(a) no CNPJ 09.001.018/0001-82, com sede na RUA LEONEL LEITE 1420, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59150-000, representada por JOSE AILSON ROMAO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.804.296/0001-08
Contratante

ATACADO DO BEBÊ
CNPJ 09.001.018/0001-82
Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B413CA9B

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 064-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 064/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física para prestação de serviço de maestro para banda marcial, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:51270FD5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 064-2022

CONTRATO Nº.....: 20220188
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: HENRIQUE DOS SANTOS PONTES
OBJETO.....: contratação de pessoa física para prestação de serviço de maestro para banda marcial
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.400,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2022 a 30 de Novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DABC43FD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
064-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa física para prestação de serviço de maestro para banda marcial

Contratado.....: HENRIQUE DOS SANTOS PONTES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9E6EDB0F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 064-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HENRIQUE DOS SANTOS PONTES, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviço de maestro para banda marcial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1301C2B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 063-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VERONICA VARIEDADES, referente à Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2022.

SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9C3E1207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 081801/2022

Inexigibilidade Nº 081801/2022

Objeto: Contratação de show artístico com TONY ALLYSSON E BANDA por ocasião da tradicional Festa da Padroeira do Município de Serra do Mel no dia 10 de outubro de 2022.

Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, representante legal do grupo musical TONY ALLYSSON E BANDA

Data da Ratificação: 02 de setembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25,

III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 081801/2022, autuado em 31 de agosto de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical TONY ALLYSSON E BANDA por ocasião da tradicional Festa da Padroeira do Município de Serra do Mel RN na data de 10 de outubro de 2022, através da empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, representante legal do grupo musical TONY ALLYSSON E BANDA no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 02 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B57FEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE LEI Nº 962/2022

LEI Nº 962 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE 15,61% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15,61% aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Serra do Mel, que possuam seus vencimentos superiores ao salário mínimo vigente.

§1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores em cargos em comissão;

II – Servidores em cargos eletivos.

Art. 2º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os § 1º do artigo anterior.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 01 de Setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D2FFCC51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 262/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para confecção de carimbo para a Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Protocolo e Setor Contábil, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CC96D0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO 06/2022 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2021 DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.**

Termo autorizativo da Adesão 06/2022 a Ata de Registro de Preços nº 13/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 06/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a aquisição dos veículos para dar suporte à secretaria de educação para garantir o direito à educação dos alunos que residem na zona rural dos municípios;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

1- Fica firmada adesão á ata de registro de preço do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de mobília escolar para atendimento a rede pública de ensino, no valor estimado de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) com a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Encaminhe-se o presente processo para a Secretaria Municipal de Finanças para realização do devido Empenho, e dê-se andamento a elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de

do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer opinativo.

Serra do Mel 02 de Setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:51FB8A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº
263/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** para fornecimento de água para as unidades básicas e postos de saúde das diversas vilas do município de Serra do Mel/RN, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) Ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:AE0249CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº
21/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 21/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial- SRP nº 21/2022**, no dia **16 de setembro de 2022** às **08:00 (oito) horas**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para – Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm2, em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 02 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:800DEA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 009/2022, processo nº 2908092022 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 20 de Setembro de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 02 de Setembro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03CCE8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
18/2022-PMSM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
18/2022-PMSM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 06/09/2022 até as 08h00min do dia 19/09/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 18/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 19/09/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 02 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:60C1D858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº59/2022. TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DO MEL, E A EMPRESA NUCLEO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº59/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 59/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,
E A EMPRESA NUCLEO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jose Farache, 1420, Lagoa Seca- Natal-RN, inscrita no CNPJ 04.656.212/0001-82, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 23 de agosto de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO para o município de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme consta no Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 1/2022, e na Legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 16/2022** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº4.178 /2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**A Contratada obriga-se a:**

Todos os custos relativos à prestação de serviço, são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Executar o item no local definido na ORDEM DE SERVIÇO, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a execução na zona urbana;

Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a execução da prestação de serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao curso do presente termo de referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do serviço;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de problemas no decorrer da prestação do serviço;

4.2.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado.

4.2.3 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer
2026	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.35.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços e consultoria
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15001000	FONTE	Recursos não vinculados de impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 16/2022 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 01 de **setembro** de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pela Contratada

Testemunhas:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C810A96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
DE PRAZO
PROCESSO Nº 092001/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o escritório MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA. CNPJ nº 06.337.074/0001-02

OBJETO Contratação de escritório jurídico especializado no patrocínio de ações judiciais em face da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Biocombustíveis e Gás Natural visando garantia de direito ao repasse de royalties em prol desta municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 339039

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022

VALIDADE: 25 de setembro de 2023

FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9E02187B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2208050001 OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE
PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO
INMETRO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENC**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022.

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

II – DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO:

Ilustre Senhor julgador, data máxima vênua, a Recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu um grande equívoco em classificar e declarar vencedoras as Propostas de Preços cujas marcas dos produtos ofertados são de procedência estrangeira, haja vista que não atendeu todas às exigências do Edital e seus Anexos, vejamos:

[...]

Em análise dos arquivos do processo Ranking nos itens, verificou-se que as marcas ofertadas por algumas empresas licitantes eram de procedência estrangeira, fabricados em outros países, assim importados: Centella, fabricados no México; Westlake, fabricados na China; ATF, fabricado na Índia; Wanli fabricados em Qingdao na China; Century fabricados na China; Hifly, fabricado na China; Euromina fabricado pela Casumina no Vietnã, assim não devendo as mesmas ter sido classificadas muito menos declaradas vencedoras.

Foi encerrado em 25/08/2022 - 23:59 o prazo para apresentar contrarrazões, sem qualquer manifestação das licitantes.

No caso presente, restou clara a exigência do edital para que os produtos sejam de procedência nacional, certificados pelo INMETRO, havendo, inclusive, justificativa para tanto:

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 2208050001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

[...]

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A referida aquisição se faz necessária para prestar os mais basilares serviços públicos de locomoção de servidores, escolares e pacientes, e serviços de limpeza urbana, dentre outros realizados através dos veículos e motocicletas que compõem a frota municipal.

2.2 - A determinação dos produtos de origem nacional se deve a qualidade muito superior dos mesmos em comparação aos produtos importados, e por serem produtos que interferem na estabilidade e segurança dos veículos.

Comprovado que os produtos constantes na proposta vencedora são importados, como demonstrou a Recorrente, caberia à licitante prejudicada, em contrarrazões, demonstrar o contrário, porém se manteve inerte.

Ao analisar as razões expostas no recurso apresentado, vê-se que assiste razão à licitante Recorrente, tendo em vista que foram anexadas as provas de que se tratam de pneus importados, sem a comprovação de que sejam ou não certificados pelo INMETRO.

O provimento do presente recurso é fato que se impõe, revestindo-se de legalidade, especialmente porque não basta que a empresa licitante ofereça o menor preço, faz-se necessário que demonstre a capacidade de praticá-lo, sob pena de colocar em risco a execução do contrato, prejudicando a Administração Pública.

Repise-se: mesmo a empresa, ora Recorrida, tendo conhecimento do prazo para contrarrazões, não o fez, o que poderia demonstrar a viabilidade dos produtos de sua oferta.

Portanto, assiste razão à Recorrente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, razão pela qual fica desclassificada parcialmente a licitante **C J PNEUS LTDA** (CNPJ 43.914.686/0001-39), diante do descumprimento do edital (pneus importados).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:94AFB4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN
Nº 2208300002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº
10.2024**

Vimos através deste, convocar os representantes das empresas classificadas em segundo lugar: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP; ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA e JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**, a acessarem o Portal de Compras Públicas através do link: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2208300002**, no dia 06 de setembro de 2021, às 14h00min, visando à negociação nos itens 0016; 0023; 0037; 0041; 0045; 0048; 0051 e 0052; as quais progrediram para primeira classificada após desclassificação da empresa licitante: **C J PNEUS LTDA** (CNPJ 43.914.686/0001-39).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:985D32D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 338/2022**

PORTARIA Nº: 338/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	046.831.284-62					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	02 de setembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:51D48F3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 339/2022**

PORTARIA Nº: 339/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de setembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:E145CC70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 340/2022**

PORTARIA Nº: 340/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de setembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:04D97D3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 341/2022**

PORTARIA Nº: 341/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Alexandria-RN	02 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 02 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5035B6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, Rua Jose Correia de Andrade, nº 2613, CENTRO, SERRINHA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LAYS VICENTE DA SILVA CRUZ –

PRESIDENTE DO CMAS, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ADRIANA AURELIANO DE SOUZA SILVA E SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE CONFINCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**; 2 - outros informes. No horário indicado foi aberta a reunião e verificada a ausência dos membros, que impossibilitou a continuação da referida reunião, tendo em vista que não havia a quantidade mínima de membros para atingir o quórum necessário, dessa forma deu-se encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA/RN, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AF981E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, que as empresas BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-las. A empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58 apresentou recurso pela inabilitação das empresas H&M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04. A empresa PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.485.183/0001-67 apresentou administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-las. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso**, pelos demais licitantes, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor das razões recursais e demais documentos relativos ao procedimento licitatório encontra-se disponível com a CPL de Serrinha/RN, sendo assegurado aos interessados vista imediata dos autos.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Pereira da Silva
Código Identificador:8C8FA649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022 PE Nº 014/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica nº. 014/2022, processo administrativo nº. 804.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de fornecimento de medicamentos de A à Z, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, Nº 11, BAIRRO: BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59.214-000

FLÁVIO BEZERRA NEVES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 067.491.444-97

E-MAIL: DROGARIA-BOAVISTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (84) 98898-1868

Lote 1

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Estimado	Total	Percentual de desconto (%) sobre tabela ABCFARMA
01	Medicamentos éticos	Und	1	R\$ 100.000,00		10%

Lote 2

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Estimado	Total	Percentual de desconto (%) sobre tabela ABCFARMA
01	Medicamentos similares	Und	1	R\$ 50.000,00		45%

Lote 3

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Estimado	Total	Percentual de desconto (%) sobre tabela ABCFARMA
01	Medicamentos genéricos	Und	1	R\$ 50.000,00		50,50%

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Drogaria Boa Vista EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

FLÁVIO BEZERRA NEVES

Representante Legal

CPF: 067.491.444-97

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:7DC62306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, Rua Jose Correia de Andrade, nº 2613, CENTRO, SERRINHA/RN, reuniram-se, através de vídeo conferência, pela plataforma do Google Meet, às 10:00 horas os membros do CMAS: LAYS VICENTE DA SILVA CRUZ – PRESIDENTE DO CMAS, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ADRIANA AURELIANO DE SOUZA SILVA, RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, MARIANA DA SILVA HORA, JUCIELE GOMES SIQUEIRA E SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, OTÁVIO CARLOS E JANE TIBÚRCIO

ASSESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**; 2 - outros informes. Inicialmente, a Presidente do CMAS a Srª Lays, deu as boas vindas a todos e justificou a necessidade de realizar a reunião virtualmente. Em seguida passou a palavra aos assessores da Secretaria Municipal de Assistência Social iniciando assim o primeiro ponto da pauta que era a prestação de contas do recurso de cofinanciamento para benefícios eventuais, foi apresentado o Relatório de Gestão (Execução Física – Financeira) com as informações detalhadas sobre a despesa custeada pelo referido recurso, bem como elemento da despesa, data da despesa, Fornecedor, CNPJ da empresa e valor, totalizando no valor gasto de R\$ 5.370,45 (cinco mil, trezentos e setenta e quarenta e cinco centavos). Em seguida foi apresentado também o plano de aplicação de reprogramação do saldo que ficou em conta, no valor de R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Após a exposição das informações, foi colocada em votação a aprovação da utilização do recurso, sendo aprovada por UNANIMIDADE entre os conselheiros participantes. Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, SERRINHA/RN, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:B9471847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2022

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 horas do dia 20/09/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00022/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Longarinas de auditórios localizados na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira e Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Conforme Decreto Municipal de n.º 013/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.bnc.org.br>

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1E5BE111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00023/2022

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 10:30 horas do dia 20/09/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00023/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM 7 LUGARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, e as exigências estabelecidas neste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.bnc.org.br>

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A5B915F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310801/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE USO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 911918/2021.

ORIGEM: Pregão 29/2022PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 20.963.380/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 35.478,00

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 874 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 1.2 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:CFAAC348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de Anestesia pra procedimentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 3.150,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5755AA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110501/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 08.358.046/0001-99.

CONTRATADO: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, inscrita sob o CPF: 044.034.404-28.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 110501/2022, celebrado em 11 de maio de 2022, visando a Contratação de animação para os eventos sociais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, para o ano de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A7BE8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Processo nº 63/2022 - Tomada de Preço nº 2/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E ARISCO DA GAMELEIRA.

VALOR: R\$ 180.102,58 (cento e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 31/08/2022 até 31/12/2022

Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante – DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP /Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6F01A499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: MC SOLUÇÕES EIRELI

Processo nº 93/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022 - CPL

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN..

VALOR: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 25/08/2022 à 24/08/2023

Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante – MC SOLUÇÕES EIRELI/Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:243A09BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 25/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 25/2022, realizado em 01/09/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR**
EMPRESA: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 307.724,00 (trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

Tangará/RN, em 02 de setembro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:50FB6DAC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 25/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2022 com início 22 de agosto de 2022, realizada em 01 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 307.724,00 (trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

Tangará/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:651F29B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO/DISTRATO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: AFRISIO MARINHO FILHO-EIRELI - CNPJ:00.684.777/0001-12

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMIGÁVEL, CUJA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza

Para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico Nº 030/2021

Tangará/RN, 01 de setembro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
 Pela Contratante

AFRÍSIO MARINHO FILHO

Pela Contratada

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:72E996D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2022 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº 015/2022****EXTRATO DO CONTRATO 56/2022 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº 015/2022**

Processo nº 91/2021- Adesão Pregão nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sucção e transporte de resíduo sólido, em caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16 .001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação:	2097 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023

DATA: 02 de setembro de 2022

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:86EF4E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0005

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2022-0005 cujo Objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da Quadra de Esportes do Bairro Projeto Crescer em Tenente Ananias/RN. Conforme projeto básico que é parte integrante do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 31/08/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes das Propostas de preços sendo a empresa classificada e vencedora.

1 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

R\$ 78.633,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 02 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C08BA42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0568/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 06, 07, 13, 14, 20 e 21/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB16D731

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0569/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 05, 06, 07, 19, 20, 22 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73000CFF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0570/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 05, 07, 12, 13, 17, 25, 27 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EDF299D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0571/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2004.618**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 06, 10, 14, 16, 17, 18 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC355994

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0572/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 02, 07, 16, 20 e 30/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0C22F21

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0573/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2001.0855** matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2º CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 06, 12, 18, 19, 26, 28 e 30/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:204E47B4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0574/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2º CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 02, 13, 14, 18 e 22/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:703B28A5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0575/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2º CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 05, 07, 09, 13, 20 e 21/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77B9E982

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0576/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 07, 10, 12 e 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0684F4D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0577/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 02, 06, 10, 13, 22 e 25/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F87A4AF4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0578/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**,

matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 05, 06, 13, 20 e 22/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6157E883

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0579/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2004.0646**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 09, 16 e 30/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F9F17FE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0580/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B12F99D0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0581/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **AL SGT PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 07, 09, 12, 21, e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2AAF43B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0582/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0446**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 06 e 21/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B91B467B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0583/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 02, 10, 14, 19, 21, 22 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:87AE845D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0584/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98E6E75E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0585/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**,

matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 695056/2ª CPM - TIBAU, VTR 003 e VTR EXTRA, no(s) dia(s): 10, 13, 17, 21, 27 e 30/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1EDC68F4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0586/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8** CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3º CPamb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:799AE3B2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0587/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 1ºSGT PM, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3º CPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 29/07, 13 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01AC183E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0588/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3º CPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75830B7F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0589/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3º CPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6EB3E64

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0590/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JULIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 13, 20 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BE933DE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0591/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2001.0855** matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 20 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ADE1D7B3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0592/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO ADONIAS DA MOTA JÚNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2001.0856** matrícula nº **167.239-8** CPF nº **046.946.014-82**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 13/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2EC895D8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0593/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D466C687

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0594/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FE40E13

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0595/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.000-9**, CPF nº **058.342.814-27**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 13/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03CFC864

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0596/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0430**, matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-83**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e**

694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 27/08/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:25B43A26

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0597/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0446**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 673869, 684476, 686588, 690532 e 694652/3ºCPAmb - MOSSORÓ, VTR 011, no(s) dia(s): 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:02DC19F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 824.378/2022**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representado por seu titular o senhor Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20. OBJETO: Contratação de Show musical com a Banda "PLACILLIO DINIZ", durante as festividades da 33ª Corrida de Juegues que acontecerá no dia 07 de setembro de 2022 no Município de Timbaúba dos Batistas - RN; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A92DAA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 831.001/2022**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.12.09.0101)

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ:13.10.945/0001-65; OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, a fim de atender demanda da administração municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 74.725,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), para o período vigencial; VIGÊNCIA: Termo Inicial: 02 de setembro de 2022 e Final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D92C414A

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º- O presente Regimento regula a competência, o funcionamento e a organização do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN-CMDCA, previsto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis Municipais nº 227/2005 e nº 351/2015.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária, cumprindo as Leis Municipais nº 227/2005 e nº 351/2015 e a Constituição Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

**CAPÍTULO III
DA SEDE**

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA tem sua atuação em todo o território do Município, situada à Rua Ananias Batista Pereira, 797, Centro, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste Município.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA é composto por seis membros titulares e respectivos suplentes nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 na seguinte conformidade:

03 (três) representantes do Poder Público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às secretarias municipais; 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º Os membros e respectivos suplentes representantes do poder público, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º Os membros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos dentre as entidades com reconhecida atuação neste município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA:

Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Elaborar seu regimento interno;

Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

Cogerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

Proceder ao regimento de entidades não-governamentais de atendimento;

Fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órgão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

Art. 6. Pelas atividades exercidas, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.

DA PRESIDÊNCIA DO CMDCA

Art. 7. O presidente é o representante legal do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:

Convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do Conselho, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;

Determinar ao secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;

Estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;

Assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes;

Art. 8. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 09. A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do CMDCA diretamente subordinado à Presidência e à Plenária, e será exercida por um (a) secretário (a) executivo (a).

Art. 10. À (o) Secretário (o) Executivo (o) compete:

– Inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da Plenária;

– Articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas da Mesa Diretora e da Plenária do CMDCA;

– Manter arquivo das reuniões, bem como das resoluções, pareceres e outros documentos do CMDCA;

– Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes não governamentais, previstos na lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO FUNCIONAMENTO EM GERAL

Art. 11. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho contará com apoio do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social na disponibilização de recursos humanos e material administrativo, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização do presidente do Conselho.

Art. 12. A entidade que constar ausência a três reuniões do colegiado, sendo estas consecutivas ou cinco alternadas, será solicitado à mesma a indicação de novas representações.

Art. 13. Em seus impedimentos ou ausências, o conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao

próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, dois dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

DAS REUNIÕES DO CMDCA

Art. 14. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- CMDCA reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré-determinado.

§ 1º – As reuniões ordinárias realizar-se-ão em data a ser aprovada pelo CMDCA.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por três membros do Conselho, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro ou oito horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º – De cada reunião será lavrada ata e, havendo decisões, serão editadas resoluções e publicadas em diário oficial quando houver, ou outros meios de divulgação de amplo alcance municipal;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para tal fim, presentes dois terços de seus membros na primeira convocação. Não havendo *quórum*, será designada uma segunda reunião, no prazo máximo de dez dias, para o mesmo fim.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se as assinaturas dos conselheiros presentes.

Timbaúba dos Batistas – RN 29 de agosto de 2022.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS.

ALBERTO MÁRIO DA SILVA SANTOS
ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS
VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS
EDNA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO
RITA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:88DEEA80

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 227/2005 e 351/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de agosto de 2022.

ALBERTO MÁRIO DA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:E571920A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 907/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 907/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 04 de setembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:520A7870

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 908/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 908/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:0732F0F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 909/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 909/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Maternidade Joaquim Queiroz, no dia 06 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:67543AF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 910/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 910/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:747D0039

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – EPP - CNPJ: 15.480.806/0001-00.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO SEVERIANO DA CÂMARA, 92, KM 102, BR 406, 92 – JOÃO CÂMARA/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022.

VALORES: R\$ 1.052.331,00 (um milhão cinquenta e dois mil trezentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 30 de março de 2023.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – EPP - CNPJ: 15.480.806/0001-00 - RODRIGO BANDEIRA MARQUES – CPF: 036.720.044-99.

TOUROS/RN, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:A75D13F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 070/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 070/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada para realização futura e parcelada de serviços de locação e fretamento de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail:

setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 02 de setembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:68BD05AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20220183

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220183

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021-FNDE

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO.....: ADESÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 06/2021, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA O MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2022 - Atividade 12.361.042.1017 - Obras e Equipamentos – Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 – FONTE: 124 – Outras Transferências do FNDE, no valor de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 02 de Setembro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:860FCCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE**

VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 08 de Agosto de 2022, às 09:00h, teve como vencedora as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, dos itens 12, 20, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 66, 75, 76, 80, 90, 92, 105, 116, 131, 132, 150, 217 e 222 no valor de R\$ **307.283,00** (trezentos e sete mil e duzentos e oitenta e três reais), **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 22, 25, 26, 47, 52, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 74, 77, 83, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 144, 145, 146, 147, 149, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 219, 221 e 224 no valor de R\$359.541,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73** dos itens 01, 02, 13, 15, 18, 19, 24, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 73, 79, 81, 85, 86, 87, 89, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 220 no valor de R\$ 761.973,05 (setecentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavo), **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **33.379.154/0001-95** dos itens 91, 95 e 124 no valor de R\$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais), **SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 40.797.692/0001-65 dos itens 04, 84 e 88 no valor de R\$ 4.259,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove). Totalizando R\$ **1.435.022,35** (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil vinte dois reais e trinta e cinco centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7CE82658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologar o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00h, teve como vencedora as empresas: **CECHETTI & KEDIZ – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EPP - LTDA** inscrita no CNPJ: **26.965.609/0001-99**, dos itens 52, 84 e 108 no valor de R\$ **18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, dos itens 01, 07, 08, 09, 16, 17, 26, 27, 39, 42, 56, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 79, 80, 85, 94, 105, 106, 107, 112, 126, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 152, 153, 157, 158 e 164 no valor de R\$ **471.772,00** (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais), **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, dos itens 13, 15, 18, 24, 29, 35, 37, 47, 51, 53, 60, 61, 66, 72, 73, 74, 75, 81, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 96, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 132, 133, 134, 135, 139, 143, 160, 161, 165, 173 e 174 no valor de R\$ 562.847,00 (quinhentos e sessenta e

dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, do itens 22, 40, 46, 49, 89, 91, 100, 101, 146, 170, 171, 176 e 177 no valor de R\$ **71.544,00** (setenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.788.766/0001-05**, dos itens 23, 36 e 150 no valor de R\$ **3.740,00** (três mil setecentos e quarenta reais), **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, dos itens 11, 25, 28, 30, 38, 41, 54, 55, 57, 63, 99, 130, 131, 155 e 166 no valor de R\$ **104.678,00** (cento e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), **KIREI TECNOLAB EIRELI** inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 12, 14, 19, 20, 31, 43, 44, 64, 78, 82, 98, 102, 103, 104, 109, 110, 138, 147, 149, 154, 159, 162, 163, 167 e 169 no valor de R\$ 138.479,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais), **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ: **94.389.400/0001-84**, dos itens 32, 33, 34, 59, 123, 125, 128, 129 e 156 no valor de R\$ 90.625,00 (noventa mil seiscentos e vinte cinco reais), **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **04.372.020/0001-44**, dos itens 10, 21, 45, 48, 50, 58, 83, 97, 111, 148 e 151 no valor de R\$ 43.540,00(quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais). Totalizando R\$ **1.505.945,00** (um milhão quinhentos e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:957C8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 010/2022, a ser realizada no dia 21/09/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo contratar empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO COBÉ DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8624267A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
02080001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa Pingo D'água Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 05.629.055/0001-89. Processo: Tomada de Preço n.º 002/2021 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e Pingo D'água Construções e Serviços Ltda, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 2 de agosto de 2023. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 2 de agosto de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:351BCE02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico N.º 030/2022 - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22070001/2022

CONVOCAMOS as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - PE, homologada em 30/08/2022, originária do Processo Administrativo n.º 22070001/2022, destinado a Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, 80, Betânia, Belo Horizonte/MG

MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP - CNPJ: 13.008.903/0001-60, com sede na RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, Nº80, JARAGUA, BELO HORIZONTE/MG

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, AVENIDA RUI BARBOSA, CEP: 59056-300, LAGOA NOVA, NATAL/RN/PL
 PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.738.390/0001-89, com sede na RUA MANOEL DE AGUIAR, SALA 06, Nº18, CENTRO, CEP: 12.850-000, BANANAL/SP

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - PE.

Viçosa/RN, 02 de Setembro de 2022.

NADJA NATÁLIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8AB8574B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
10090008/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Processo: Pregão Presencial n.º 007/2021 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 09 de setembro de 2023. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, nas classificações a seguir: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2C52A26C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
050701/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050701/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Padre Nunes", no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais referentes ao aniversário da Padroeira da Cidade, com apresentação a ocorrer no dia 16 de setembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 285 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/09/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D5934E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO; PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO TUBULAR ARTESIANO PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL EVALDO CASSIANO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. torna público que está aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e as cláusulas e condições do edital, o certame ocorrerá na sala de reunião na sede do Executivo Municipal, sito à Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN - Centro, Vila Flor - RN, CEP 59.192-000, **no dia 21 de Setembro 2022, às 09h00min.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail **pmvlicitacoes2021@gmail.com**.

Vila Flor/RN, 02 de Setembro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:210B8184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 145/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0100113-08.2017.8.20.0139 que *transitou em julgado* às **23:59:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos)** do dia **15 de março de 2022**, na comarca de Florânia/RN, determinando a reintegração da Sra. **SIMONE HONORATO DANTAS** no cargo de Professora de Ensino Fundamental, Nível I;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 60, inc. I, da Lei Municipal nº 440, de 29 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR a Sra. **SIMONE HONORATO DANTAS**, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, Nível I, em consonância com a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0100113-08.2017.8.20.0139 e no Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CEF094EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, merendeira, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **05/09/2022** com término em **04/10/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DD7FA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 089/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 089/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00(SETENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 01/09/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 02 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3F710095

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 299, relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 05/09/2022 com término em 04/10/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de setembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F253135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1892/2022 DE 02 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE do município de Apodi - RN, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam os cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Apodi- RN, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao Art. 39 e ao § 5º do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações posteriores, aplica-se aos Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE o regime estatutário disposto pela Lei Municipal nº 269/96, Estatuto ou Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Apodi naquilo que não contrariar a presente lei, prevalecendo esta Lei em caso de disposição específica.

Art. 2º. Integram o Plano de Carreira e Remuneração dos Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE todos os servidores que ocupam os cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público ou concurso público e que foram efetivados através das leis referentes a matéria, com fundamento na Emenda Constitucional 51/2006, em especial a Lei Municipal nº 510/2007, de 22 de maio de 2007.

Parágrafo único. Serão contemplados com o plano, os servidores devidamente aprovados pelo estágio probatório, pelo prazo de três anos.

Art. 3º. Considera-se para os fins desta Lei:

I - Servidor Público Efetivo – é a pessoa legalmente investida no cargo público de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste Município de Apodi - RN;

II - Cargo Público de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE é a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas nas leis municipais, cometidas ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE de

natureza técnica, mediante concurso público de provas, com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por lei;

III – Níveis: é a subdivisão de cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE de acordo com o tempo de serviço acumulado, escalonados por algarismos arábicos, numerados de 1(um) a 9(nove), que corresponde cada qual a um valor remuneratório, em forma de percentual crescente, **com diferença de 3% (três por cento) em relação ao nível anterior**, concebidos como meio de valorizar o desempenho adquirido com o tempo de serviço;

IV - Carreira: é o conjunto de níveis vinculados aos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE que representa a ascensão profissional com a valorização dos servidores com acréscimo remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência dos servidores nos referidos cargos na Administração Pública Municipal;

V - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE se habilite ao recebimento de benefícios que prever um tempo mínimo de serviço para sua concessão;

VI - Vencimento Base (VB): é o valor inicial e de referência de cada nível do cargo de ACS e ACE, com valores fixados em Lei, em conformidade com o disposto no §9º do Art. 198 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

VII - Remuneração: é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei;

VIII - Data Base: é a data limite para a Administração Pública conceder a cada ano, através de lei própria reajuste do vencimento base;

IX – Lotação: é a indicação do órgão em que os **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** deva ter exercício;

X - Progressão: é a passagem do servidor titular de cargo em efetivo exercício ao grau subsequente na carreira mediante cumprimento de interstício de tempo de serviço mínimo em cada nível de acordo com esta legislação;

XI - Enquadramento: é o posicionamento dos servidores públicos efetivos nos cargos de ACS e ACE dentro da nova estrutura legal dos cargos escalonados em níveis existentes neste Plano:

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, tem por objetivos:

- I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
- II. Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de tempo de serviço;

CAPITULO II

DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DO ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

Art. 5º. Os candidatos aos cargos públicos de **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, de natureza técnica, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público;
- II. ser maior de 18 anos;
- III. Ter concluído o Ensino Médio.

§ 1º. A área referida no inciso I deste artigo será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo “Ministério da Saúde”, podendo os ACS e ACE atuar em qualquer das áreas.

§ 2º. Excepcionalmente os Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderão requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público, necessariamente autorizado por ato do Chefe do poder Executivo.

Art. 6º. O Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: São consideradas atividades de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS na sua área de atuação:

- I - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família na quantidade mínima de 01 (uma) visita mensal por família da sua área;

VI - Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII – Alimentar em tempo oportuno os sistemas de informação do Ministério da Saúde junto ao E-gestor/Prontuário Eletrônico Cidadão ou qualquer outro sistema que venha a substituir e/ou ser implantado pela Gestão Federal, Estadual ou municipal.

Art. 7º. O Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE tem como atribuições, na área de sua atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro para fins exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

IV - Estimulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde;

VI - Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII – Alimentar em tempo oportuno os sistemas de informação do Ministério da Saúde junto ao E-gestor/Prontuário Eletrônico Cidadão ou qualquer outro sistema que venha a substituir e/ou ser implantado pela Gestão Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 8º. A bem da saúde coletiva os Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e o Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, poderão ser designados para outras funções, desde que ligadas à promoção da saúde dos munícipes, sem prejuízo à sua carreira.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DO CARGO, E DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

SEÇÃO I

ADMISSÃO

Art. 9º. A admissão do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE deverá ser precedida de concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O servidor nomeado aos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por urna Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de critérios a ser definidos e normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

I - Pontualidade e assiduidade;

II - Compromisso;

III - Dedicção ao cargo;

IV - Produtividade devidamente comprovada;

V - Cumprimento de metas estabelecidas pela Gestão Municipal, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 11. O Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e o Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE estável perderá o cargo nas seguintes situações:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo disciplinar;

III - Por falta de cumprimento de metas estabelecidas pelo Governo Federal, estadual ou Municipal;

IV – Pelas demais situações previstas na Lei Municipal nº 269/96.

SEÇÃO III

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 12. A evolução funcional é o desenvolvimento dos servidores dos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, na carreira por meio de critérios preestabelecidos e vinculados a constante melhora na qualidade da saúde pública municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional na carreira será efetivada através da promoção vertical por níveis.

SEÇÃO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 13. A progressão vertical dar-se-á somente depois de cumprido o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

§ 1º A primeira progressão ocorrerá após o cumprimento e a aprovação do estágio probatório;

§ 2º A promoção vertical é ato de competência do prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor

Art. 14. Para efeito de interstício, intervalo entre uma progressão funcional e outra, não se contará o tempo em que o Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE estiver:

I - Em Licença:

- a. Por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro (a);
- b. para o serviço militar;
- c. para atividade política;
- d. Por interesse particular;

II – Em afastamento para:

- a. Servir em outro órgão ou entidade;
- b. Exercício de mandato eletivo;
- c. Estudo no exterior;

III - Lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Faltado mais de 05 (cinco) dias, sem justificativa;

V - Sofrido pena administrativa de suspensão;

VI - Cumprido pena decorrente de processo disciplinar;

Art. 15. O Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e o Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE que, temporariamente, estiver exercendo cargo em comissão terá direito à progressão funcional.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO

Art. 16. O Município de Apodi deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus Assistentes Técnicos em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e dos Assistentes Técnicos em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, tendo como objetivos:

I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Pública como um todo.

CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 17. O Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE ao ser nomeado será automaticamente enquadrado no nível 1(um), e passará para o nível 2 (dois) após o interstício de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI DAS VANTAGENS

SEÇÃO I VENCIMENTO

Art. 18. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, poderão ser concedidos aos servidores, taxativamente, as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - Contraprestação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - Gratificação natalina;

III - Adicional por tempo de serviço;

IV - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - Adicional noturno;

VI - Adicional de férias;

VII - Gratificação de titulação;

VIII – Ao Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, Adicional de Insalubridade, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do seu salário-base;

IX - Ao Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, Adicional de Insalubridade limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do seu salário-base;

SUBSEÇÃO I DA CONTRAPRESTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 19. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia, assessoramento ou cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício, sendo os percentuais estabelecidos em legislação própria.

SUBSEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 20. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer *jus* no mês do seu aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único: a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 21. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 22. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 23. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) incidindo exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

Parágrafo único. O servidor fará *jus* ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio, independente de solicitação.

§ 1º. Constitui tempo de serviço público para todos os efeitos legais, salvo para estabilidade o anteriormente prestado qualquer que tenha sido a formação de admissão ou de pagamento.

Art. 24. Considera-se como de efetivo exercício, para todos os fins, o afastamento decorrente de:

I - Férias;

II - Casamento, até 8 (oito) dias;

III - Falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

IV - Serviços obrigatórios por lei;

V - Desempenho de cargo ou emprego na administração direta ou indireta de municípios, Estados, Distrito Federal e União quando colocado regularmente à disposição;

VI - Missão oficial de qualquer natureza, ainda que sem vencimento, durante o tempo da autorização ou designação;

VII - Estudo, em área do interesse do serviço público, durante o período da autorização;

VIII - Processo administrativo, se declarado inocente;

IX - Desempenho de mandato eletivo, exceto para promoção por merecimento;

X - Participação em congressos ou outros eventos culturais, esportivos, técnicos, científicos ou sindicais, durante o período autorizado.

XI - Licença-prêmio;

XII - Licença maternidade com a duração de cento e oitenta dias;

XIII - Licença-paternidade;

XIV - Licença para tratamento de saúde;

XV - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

XVI - Faltas abonadas, no máximo de 3 (três) ao mês;

XVII - Doação de sangue, 1 (um) dia por ano;

XVIII - Desempenho de mandato classista.

SUBSEÇÃO IV DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 25. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal trabalhada;

Art. 26. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias por jornada.

SUBSEÇÃO V DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 27. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO VI DA GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 28. A qualificação dos servidores pertencentes aos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, bem como a melhoria da qualidade de serviços por ele executados, será estimulado através da concessão do incentivo de titulação.

Art. 29. Os servidores pertencentes aos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE que forem detentores de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização, será concedida gratificação nos percentuais de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) respectivamente, que incidirão sobre o salário-base de cada servidor de acordo com seu enquadramento, correspondendo a cursos com cargas horárias abaixo discriminadas.

§1º - Para cursos de atualizações com carga horária única na área de Saúde Coletiva equivalente a 80 (oitenta) horas será concedido gratificação de 5% (cinco por cento);

§2º - Para curso de aperfeiçoamento com carga horária única na área de Saúde Coletiva equivalente a 160 (cento e sessenta) horas será concedido gratificação de 10% (dez por cento);

§3º - Para cursos de especializações com carga horária única na área de Saúde Coletiva equivalente a 320 (trezentas e vinte horas) horas será concedido gratificação de 15% (quinze por cento);

§4º - Para concessão da gratificação que se refere ao *caput* deste artigo, são válidos os cursos promovidos Pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Conselhos de Classes e pelas Universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação, não serão aceitos cursos técnicos de ensino médio, ou profissionalizantes já exigidos para ingresso no cargo.

§ 5º - Os percentuais da gratificação previstos no *caput* não se sobrepõem tampouco são cumulativos.

CAPITULO VII DOS DEVERES

Art. 30. São deveres funcionais dos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

- I - Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - Comunicar e justificar, se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;
- III - Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- IV - Observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- V - Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- VI - Ser assíduo ao serviço;
- VII - Cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- VIII - Levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo Único: Aplicam-se aos cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE os demais deveres funcionais previstos em leis municipais, inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Art. 32. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo de cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE será efetuado por Decreto levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 33. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

Parágrafo único. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido no Anexo 1, será enquadrado na classe e nível imediatamente superior.

Art. 34. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei.

Art. 35. São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a III.

Art. 36. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento. Suplementadas se necessário e por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde vinculado ao Programa Agente Comunitário de Saúde e Combate de Combate as Endemias ou a outro que o substituir, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária ou outro recurso compatível com os gastos com servidores públicos.

Art. 37. Com a publicação desta Lei, os cargos de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, passam a ser regidos exclusivamente pelas disposições nela contidas, ficando expressamente excluídos da Lei Municipal 584/2009, de 06 de março de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 38. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 01 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
1. ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.	90
2. ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE.	21
TOTAL	111

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTOS ANO 2022**

Cargos:

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE.

CARGO:		
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE		
NÍVEIS	TEMPO DE SERVIÇO NO NÍVEL	REMUNERAÇÃO
1	Até 4 anos e 11 meses e 29 dias	RS 2.424,00
2	De 5 anos até 09 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.496,72
3	De 10 anos até 14 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.571,62
4	De 15 anos até 19 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.648,77
5	De 20 anos até 24 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.728,23
6	De 25 anos até 29 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.810,08
7	De 30 anos até 34 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.894,38
8	De 35 anos até 39 anos, 11 meses e 29 dias.	RS 2.981,21
9	De 40 anos e mais	RS 3.070,65

ANEXO III**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS****TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

O cargo de **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação de saúde de promoção social e de proteção da cidadania.

São consideradas atividades típicas do **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, na lactante nos seis meses seguinte ao parto, da criança verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a atenção da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar Caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade: a verificação antropométrica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Possuir idade mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Possuir ensino médio completo

RESIDÊNCIA: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, proibida a atuação em outra área geográfica, EXCETO nos casos admitidos na Lei Federal.

TÍTULO DO CARGO: **ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob Gestão Municipal do SUS.

São consideradas atividades típicas do **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica: identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município, na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública. Auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** poderá participar mediante treinamento adequado da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Possuir idade mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Possuir ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES COMUNS ao ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:

O **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e de **Assistente Técnico em Saúde II – ATSII/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** realizarão atividades de forma integrada desenvolvendo mobilizações sociais por meio de Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação e dentro do município quando se tratar de campanhas sanitárias, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AD12798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 103155/2022

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 103155/2022**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

...

1. DO OBJETO

...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	0017973 - MACAXEIRA. Especificações: (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	575	2,16	1.242,00

LEIA-SE:

EDITAL

...

1. DO OBJETO

...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	0017973 - MACAXEIRA. Especificações: (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	575	3,56	2.047,00

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.arez.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura dos Projetos de Venda e Documentação de Habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EBCC02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 102.435/2022 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona rural do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 914874/2021 - Operação nº. 1077172-17 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 12h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 006/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51 - Atendeu as exigências do edital;

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07 - Atendeu as exigências do edital;

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58 – Atendeu as exigências do edital;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03 - Atendeu as exigências do edital;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40 - Atendeu as exigências do edital;

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME/08.570.061/0001-04 Atendeu as exigências do edital;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43 – Atendeu as exigências do edital;

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19 - Atendeu as exigências do edital;

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/29.646.397/0001-75 - Atendeu as exigências do edital;

WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36 - Atendeu as exigências do edital;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/12.607.846/0001-73 - Atendeu as exigências do edital;

PAVING OBRAS EIRELI/35.485.183/0001-67 - Atendeu as exigências do edital;

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04 - Atendeu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20 - Atendeu as exigências do edital;

SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28 -Atendeu as exigências do edital;

CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP/08.796.612/0001-44 - Atendeu as exigências do edital;

JCL ENGENHARIA –EPP/23.304.039/0001-06 - Atendeu as exigências do edital;

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90 - Atendeu as exigências do edital;

INFOMIX EIRELI-ME/21.408.538/0001-00 - Atendeu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 - Atendeu as exigências do edital;

ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50 - Atendeu as exigências do edital;

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99 – Não Atendeu as exigências do edital; **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00 - Não Atendeu as exigências do edital; **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	17	269.221,49
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	18	269.696,49
03	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	37	270.376,88
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	37	272.151,73
05	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40	23	273.455,79
06	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME/08.570.061/0001-04	21	287.918,22
07	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	32	295.795,87
08	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	17	300.176,48
09	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/29.646.397/0001-75	33	303.280,64
10	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	12	309.463,71
11	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/12.607.846/0001-73	37	310.417,59
12	PAVING OBRAS EIRELI/35.485.183/0001-67	19	322.704,51
13	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04	15	323.428,79
14	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	27	326.006,17
15	SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28	36	339.175,28
16	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP/08.796.612/0001-44	38	350.939,06
17	JCL ENGENHARIA –EPP/23.304.039/0001-06	14	355.429,10
18	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90	32	361.660,62
19	INFOMIX EIRELI-ME/21.408.538/0001-00	13	364.887,87
20	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	41	367.789,39
21	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50	38	367.892,57
22	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99	10	Desclassificada
23	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	12	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51, com o valor total de **R\$ 269.221,49** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais, quarenta e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D7B21DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 295, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					257.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					180.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					55.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					257.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					180.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					55.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39CF9D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 19715075-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99697-9666, representada por ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA, CPF Nº 960.932.770-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	BIPERIDENO 5MG/ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	7.200 AMP R\$ 2,75	19.800,00
0024	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	9.600 CPR R\$ 0,51	4.896,00
0033	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR R\$ 0,43	2.580,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.276,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito,

inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 42.946.717/0001-70
ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA
CPF Nº 960.932.770-20

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C0D37EFB

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 19715075-2022 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP**

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-9821 E-MAIL: artmedrn@artmedrn.com.br, representada por Gabriel Delanne Marinho CPF Nº 537.886.724-04.

Delanne Marinho CPF Nº 537.886.724-04.						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOL. ORAL 4%	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 FR	RS 5,99	3.594,00
0034	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	RS 1,04	6.240,00
0041	LEVETIRACETAM 500MG	ACHE	ACHE	6.000 CPR	RS 2,68	16.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 25.914,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA SETOR DE 42 EM=I x N x VP**

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Artmed Comercial LTDA
CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF Nº 537.886.724-04

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B3C041C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 19715075-2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3341- 7317, e-mail: licitacao.nnmed@gmail.com, representado por NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 675.637.594-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	SANOFI	9.600 CPR	R\$ 0,80	7.680,00
0008	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	SANOFI	9.600 CPR	R\$ 1,42	13.632,00
0016	CONTAM 200MG	SANDOZ	SANDOZ	6.000 CPR	R\$ 8,01	48.060,00
0018	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETAVEL - 2ML	SANTISA	SANTISA	1.200 AMP	R\$ 0,78	936,00
0021	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 3,01	3.612,00
0023	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,20	2.400,00
0026	LIMBITROL 12,5MG/5MG	BL INDUSTRIA	BL INDUSTRIA	9.600 CPR	R\$ 0,60	5.760,00
0027	MANTIDAN 100MG	EUROFARMA	EUROFARMA	9.600 CPR	R\$ 1,03	9.888,00
0028	NEULEPTIL 1%	SANOFI	SANOFI	240 FR	R\$ 11,91	2.858,40
0029	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 1,25	15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 109.826,40						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
CNPJ N° 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 675.637.594-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74180D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 19715075-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP**

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.752.662/0001-20 Inscrição

Estadual: 08.088.130/001-02 Telefone: 61 98407-8051 Endereço: SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01 Cidade: Brasília - DF CEP: 73.020-411, E-mail: comercial@contadistribuidora.com,

representada por Fillipe de Sousa Moura, CPF nº: 037.241.101-03.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0010	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	Hipolabor	4.800 FR R\$ 3,00	14.400,00
0011	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	Geolab	6.000 CPR R\$ 1,12	6.720,00
0015	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	Cristalia	600 FR R\$ 7,55	4.530,00
0025	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	Cristalia	240 FR R\$ 12,50	3.000,00
0042	LEVETIRACETAM 750MG	LEVETIRACETAM 750MG	Eurofarma	6.000 CPR R\$ 4,00	24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 52.650,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Conta Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 43.752.662/0001-20
FILLIPE DE SOUSA MOURA
CPF nº: 037.241.101-03

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:065B097C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 19715075-2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE– SRP

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-3655, E-mail exemplarmed@bol.com.br, representado por Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF 948.635.630-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,28	3.360,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.360,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ N° 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF 948.635.630-00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8D88DA8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 19715075-2022 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP**

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.886.742/0001-15 - Endereço: Rua dos Crisântemos - CEP: 74935189 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 4102-3805, E-MAIL: junior.biophar@gmail.com, representado por PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS, CPF: 048.401.495-18.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ETORICOXIBE 60MG	Etoricoxibe 60MG	SUPERA	6.000 CPR	R\$ 8,54	51.240,00
0020	ETORICOXIBE 90MG	Etoricoxibe 90MG	SUPERA	6.000 CPR	R\$ 9,47	56.820,00
0031	PREGABALINA 50MG	PREGABALINA 50MG	ZODIAC	6.000 CPR	R\$ 2,35	14.100,00
0043	PROLOPA BD 100MG/25MG	PROLOPA BD 100MG/25MG	FARMOQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 1,70	10.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 132.360,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Biophar Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 33.886.742/0001-15
PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
CPF Nº 048.401.495-18

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:222EEE47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 008/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 19715075-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022 – PE – SRP**

Aos 27 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (SEGUNDA CHAMADA ITENS FRACASSADOS/DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.043.834/0001-66 - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-0427, E-MAIL: licitacoes@3med.com.br, representado por Iuri Renan Bergamin, CPF nº 012.562.530-81.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor	Unitário	Valor Total
0006	CELECOXIBE 200MG	CPR	RANBAXY	6.000 CPR	R\$ 0,89	5.340,00
0032	RITALINA 20MG	cpr	Novartis	6.000 CPR	R\$ 10,99	65.940,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 71.280,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito,

inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008.2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 27 de junho de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME
 CNPJ Nº 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
 CPF nº 012.562.530-81

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C3503C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.877/2022 - **DISPENSA:** 049/2022 - **CONTRATO Nº** 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: Maria Magdalena dos Santos Lima; CPF nº: 019.233.674-63
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Boa Saúde-RN.
ITENS CONTRATADOS: 1

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0026355	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Boa Saúde-RN.	Mês	12,00	1.500,00	18.000,00
Total do contrato em R\$						18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00, (Dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 até 31/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: a Sr^a. Maria Magdalena dos Santos Lima; CPF nº: 019.233.674-63

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B8B6F6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 481, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB)”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 20,24% (Vinte vírgula Vinte e quatro por cento), com base no valor pago em fevereiro de 2022, conforme anexo 01.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades

escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de agosto de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita

ANEXO 01 - CALCULO SALARIAL DOS PROFESSORES - PMCRV
 VALORES REFERENTES A FEVEREIRO/2022

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2164,68	2272,91	2386,56	2505,89	2631,18	2762,74	2900,88	3045,92	3198,22
PN-2	2814,08	2954,79	3102,53	3257,65	3420,54	3591,56	3771,14	3959,70	4157,68
PN-3	3376,90	3545,75	3723,03	3909,18	4104,64	4309,88	4525,37	4751,64	4989,22
PN-4	4389,97	4609,47	4839,94	5081,94	5336,04	5602,84	5882,98	6177,13	6485,99
PN-5	6145,96	6453,26	6775,92	7114,72	7470,45	7843,97	8236,17	8647,98	9080,38
VALORES APLICADOS 20,34% BASE VALOR DE FEVEREIRO/2022									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2604,98	2735,22	2871,99	3015,59	3166,36	3324,68	3490,92	3665,46	3848,74
PN-2	3386,46	3555,79	3733,58	3920,26	4116,28	4322,08	4538,19	4765,10	5003,35
PN-3	4063,76	4266,96	4480,29	4704,31	4939,52	5186,51	5445,83	5718,12	6004,03
PN-4	5282,89	5547,04	5824,38	6115,61	6421,39	6742,46	7079,58	7433,56	7805,24
PN-5	7396,05	7765,85	8154,14	8561,85	8989,94	9439,43	9911,41	10406,98	10927,33

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DEFD01B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº111, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA GAB. Nº 111/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Caiçara do Rio do Vento”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei 454 de 05 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) de Caiçara do Rio do Vento, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:	Rafaela Feitosa Pontes Ferreira
CPF:	086.748.714-37
Suplente:	Marcelly Kaline Vicente Rafael
CPF:	123.926.104-79

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	Francisco Garrido do Nascimento
CPF:	032.313.754-79
Suplente:	Jailma Mendes
CPF:	038.435.064-00

III- Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular:	Silvino Nunes Lisboa
CPF:	807.564.684-34
Suplente:	Joana Maria Lisboa
CPF:	807.565.814-00

III - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular:	Maria das Dores Costa da Silva
CPF:	878.560.694-49
Suplente:	Gilvânia Bezerra Linhares
CPF:	042.906.084-00

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:

Titular:	Vanuza Barbosa Viana
CPF:	019.073.634-83
Suplente:	Francisca Claudia Lisboa
CPF:	037.647.074-70

VII- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Titular:	Damiana Viviane Câmara de Almeida
CPF:	067.129.004-50
Suplente:	Maria Iraneide Evaristo
CPF:	043.351.754-93

VIII - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:	Joseilson da Costa Azevedo
CPF:	090.641.394-07
Suplente:	Aurêlio de Vasconcelos Lisboa
CPF:	875.335.374-91

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Caiçara do Rio do Vento não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as providências necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de Agosto de 2022

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:509E2FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Silva Campelo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6B9E9F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92		RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Helena da Silva Campelo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:031871BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Epifania Maria da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6094D844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53		RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF - 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Arlucio Cunha Ribeiro, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/08/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1BFFB3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à)

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: BFA0C222SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar consulta no Hospital São Camilo, em Fortaleza/CE, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 79A83DF9SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Fabiola Costa Ferreira Brunet de Sá e equipe do SESC, para Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7586A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gilvani de Araújo Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:566D7824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco das Chagas Santos, por ter recebido alta do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, em Natal/RN, no dia 27/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78F0CF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Madson Medeiros Dias, na rodoviária de Fortaleza/CE, no dia 27/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73DD9A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heloy Faria de Lucena, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EB3F649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 29/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A32CACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000389-1	MARIA JOSETE DA SILVA	01/09/2022 30/09/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006700-1	GILMARA BERNARDO DA SILVA	01/09/2022 30/09/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000405-1	JOSE LUIZ GALVAO DE OLIVEIRA	01/09/2022 30/09/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000431 -1	FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA	01/09/2022 30/09/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000414 -1	MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA	01/09/2022 30/09/2022	à	2019 - 2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000370 -1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR	01/09/2022 30/09/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0006033 -1	FABRICIA MAYARA GALVÃO RAFAEL MEDEIROS	01/09/2022 30/09/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000398 -1	IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO	01/09/2022 30/09/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000234 -1	SILVANIA KARLA DE MELO	08/09/2022 07/10/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005320-2	MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ	12/09/2022	à	2020-2021	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E	PSICOLOGO

		11/10/2022		ASSISTENCIA SOCIAL	
0000030 -1	ELIHEDSON ANDRÉ DE ARAUJO	12/09/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
		11/10/2022			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E0D778F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729006/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME**, CNPJ: **46.208.429/0001-70** com sede na rua Emiliano Tibúrcio de Sales, nº 85, Vila Sales, Presidente Venceslau, CEP: 19.406-040 neste ato representada pela Sr. Tharcia Meira e Sá Prates Rocha, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 7779076 SDS/PE, inscrito no CPF: 062.341.244-61, residente e domiciliado na rua Emiliano Tibúrcio de Sales, nº 85, Vila Sales, Presidente Venceslau, CEP: 19.406-040, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos audiovisuais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Estabilizador para DSRL Zhiyum Crane M2 Especificação Técnicas: Bateria tensão de operação max: 12.6v Standard: 11.1v min: 9.8v; Corrente de operação max: 3000mA min: 200mA; Tensão de carga max: 5,5 V padrão: 5v min: 4.7v; Corrente de carga max: 2000mA min: 500mAh; Resultado 5v, 500mA; Capacidade de carga 1100mAh; Tempo de Execução de bateria 6h; Tempo de carga 2h; Especificações de embalagem: dimensão do produto (W*D*H) 267*69*138 mm (estado dobrado com placa de liberação rápida); Tamanho do pacote (L*W*H) 270*170*81 mm; Tamanho da caixa (L*W*H) 580*455*380 mm; Peso líquido 500g/ unidade (tripé não incluído) peso bruto (standart); Estabilizador: Após o desvio no estado estático max: +0,04° min: +0,01°; Após o desvio no estado de movimento max: +0,3° padrão +0,1° min: +0,05°; Ângulo de inclinação controlável -45° 260°; Ângulo de panorâmica controlável -180° 180°; Ângulo de rotação controlável 70°; Carga útil válida max: 720g min: 130g ZY Play para IOS 2.8.20 requer IOS 9.0 ou superior; Compatível com os seguintes dispositivos: iPhone XS Max, iPhone XS, iPhone XR, iPhone X, iPhone SE, iPhone 8 Plus, iPhone 8, iPhone 7 Plus, iPhone 7, iPhone 6s Plus, iPhone 6s, iPhone 6 Plus, iPhone 6 ZY Play para Android 2.9.5 requer Android 5.0 ou superior. Compatível com os seguintes dispositivos: Google: Pixel XL, Pixel 2 XL, Pixel 2, Pixel Nexus 5X Samsung: Galaxy S9 Plus, Galaxy S9, Galaxy S8, Galaxy Note 8 Huawei: P9, P20 Pro, P10 Plus, P10, Mate9, Mate 8, Mate 10 Pro, Mate 10 Oneplus: 6, 5T, 5, 3T, 3 Xiaomi: Redmi Note 4X, Redmi Note 3, MI 6, MI 5s, MI 5, MI 4 Lge: G6, G5 Smartisan: U1 Pro, Nuts Pro 2 Oppo: R9s, Encontre X Vivo: X7, NEX.</p>	UNIDADE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	<p>Microfone Lapela sem fio Boya Wm4 Especificações: Marca: Boya Modelo: BY-WM3D Cor: Preto Material: Plástico Tipo de transmissão: 2.4ghz Padrão Polar: Omnidirecional Resposta de frequência: 20hz-20khz (33db) Distorção: 0.1% Taxa de amostragem: 48khz Profundidade do bocado: 16 bits Relação sinal-ruído: 75db ou mais sensibilidade: -42db 33db (1db = 1 v/pa @ 1khz) Distância de trabalho: 20m (sem obstáculo) Consumo de energia: tx: 80mw RX: 60Mw Tempo de Trabalho: tx: 4.5 horas Rx: 8 horas Tempo de carregamento: tx: 2 horas Rx: 2 horas Case de carregamento: 2 horas Conector de carregamento (case de carregamento): tipo-c Capacidade da bateria: tx: 100ma RX: 100ma Case de carregamento: 1000ma</p>	UNIDADE	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 – manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TMESP Rocha Serviços E Tecnologia – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THARCIA MEIRA E AS PRATES ROCHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00FD8C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	43/2022	Data de abertura:	02/09/2022		
Data adjudicação:	02/09/2022	Data homologação:			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
WELLINGTON JOSE DA SILVA 06786660401	47.505.776/0001-27		R\$ 139.832,60		
Total:			R\$ 139.832,60		
WELLINGTON JOSE DA SILVA 06786660401 - Não Exclusivo		Valor Total:			
		R\$ 139.832,60			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SACA	3715,0000	R\$ 37,64	R\$ 139.832,60
CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de setembro de 2022					
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO					
CPF: 10619406402					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D17D8E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	43/2022	Data de abertura:	02/09/2022		
Data adjudicação:	02/09/2022	Data homologação:	02/09/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
WELLINGTON JOSE DA SILVA 06786660401	47.505.776/0001-27	R\$ 139.832,60

Total:					R\$ 139.832,60
WELLINGTON JOSE DA SILVA 06786660401 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SACA	3715.0000	R\$ 37,6400	R\$ 139.832,60
Valor Total: R\$ 139.832,60					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0F15E337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA
 BÁSICA DO MUNICÍPIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 022/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 100ML - 40X12 = 480 - Quantidade: 190 Frasco - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PHARMA SCIENCE	PHARMA SCIENCE	190	1.048,80
Item: 0002 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 4.400 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	4.400	176,00
Item: 0003 - CIMETIDINA 200MG - Quantidade: 11.400 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	11.400	3.762,00
Item: 0004 - CLORTALIDONA 25MG - Quantidade: 5.400 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS	EMS	5.400	1.512,00
Item: 0005 - CLORTALIDONA 50MG - Quantidade: 5.700 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	COMPRESSO	GENÉRICO/VITAMEDIC 5.700		1.425,00
Item: 0006 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	20.000	600,00
Item: 0007 - LASARTANA + HIDROCLORODIOZIDA - 100/25MG - Quantidade: 5.700 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.700	1.083,00
Item: 0008 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - Quantidade: 5.700 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.700	741,00
Item: 0009 - ESCITALOPRAM 15 MG - Quantidade: 6.200 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	6.200	1.488,00
Item: 0010 - GLIMEPIRIDA DE 2 MG - Quantidade: 23.100 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	23.100	3.696,00
Item: 0011 - GLIMEPIRIDA 4MG - Quantidade: 23.100 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	23.100	3.003,00
Item: 0012 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 24.500 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	24.500	3.185,00

Item: 0013 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA (200X12=2400) 5MG/G 250ML/G - TB 15G - BISNAGA - Quantidade: 4.900 Bisnaga - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.900	12.593,00
Item: 0014 - TENOXICAM 20MG - Quantidade: 5.400 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.400	1.566,00
Item: 0015 - DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - Quantidade: 5.500 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.500	330,00
Item: 0016 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	15.000	1.200,00
Item: 0017 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 30 ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALTEFAR	ALTEFAR	100	154,00
Item: 0018 - NIFEDIPINO 20MG - Quantidade: 4.550 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	4.550	682,50
Item: 0019 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR C/ 15ML - Quantidade: 970 Frasco - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	970	1.358,00
Item: 0020 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR C/ 120 ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	286,00
Item: 0021 - BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML - Quantidade: 1.170 Frasco - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.170	1.275,30
Item: 0022 - METILDOPA DE 500 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	3.700,00
Item: 0023 - OMEPRAZOL DE 40 MG/ML - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	50.000	12.000,00
Item: 0024 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSPENSÃO ORAL FR C/ 60ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	1.524,00
Item: 0025 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	20.000	800,00
Item: 0026 - DIPIRONA 200MG/ML GOTAS FR C/ 10ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	3.000	3.420,00
Item: 0027 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 20ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	2.610,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Quantidade: 17.230 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CPR	GEOLAB	17.230	2.584,50
Item: 0029 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 6.600 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	6.600	1.056,00
Item: 0030 - POLIVITAMÍNICO - SUSPENSÃO - FRASCO C/150MG (COMPLEXO B) - Quantidade: 285 Frasco - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	285	912,00
Item: 0031 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO C/ 20 ML - Quantidade: 980 Frasco - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NATULAB	NATULAB	980	1.264,20

Item: 0032 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Quantidade: 29.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	29.000	20.300,00
Item: 0033 - LORAZEPAM 2MG - Quantidade: 3.480 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS LTDA	EMS LTDA	3.480	556,80
Item: 0034 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 27.600 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CPR	PRATI	27.600	12.144,00
Item: 0035 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 6.900 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	6.900	552,00
Item: 0036 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 11.900 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	E.M.S	E.M.S	11.900	1.428,00
Item: 0037 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	3.000	630,00
Item: 0038 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 14.840 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	14.840	1.187,20
Item: 0039 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI	PRATI	800	176,00
Item: 0040 - ACEBROFILINA 50 MG/ML FRASCO 120 ML - Quantidade: 175 Frasco - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	175	1.162,00
Item: 0041 - ÁCIDO ASCORBICO VIT C 500MG - Quantidade: 28.500 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NATULAB	NATULAB	28.500	3.135,00
Item: 0042 - AMBROXOL 15MG/5ML XPE FRASCO C/ 100ML - Quantidade: 475 Frasco - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	475	897,75
Item: 0043 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML - Quantidade: 395 Frasco - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	395	1.046,75
Item: 0044 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO FRASCO C/ 15 ML - Quantidade: 160 Frasco - Valor Referência: 18,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	160	1.006,40
Item: 0045 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA FR C/ 20ML - Quantidade: 390 Frasco - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRASCO	BELSPAN/BELFAR	390	2.823,60
Item: 0046 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 18.490 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	18.490	3.698,00
Item: 0047 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 4.432 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	4.432	531,84
Item: 0048 - SECNIDAZOL 1000MG - Quantidade: 1.972 Comprimido - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	1.972	1.163,48
Item: 0049 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Quantidade: 7.160 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	7.160	716,00
Item: 0050 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 29.600 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	29.600	4.736,00
Item: 0051 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 11.400 Comprimido - Valor Referência: 0,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	11.400	3.192,00
Item: 0052 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 20.360 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CPR	EMS	20.360	1.221,60
Item: 0053 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.400	1.080,00
Item: 0054 - LEVOMEPROMAZINA 40G/ML, 4% - GOTAS C/20ML - Quantidade: 2.950 Frasco - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.950	30.739,00
Item: 0055 - NIMESULIDA - 50 G/ML - GOTA - FRASCO C/15ML - Quantidade: 495 Frasco - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	495	990,00
Item: 0056 - OXCARBAZEPINA 300G - Quantidade: 5.220 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CPR	MEDLEY	5.220	6.994,80
Item: 0057 - OXCARBAZEPINA 600G - Quantidade: 6.100 Comprimido - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	6.100	18.361,00
Item: 0058 - PAROXETINA 20MG/ML - Quantidade: 16.100 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	16.100	3.703,00
Item: 0059 - ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	9.660,00
Item: 0060 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE FRASCO C/120 ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	NATULAB	NATULAB	300	1.314,00
Item: 0061 - FENOBARBITAL 4% GOTAS FR C/20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	500	2.700,00
Item: 0062 - MEBENDAZOL 100MG - Quantidade: 360 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	360	90,00
Item: 0063 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - Quantidade: 19.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	VITAMED	VITAMED	19.000	950,00
Item: 0064 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 18,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	20.800,00
Item: 0065 - HIDROGEL GEL COM 30 GM/BISNAGA COM 30 GRAMAS - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	DESSANI	DESSANI	300	7.680,00
Item: 0066 - CLONAZEPAM 0,25 C/ 30 - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	570,00
Item: 0067 - PERICIAZINA 40 MG/GTS - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	SANOFI	SANOFI	600	11.640,00
Item: 0068 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	6.000	11.700,00
Item: 0069 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - Quantidade: 4.500 Comprimido - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Robert Batista de Medeiros	EMS	EMS	4.500	4.815,00
Item: 0070 - PROPATILNITRATO 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	3.000	1.590,00
Item: 0071 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FORXIGA	ASTRAZENECA	3.000	17.070,00
Item: 0072 - ARIPIRAZOL 10 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI	PRATI	6.000	2.520,00
Item: 0073 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	3.000	3.300,00
Item: 0074 - PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	2.700,00
Item: 0075 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	3.000	870,00
Item: 0076 - PREGABALINA 75 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	3.000	1.020,00
Item: 0077 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 80 MG/70 ML SUSPENSÃO - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS	EMS	500	7.395,00
Item: 0079 - HIDROGEL GEL COM 30 MG/BISNAGA 30 G - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 43,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 09:41:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DERSANI	DERSANI	300	7.680,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6770868D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 022/2022

Resultado da Homologação					
0001 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 100ML - 40X12 = 480 - PHARMA SCIENCE - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARMA SCIENCE	190 Frasco	5,52	1.048,80	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - CAPTOPRIL 50MG - TEUTO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	4.400 Comprimido	0,04	176,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - CIMETIDINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	11.400 Comprimido	0,33	3.762,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - CLORTALIDONA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	5.400 Comprimido	0,28	1.512,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - CLORTALIDONA 50MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	COMPRIMIDO	5.700 Comprimido	0,25	1.425,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - TEUTO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	20.000 Comprimido	0,03	600,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - LASARTANA + HIDROCLORODIOZIDA - 100/25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.700 Comprimido	0,19	1.083,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.700 Comprimido	0,13	741,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - ESCITALOPRAM 15 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	6.200 Comprimido	0,24	1.488,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - GLIMEPIRIDA DE 2 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	23.100 Comprimido	0,16	3.696,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - GLIMEPIRIDA 4MG - GERMED - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GERMED	23.100 Comprimido	0,13	3.003,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - PARACETAMOL 750MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	24.500 Comprimido	0,13	3.185,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA (200X12-2400) 5MG/G 250ML/G - TB 15G - BISNAGA - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI DONADUZZI	4.900 Bisnaga	2,57	12.593,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - TENOXICAM 20MG - TEUTO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.400 Comprimido	0,29	1.566,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.500 Comprimido	0,06	330,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - ALPRAZOLAM 0,5MG - GERMED - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	15.000 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 30 ML - ALTEFAR - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALTEFAR	100 Frasco	1,54	154,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - NIFEDIPINO 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	4.550 Comprimido	0,15	682,50	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR C/ 15ML - GEOLAB - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	970 Frasco	1,40	1.358,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR C/ 120 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	200 Frasco	1,43	286,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML - TEUTO - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	1.170 Frasco	1,09	1.275,30	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - METILDOPA DE 500 MG - TEUTO - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	10.000 Comprimido	0,37	3.700,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - OMEPRAZOL DE 40 MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	50.000 Comprimido	0,24	12.000,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSPENSÃO ORAL FR C/ 60ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	300 Frasco	5,08	1.524,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - ATENOLOL 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - DIPIRONA 200MG/ML GOTAS FR C/ 10ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	3.000 Frasco	1,14	3.420,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 20ML - GEOLAB - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	1.000 Frasco	2,61	2.610,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CPR - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	17.230 Comprimido	0,15	2.584,50	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	6.600 Comprimido	0,16	1.056,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - POLIVITAMÍNICO - SUSPENSÃO - FRASCO C/150MG (COMPLEXO B) - NEO QUIMICA - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	285 Frasco	3,20	912,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO C/ 20 ML - NATULAB - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	980 Frasco	1,29	1.264,20	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	HIPOLABOR	29.000 Comprimido	0,70	20.300,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - LORAZEPAM 2MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	3.480 Comprimido	0,16	556,80	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - SERTRALINA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	27.600 Comprimido	0,44	12.144,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - ALPRAZOLAM 1MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	6.900 Comprimido	0,08	552,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - BROMAZEPAM 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	E.M.S	11.900 Comprimido	0,12	1.428,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - CETOCONAZOL 200MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOLAB	3.000 Comprimido	0,21	630,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - CLONAZEPAM 0,5MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	14.840 Comprimido	0,08	1.187,20	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - PRATI - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI	800 Comprimido	0,22	176,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - ACEBROFILINA 50 MG/ML FRASCO 120 ML - NEO QUIMICA - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	175 Frasco	6,64	1.162,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - ÁCIDO ASCÓRBICO VIT C 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	28.500 Comprimido	0,11	3.135,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - AMBROXOL 15MG/5ML XPE FRASCO C/ 100ML - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERÁPICA	475 Frasco	1,89	897,75	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	395 Frasco	2,65	1.046,75	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO FRASCO C/ 15 ML - FARMACE - Valor Referência: 18,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	160 Frasco	6,29	1.006,40	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA FR C/ 20ML - FRASCO - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FRASCO	390 Frasco	7,24	2.823,60	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0046 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOLAB	18.490 Comprimido	0,20	3.698,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - NIMESULIDA 100MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOLAB	4.432 Comprimido	0,12	531,84	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - SECNIDAZOL 1000MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RANBAXY	1.972 Comprimido	0,59	1.163,48	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - TEUTO - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	7.160 Comprimido	0,10	716,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - BROMAZEPAM 6MG - GERMED - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	29.600 Comprimido	0,16	4.736,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	11.400 Comprimido	0,28	3.192,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - CLONAZEPAM 2MG - CPR - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	20.360 Comprimido	0,06	1.221,60	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	2.400 Comprimido	0,45	1.080,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - LEVOMEPRIMAZINA 40G/ML, 4% - GOTAS C/20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	2.950 Frasco	10,42	30.739,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - NIMESULIDA - 50 G/ML - GOTA - FRASCO C/15ML - GEOLAB - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	495 Frasco	2,00	990,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - OXCARBAZEPINA 300G - CPR - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	5.220 Comprimido	1,34	6.994,80	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - OXCARBAZEPINA 600G - MEDLEY - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	6.100 Comprimido	3,01	18.361,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - PAROXETINA 20MG/ML - ZYDUS - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	16.100 Comprimido	0,23	3.703,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.000 Frasco	4,83	9.660,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE FRASCO C/120 ML - NATULAB - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	300 Frasco	4,38	1.314,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - FENOBARBITAL 4% GOTAS FR C/20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	500 Frasco	5,40	2.700,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - MEBENDAZOL 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	360 Comprimido	0,25	90,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - VITAMED - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	VITAMED	19.000 Comprimido	0,05	950,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - CRISTALIA - Valor Referência: 18,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	2.000 Frasco	10,40	20.800,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - HIDROGEL GEL COM 30 GM/BISNAGA COM 30 GRAMAS - DERSANI - Valor Referência: 43,90					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DERSANI	300 Bisnaga	25,60	7.680,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - CLONAZEPAM 0,25 C/ 30 - TEUTO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	3.000 Comprimido	0,19	570,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - PERICIAZINA 40 MG/GTS - SANOFI - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI	600 Frasco	19,40	11.640,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - GERMED - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GERMED	6.000 Comprimido	1,95	11.700,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - E M S - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	4.500 Comprimido	1,07	4.815,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - PROPATILNITRATO 10 MG - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMOQUIMICA	3.000 Comprimido	0,53	1.590,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG - FORXIGA - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	FORXIGA	3.000 Comprimido	5,69	17.070,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - ARIPIPIRAZOL 10 MG - PRATI - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI	6.000 Comprimido	0,42	2.520,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - GERMED - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	3.000 Comprimido	1,10	3.300,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	GEOLAB	5.000 Comprimido	0,54	2.700,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - GERMED - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GERMED	3.000 Comprimido	0,29	870,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - PREGABALINA 75 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	3.000 Comprimido	0,34	1.020,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 80 MG/70 ML SUSPENSÃO - EMS - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMS	500 Frasco	14,79	7.395,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - HIDROGEL GEL COM 30 MG/BISNAGA 30 G - DEERSANI - Valor Referência: 43,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DEERSANI	300 Bisnaga	25,60	7.680,00	Homologado em 02/09/2022 09:43:22 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5571B265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EM EXERCÍCIO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e para atender aos fins do Artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO que o município de Currais Novos/RN foi contemplado com os aludidos recursos, consoante o precatório 01173006820204019198, expedido e depositado nos autos do Processo Judicial nº 0039861-32.2008.4.01.3400, da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.199, que foi publicado no dia 19 de agosto do corrente ano, dispendo sobre a Criação da Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF e elaboração do edital para recadastramento de servidores.

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os profissionais do magistério que laboraram no ensino fundamental, aposentados, herdeiros e pensionistas destes, que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Currais Novos, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício no magistério desempenhando suas funções na rede pública de ensino fundamental durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 e 2006.

Art. 2º. O município de Currais Novos realizará o rateio de 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos recebidos a título de precatórios, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino fundamental.

§ 1º. Farão jus ao rateio os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I - os profissionais do magistério que laboraram no ensino fundamental que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Currais Novos, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino fundamental durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 e 2006;

II - aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal fundamental, que durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo e nas mesmas condições, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III - herdeiros e pensionistas dos profissionais de magistério falecido, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo.

Art. 3º. Cada servidor da educação fundamental beneficiado receberá sua parcela dos recursos aqui previstos em quota única e proporcional à quantidade do tempo de serviço no respectivo período, na forma de abono, não incorporável.

Art. 4º. Para o bom andamento da divisão dos valores, criou-se a Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF, designado através do Decreto 5.199/2022, anexo I, garantida a representatividade.

Art. 5º. A Comissão Especial promoverá o levantamento dos servidores beneficiados com o rateio regulamentado por este edital, que resultará em lista preliminar, com o nome do servidor, matrícula e período para fins de pagamento do abono.

Art. 6º. O interessado para ter direito ao pagamento do abono em questão deverá apresentar junto à Comissão Especial, requerimento que corrobore com suas alegações e informe o período trabalhado, conforme previsto no artigo 2º tais como: contracheques, fichas financeiras, certidões de tempo de serviço, atos de nomeação e exoneração, contratos e suas rescisões, dentre outros documentos idôneos, a serem obtidos por vias externas, à exclusiva responsabilidade do interessado.

Art. 7º. Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste edital, para que o interessado realize seu cadastramento perante a Comissão Especial, que funcionará no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Currais Novos, das 07 às 13 horas.

Art. 8º. O interessado que se sinta prejudicado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da lista preliminar e apresentar recurso dirigido a Comissão Especial, contra o resultado do levantamento daqueles beneficiados.

§ 1º. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Especial, que funcionará no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC, das 07h às 13h.

§ 2º. O recurso deverá ser subscrito pelo interessado recorrente ou por procurador legalmente constituído.

§ 3º. A estrutura composicional do recurso deve ser endereçada à Comissão Especial, e conter em seu corpo a exposição de motivos e requerimentos finais, devendo ainda, ser instruído com documentos que corroborem suas alegações, conforme anexo III.

§ 4º. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto neste artigo, podendo ainda a Comissão Especial solicitar, ao seu critério, qualquer outro documento ou informação que contribua para a sua análise.

§ 5º. Após a análise dos recursos, que deverá se findar em até 10 (dez) dias úteis após o prazo limite previsto no *caput* deste artigo, a Comissão Especial divulgará na imprensa oficial, em até 2 (dois) dias úteis, via novo edital, o resultado final dos servidores beneficiados, contendo o nome do servidor, matrícula e período laborado.

Art. 9º. O valor da quota do rateio a que faz jus o servidor será definido em lei posterior.

§ 1º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor ativo beneficiado. Os servidores inativos deverão indicar os dados bancários para transferência quando do requerimento.

§ 2º. Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do rateio de que trata este Edital fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens, devendo o pagamento ocorrer via depósito judicial ou conta indicado no documento.

Art. 10. O Presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso ao público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e demais escolas Públicas do Município.

Art. 11. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02desetembrede2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

NOME:

CPF:	RG:	TEL:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CÓDIGO DO BANCO:	AGÊNCIA:	BANCO:
VÍNCULO		
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE () PROFISSIONAIS INATIVOS		
<input type="checkbox"/> PENSIONISTAS/HERDEIROS		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> RG () CPF () COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL () ALVARÁ JUDICIAL		
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO- PARA CASO DE FALECIDO () RG E CPF - DOS HERDEIROS DO FALECIDO		

FUNÇÃO REQUERIDA, PERÍODO E HORAS LABORADAS	
FUNÇÃO REQUERIDA:	
PERÍODO:	HORAS LABORADAS:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
<input type="checkbox"/> CONTRACHEQUES	
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS	
<input type="checkbox"/> FICHAS FUNCIONAIS	
<input type="checkbox"/> CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	
<input type="checkbox"/> CONTRATOS E RESCISÕES	
<input type="checkbox"/> DIÁRIOS ESCOLARES	
<input type="checkbox"/> LIVROS DE PONTO	
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)	

Farão jus ao rateio: I - os profissionais do magistério que laboraram no ensino fundamental que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Currais Novos, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino fundamental durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 e 2006;II - aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal fundamental, que durante o período previsto no inciso I acima e nas mesmas condições, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;III - herdeiros e pensionistas dos profissionais de magistério falecido, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II acima.

ANEXO II FICHA PARA RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO RATEIO FUNDEF – À COMISSÃO ESPECIAL		
NOME:		
CPF:	RG:	TEL:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
Motivos do Recurso:		
Documentos complementares? Se sim, quais?		
Nome completo		

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Prazo para cadastramento	20 (vinte) dias
Publicação do resultado parcial	10 (dez) dias após finalização do cadastramento
Prazo para recurso	05 (cinco) dias após publicação do resultado parcial
Prazo para análise dos recursos	10 (dez) dias após finalização do prazo para recurso
Publicação do resultado final	02 (dois) dias após análise dos recursos
Envio do Projeto de Lei para Câmara Municipal	Após publicação do resultado final
Publicação do Decreto que regulamentará a Lei Municipal	Após aprovação do Projeto Lei pela Câmara e sanção da Lei pelo Executivo

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5EE46A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO/2022

Relação ordem cronológica / Agosto de 2022.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodnt LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar

Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
F F Comercio de Variedades LTDA	2.409,94	03/08/2022	10/08/2022	Sim	Não
Jacome e Sousa Clinica Medica LTDA	200,00	03/08/2022	10/08/2022	Sim	Não
Iuri Filgueira de Brito	3.109,00	05/08/2022	12/08/2022	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	2.600,00	13/08/2022	19/08/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	926,25	12/08/2022	19/08/2022	Sim	Não
Paloma Fernanda Vieira de Araújo	2.308,50	18/08/2022	25/08/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.023,39	29/07/2022	29/08/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	1.995,00	29/07/2022	29/08/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.350,00	01/08/2022	01/09/2022	Sim	Não
Liga de Assistência Social de P. dos Ferros	5.500,00	25/08/2022	01/09/2022	Sim	Não
Idalácio Barros Feitoza	2.430,00	25/08/2022	01/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.637,95	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.351,40	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.062,10	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.367,61	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.108,67	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.589,64	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.624,65	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.586,51	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.577,16	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.891,42	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
A V. Lopes - ME	360,00	04/08/2022	04/09/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	04/08/2022	04/09/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	3.200,00	05/08/2022	05/09/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	4.500,00	05/08/2022	05/09/2022	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	3.500,00	30/08/2022	06/09/2022	Sim	Não
Jose Martins de Vasconcelos Neto - ME	400,00	30/08/2022	06/09/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.139,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.894,29	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.000,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	6.572,44	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	9.703,30	10/08/2022	10/09/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	450,00	16/08/2022	16/09/2022	Sim	Port. Nº 096/2022 quebra de ordem
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	120,00	16/08/2022	16/09/2022	Sim	Port. Nº 096/2022 quebra de ordem
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	17/08/2022	17/09/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	17/08/2022	17/09/2022	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	58.874,48	18/08/2022	18/09/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	200,00	18/08/2022	18/09/2022	Sim	Port. Nº 096/2022 quebra de ordem
Poli e Sarmento LTDA	1.250,00	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.400,17	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.500,06	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	800,00	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.004,65	30/08/2022	30/09/2022	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	3.990,00	31/08/2022	30/09/2022	Não	Não
A V. Lopes - ME	840,00	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não

RECURSOS: CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.877,43	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.605,26	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não

PE 017/2022 - RECURSOS - RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	23.144,50	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.589,10	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	14.895,00	29/08/2022	29/09/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	16.005,85	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não

PE 028/2021- RECURSOS - RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
José Nergino Sobreira	175,00	15/08/2022	15/09/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - PAB-FIXO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	5.700,00	31/08/2022	08/09/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.032,00	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.921,40	04/08/2022	04/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.853,61	10/08/2022	10/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.688,58	30/08/2022	30/09/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.933,00	31/08/2022	30/09/2022	Sim	Não

RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Posto Bolivel LTDA	2.484,04	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.941,20	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.662,69	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.400,20	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.801,73	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.063,80	29/08/2022	29/09/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	8.158,56	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
R. Cosme Bezerra - ME	650,00	27/07/2022	03/08/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	02/08/2022	09/08/2022	Sim	Não
F Fernandes de Melo ME	16.020,00	09/08/2022	16/08/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	10/08/2022	17/08/2022	Sim	Não
Elis Rejane Vieira Leite Fernandes	4.060,00	16/08/2022	23/08/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	23/08/2022	30/08/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/08/2022	01/09/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva - ME	760,00	25/08/2022	01/09/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	25.160,30	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.850,22	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.787,84	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	989,00	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.693,25	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.613,48	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.296,79	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.590,06	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.996,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.600,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
João Raimundo Batista Neto - ME	1.049,40	31/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	17.980,90	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.143,17	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.000,00	10/08/2022	10/09/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	10/08/2022	10/09/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	39.488,00	11/08/2022	11/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.419,52	15/08/2022	15/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.502,55	16/08/2022	16/09/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/08/2022	22/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.108,31	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/09/2022	01/10/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.428,59	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.001,33	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	04/07/2022	11/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.308,77	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/08/2022	09/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.176,86	03/08/2022	03/09/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.268,12	03/08/2022	03/09/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/09/2022	09/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.899,53	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.212,91	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
--------------	-----------	--------------------	----------------------	---------------------	------------

Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	26.026,41	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Gerlândio Valdivino Souza	4.485,00	30/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.898,78	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.194,60	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	28.114,09	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	24.806,55	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.927,65	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.187,12	19/07/2022	19/08/2022	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.625,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	164,62	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	1.884,00	08/08/2022	08/09/2022	Sim	Não
José Cácio da Costa Lima	2.102,40	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	593,65	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
Maria Zeneide da Silva	2.080,00	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	15/07/2022	22/07/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	25/07/2022	01/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.467,85	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.634,91	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.000,74	15/07/2022	15/08/2022	Sim	Não
Michelle Mayra Palmeira Cordeiro	427,50	12/08/2022	19/08/2022	Sim	Não
Disneylandia Maria Ribeiro	427,50	12/08/2022	19/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	372,02	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.016,26	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	406,46	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	236,90	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	236,90	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	135,34	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	237,12	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	406,46	20/07/2022	20/08/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	16/08/2022	23/08/2022	Sim	Não
Paloma Fernanda Vieira de Araújo	769,50	18/08/2022	25/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	368,00	26/07/2022	26/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	321,98	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	181,93	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	470,57	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	612,08	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	125,13	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	320,96	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	320,96	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	263,52	27/07/2022	27/08/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	23/08/2022	30/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	20.024,20	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	8.290,60	03/08/2022	03/09/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.875,68	03/08/2022	03/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.049,07	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.741,06	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	471,78	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	612,14	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	541,54	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	512,69	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	815,09	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	675,43	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	354,88	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	326,93	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.938,28	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	966,52	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	236,13	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	181,93	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	312,00	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	500,34	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.058,85	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.825,34	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.795,08	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	26/08/2022	26/09/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,02	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,23	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.727,00	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.743,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	521,78	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,08	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,26	05/07/2022	05/08/2022	Não	Não
D. F. DE S. SILVA	2.060,98	28/07/2022	28/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,23	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.818,86	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.600,24	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,54	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.388,85	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.303,08	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
F F Comercio de Variedades LTDA	5.164,70	03/08/2022	10/08/2022	Sim	Não
F F Comercio de Variedades LTDA	3.172,83	03/08/2022	10/08/2022	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.325,00	09/08/2022	16/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.365,33	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.212,39	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	814,49	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.575,59	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.647,52	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	27.570,00	10/08/2022	10/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.601,97	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não

Encanto/RN, 01/09/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:840B487FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 144/2022 – PMG/RN**Pregão Eletrônico Nº 44/2022 – PMG/RN**

Aos 01 de setembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 44/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.452.879/0001-29			Telefone: 84 99998-8221	Email: piresdantasempreendimentos@hotmail.com		
Endereço: R PALMIRA NUNES FERNANDES, 90 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSURN, CEP: 59650-000						
Representante: ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS - CPF: 035.728.714-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013106 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 55552)	STER BO	UND	138056,00	5,480	756.546,88

– DO OBJETO

–Aquisição de água mineral natural - Garrafão 20litros, com fornecimento de vasilhame, em regime de comodato.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais
meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de Setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ADRIANA PIRES DANTAS DOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:063D3CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 142/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 43/2022 – PMG/RN

Aos ,26 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 43/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA						
CNPJ: 10.779.833/0001-56			Telefone: (81) 32166161	Email: MEDICAL@MEDICAL-PE.COM.BR		
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158 LOJA 0000, ESPINHEIRO, Recife /PE, CEP: 52020-000						
Representante: MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - CPF: 000.032.984-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0011818 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CONFORT BAB	Unidade	3000,00	0,640	1.920,00

– DO OBJETO

-MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:24C9E2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº140/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 43/2022 – PMG/RN

Aos ,26 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 43/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITAL		
CNPJ: 03.004.540/0001-31	Telefone: 84 3201-4177	Email: felixjr@bomporte.com.br
Endereço: R MOSSORO, 734, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-090		
Representante: GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - CPF: 922.667.974-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007562 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM DUPLO X, AÇO INOXIDÁVEL.	DUN	Unidade	100,00	1.400,000	140.000,00

	PINTURA EPÓXI, LOCOMOÇÃO, ADULTO, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6", TRASEIRO INFLÁVEL 24", APOIO PÉS REMOVÍVEL E COM ALTURA REGULÁVEL					
12	0006534 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - G, PAR	AL	Par	30,00	122.000	3.660,00
13	0006533 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - M, PAR	AL	Par	60,00	124.000	7.440,00
14	0006532 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - P, PAR	AL	Par	30,00	124.000	3.720,00

– DO OBJETO

–MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:23D08B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 138/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 40/2022 – PMG/RN

Aos 26 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em **15 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTEKM 56, 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0007857 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	FRASCO	100,00	27,340	2.734,00
18	0007869 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMI(MG)	FRASCO	700,00	8,950	6.265,00
35	0004800 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	Outro	4000,00	0,840	3.360,00
48	0013978 - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL(MG)	Outro	50000,00	0,180	9.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS - 2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:95E253F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00149/2022

DECRETO Nº 00149/2022
02/09/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00

Valor total suplementado: R\$ 600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00

Valor total da Anulação: R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/09/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DB9900D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, em que figura como promitente fornecedora a pessoa jurídica DENIVALDO A DE LIMA – ME, CNPJ nº 19.375.241/0001-43, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário REAJUSTADO
01	Locação de um veículo tipo Van/Microonibus, ano de fabricação a partir de 2018, diesel.	MÊS	R\$ 9.385,00	R\$ 11.731,25

independente de cor, motor com potência mínima 146cv, capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, com equipamentos de segurança, em bom estado de conservação. Transportando Pacientes, (de Jaçanã, Para as cidades do estado do RN e havendo necessidade, deslocamento para demais cidades dos estados dentro da região Nordeste), com motorista devidamente

Jaçanã/RN, 02 de Agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AA0D2632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2022

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: IMUNIZADORA JARDIM LTDA					
CNPJ: 38.146.499/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Locação de 12 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	15	1.750,00	26.250,00
TOTAL 26.250,00					

VENCEDOR: JADER CARVALHO DIAS DA SILVA					
CNPJ: 07.324.717/0001-38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação com montagem e desmontagem de 01 SISTEMA DE SOM para empilhamento vertical em formato Line Array, suspenso (Fly), contendo no mínimo 16 caixas, com potência admissível de 2400 Watts, 1200 Watts rms, sendo 300W rms cada uma, e drivers de compressão, com potência admissível de 280 Watts, 140 Watts AES, e no mínimo 12 caixas de subgraves, sendo cada uma com 2 falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2000 Watts/caixa, mesas digitais com no mínimo 48 canais (frente) e 48 canais (palco), processador digital (frente e palco), com microfone com fio e sem fio para atender as necessidades das atrações do evento, caixas monitores de instrumentos, fone de ouvidos e side.	Diária	15	3.420,00	51.300,00
2	Locação com montagem e desmontagem de estrutura de 01 ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, com cintas, talhas para elevação, medindo no mínimo 100m².	Diária	15	1.780,00	26.700,00
3	Locação de 01 GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com operador e cabos elétricos para ligação, com combustível incluso.	Diária	15	1.980,00	29.700,00
5	Locação com montagem e desmontagem de 01 PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO, com estrutura em grid de alumínio e coberto em lona, com escada de acesso, 01 camarim equipado com Ar condicionado, carpetes e sofás, banheiro, área de Serviços	Diária	15	4.480,00	67.200,00
6	Locação com montagem e desmontagem de 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL contendo no mínimo: 12 placas de Led 1m² P6 de alta definição, 12 Beam 200, 16 Lâmpadas Par Led, 02 máquinas de fumaça, 04 Minibrut, mesa de iluminação e cabearmentos.	Diária	15	4.500,00	67.500,00
7	Locação com montagem e desmontagem de 100M DE FECHAMENTO PARA ISOLAMENTO dos fundos do palco, com área de serviços, isolamento de camarins e isolamento dos Banheiros Químicos.	Diária	15	1.990,00	29.850,00
8	Locação com montagem e desmontagem de 100M DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO das entradas de acesso ao evento.	Diária	15	1.380,00	20.700,00
9	SOM PARA PALESTRA, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas passivas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	Diária	10	970,00	9.700,00
10	Locação com montagem e desmontagem de TENDA DE ARMAÇÃO em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	Diária	30	400,00	12.000,00
11	locação com montagem e desmontagem de PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS, medindo 6mx6m(24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
331.650,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMUNIZADORA JARDIM LTDA.

CNPJ: 38.146.499/0001-12.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 26.250,00.

- JADER CARVALHO DIAS DA SILVA.

CNPJ: 07.324.717/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 331.650,00.

Total: R\$ 357.900,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CDAEFEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORT

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1		Cartazes em papel couchê brilho, 170 gramas; tamanho: 32 x 45cm, 4 x 0 cores.	Unidade	300
2		Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8: b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 0 cores	Unidade	100
3		Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8:b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 30 x 40cm, 4 x 0 cores.	Unidade	100
4		Cartilha capa - Tamanho: 21 x 29.7cm, 4 x 0 cores, tinta escola em couchê liso, 230 gramas. Saída em ctp. Miolo: 24 páginas, tamanho: 15 x 21cm, 1 cor, tinta preta em offset, 75 gramas. Saída em ctp. Dobrado, grampeado.	Unidade	1.000
5		Folders – Tamanho: 20 x 30 cm, 4 x 4 cores; tinta escala em couchê liso, 170 gramas. Saída em ctp. Duas dobras.	Unidade	500
6		Panfletos – Tamanho: 150 x 210mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso, 115gramas, fotolito incluso.	Unidade	2.000
7		Bloco de folha branca papel off set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, com 100 folhas (arte a ser definida no momento do pedido), impressão em preto e branco.	Bloco	100
8		Ventarola com impressão colorida personalizada. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	4.000
9		Placa em acrílico, com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	100
10		Placas de Homenagem metal latão BAIXO RELEVO preto - tam 20x13cm + moldura de acrílico cristal + tripe + caixa de veludo preta. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	100
11		Placa de Homenagem em aço escovado baixo relevo com preto + 2 pçs em metal latão 2,41 com baixo relevo e pintura + acrílico cristal 5mm com impressão UV + branco - tam 20x13cm + nicho de madeira com furo para parede - com caixa de papelão. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	100
12		Placa para Inauguração em aço escovado, alto e baixo-relevo, preto, fosco, brasão e logomarcas coloridos, moldura de granito, parafusos, buchas, calotas meia-lua e pano azul para descerramento. medido 60x40 cm de altura x largura. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	10
13		Sacola plástica personalizadas – medindo 18x26 cm, confeccionada em polietileno biodegradável, para transporte de medicamentos, na cor branca, medindo 18x26cm, não contando com as alças, gramatura 0,4, slogan em 01 cor – PDF da arte enviado no ato do pedido.	Unidade	5.000
14		Banner de lona - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	150
15		Adesivo com impressão colorida, em metro quadro; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	30
16		Impressão em lona colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	100
17		Medalha em MDF, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	300
18		Medalha em Acrílico, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	300

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução de menor preço por item.

O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço público oferecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo requer uma divulgação e organização mais elaborada, na sua execução cotidiana quanto o desenvolvimento de seus diversos projetos/ações, que objetivam um atendimento mais eficaz aos seus usuários. Os serviços gráficos são de grande importância, haja vista, a necessidade de impressões para divulgações de campanhas, eventos e ações realizadas por esta Secretaria para este Município. Portanto, pela frequente necessidade de divulgar e desenvolver um trabalho mais qualificado, quanto à impressão diferenciada, justifica-se a possível contratação.

Conclui-se dessa forma que a falta deste serviço especializado impactaria na prestação de serviços contínuos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; e, ainda, poderia prejudicar as ações realizadas pela mesma, programas e eventos vinculados a estas, no tocante da divulgação destas ações para seu público alvo, podendo a população deixar de receber algum serviço primordial por falta de informação, ou ter eventos menos estruturados por falta de material.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente processo serve para atender à demanda de serviços gráficos nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, MDF, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN”, é classificado como “serviço comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**;

Justifica-se a utilização do Pregão Presencial pela celeridade e eficiência, qual seja garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto a participação de quaisquer empresas interessadas; Além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se assim pela utilização do Pregão Presencial. Observa-se, ainda que quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem a nossa realidade.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, MDF, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços dever ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura da Ata, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as Notas de Empenho pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da “Nota de Empenho”.

Caso os serviços a serem prestados pela contratada, não poder ser realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos incidentes para presta os serviços contratados: frete, deslocamentos, embalagens, mão de obra, etc., ficando o Município isento de qualquer custo adicional.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior de portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da despesa, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DAS ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 11 de Agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Coordenador Municipal de Cultura

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Coordenador Municipal de Esporte

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8249AD2E

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com ou setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartazes em papel couchê brilho, 170 gramas; tamanho: 32 x 45cm, 4 x 0 cores.	Unidade	300		
02	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8: b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 0 cores	Unidade	100		
03	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8:b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 30 x 40cm, 4 x 0 cores.	Unidade	100		
04	Cartilha capa - Tamanho: 21 x 29,7cm, 4 x 0 cores, tinta escola em couchê liso, 230 gramas. Saída em ctp. Miolo: 24 páginas, tamanho: 15 x 21cm, 1 cor, tinta preta em offset, 75 gramas. Saída em ctp. Dobrado, grameado.	Unidade	1.000		
05	Folders – Tamanho: 20 x 30 cm, 4 x 4 cores; tinta escala em couchê liso, 170 gramas. Saída em ctp. Duas dobras.	Unidade	500		
06	Panfletos – Tamanho: 150 x 210mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso, 115gramas, fotolito incluso.	Unidade	2.000		
07	Bloco de folha branca papel off set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, com 100 folhas (arte a ser definida no momento do pedido), impressão em preto e branco.	Bloco	100		
08	Ventarola com impressão colorida personalizada. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	4.000		
09	Placa em acrílico, com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	100		
10	Placas de Homenagem metal latão BAIXO RELEVO preto - tam 20x13cm + moldura de acrílico cristal + tripe + caixa de veludo preta. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	100		
11	Placa de Homenagem em aço escovado baixo relevo com preto + 2 pcs em metal latão 2,41 com baixo relevo e pintura + acrílico cristal 5mm com impressão UV + branco - tam 20x13cm + nicho de madeira com furo para parede - com caixa de papelão. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	100		
12	Placa para Inauguração em aço escovado, alto e baixo-relevo, preto, fosco, brasão e logomarcas coloridos, moldura de granito, parafusos, buchas, calotas meia-lua e pano azul para descerramento, medido 60x40 cm de altura x largura. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	10		

13	Sacola plástica personalizadas – medindo 18x26 cm, confeccionada em polietileno biodegradável, para transporte de medicamentos, na cor branca, medindo 18x26cm, não contando com as alças, gramatura 0,4, slogan em 01 cor – PDF da arte enviado no ato do pedido.	Unidade	5.000		
14	Banner de lona - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	150		
15	Adesivo com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	30		
16	Impressão em lona colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	100		
17	Medalha em MDF, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm, incluindo fita de cor a combiner no pedido; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	300		
18	Medalha em Acrílico, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm, incluindo fita de cor a combiner no pedido; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	300		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/ ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F88120BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFO

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1		SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTO DE PALHETAS Descrição: Sapatilhamento, hidratação das sapatilhas, troca de calços, ajustes das molas, higienização, lubrificação e montagem.	Hora	700
2		SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS DE METAIS Descrição: Soldas, desempenamento de pisto, descolagem das bombas, troca dos batedores dos pistos, trocar das borrachas dos salvadores, higienização, lubrificação e montagem, mais pintura	Hora	700

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução de menor preço por item.

O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço especializado em reforma e preservação de instrumentos musicais faz-se necessária, pois atualmente diversos equipamentos da Banda de Música Euterpe Jardimense, patrimônio imaterial do povo de Jardim do Seridó, estão inoperantes e com a devida reforma voltarão quase que novos e aptos para o uso por no mínimo mais 5 (cinco) anos, prestando atendimento a diversos eventos oficiais de nosso município, como por exemplo Desfile Cívico e Aniversário de nosso município, bem como, a representação de nosso município em eventos e dentro e fora do Estado;

Conclui-se dessa forma que a falta deste serviço especializado impactaria na prestação de serviços contínuos realizados não só pela Banda de Música Euterpe Jardimense, mas também pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; e, ainda, poderia prejudicar as ações realizadas pela mesma, programas e eventos vinculados a estas, podendo a população deixar de ter eventos menos estruturados por falta de material.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente processo serve para atender à demanda de serviços de revisão e manutenção nos diversos instrumentos musicais pertencentes a Banda de Música Euterpe Jardimense estabelecida dentro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto do presente certame, qual seja, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”, é classificado como “serviço comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**;

Justifica-se a utilização do Pregão Presencial pela celeridade e eficiência, qual seja garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto a participação de quaisquer empresas interessadas; Além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, eis

porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se assim pela utilização do Pregão Presencial. Observa-se, ainda que quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem a nossa realidade

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços dever ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura da Ata, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as Notas de Empenho pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da “Nota de Empenho”.

Caso os serviços a serem prestados pela contratada, não poder ser realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos incidentes para presta os serviços contratados: frete, deslocamentos, embalagens, mão de obra, etc., ficando o Município isento de qualquer custo adicional.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior de portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Fernando Luiz de Araújo Vicente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da despesa, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DAS ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 17 de Agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Coordenador Municipal de Cultura

FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE

Regente da BEMJ

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A97850A7

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LUTHIERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTO DE PALHETAS Descrição: Sapatilhamento, hidratação das sapatilhas, troca de calços, ajustes das molas, higienização, lubrificação e montagem.	Hora	700		
02	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS DE METAIS Descrição: Soldas, desempenamento de pisto, descolagem das bombas, troca dos batedores dos pistos, trocar das borrachas dos salvadores, higienização, lubrificação e montagem, mais pintura	Hora	700		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AF425452

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1		Saxofone Barítono Modelo:HBS-110L; Acabamento:Laqueado; Afinação:Eb (Mí Bemol); Apoio de polegar:Regulável; Corpo:Latão amarelo; Dimensões:124.000 x 52.000 x 34.000 CM; Estojo:Luxo, Porta Lira e Espigão (apoio de chão); Extensão:A grave a F# agudo; Molas:Aço carbono; Parafusos:Aço carbono; Sapatilhas:Importada.	Unidade	1
2		Palhetas para Clarineta Bb 2.0, fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	100
3		Palhetas para Clarineta Bb 3.0, fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	200
4		Palhetas para Sax Alto Eb 2.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	100
5		Palhetas para Sax Alto Eb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	200
6		Palhetas para Sax Tenor Bb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	100
7		Palhetas para Sax Barítono Eb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	50
8		Óleo lubrificante sintético para Pisto 60 ML.	Unidade	80
9		Creme para Vara Interna de Trombone 26G, produto sem odor, com longa durabilidade.	Unidade	40
10		Baqueta para bumbo, fabricada em madeira resistente com cabeça revestida em material de pelúcia	Unidade	5
11		Baquetas Contemporâneas 10AC para caixa marcial Tarol repique percussão	Unidade	20
12		Baqueta de Surdo em Alumínio com Manopla de Borracha	Unidade	10
13		Estante para Partitura de Música Profissional Extra Reforçada, produto com estrutura reforçada, com alta qualidade e resistência, 1,200kg de Aço Puro, Pedestal para partitura dobrável, Pintura eletrostática na cor preta, Confeção: Tubos em aço carbono; Regulagens Injetadas em nylon com aperto por manípulo; Esquadro em aço laminado; Ponteira dos pés em borracha PVC; Dimensões: Altura mínima: 75 cm Altura máxima: 130 cm Peso unitário do produto: 1,200 kg	Unidade	50
14		Flauta Piccolo (Flautim) em Dó Maior, corpo de Ebonite e chaves prateada. Especificações: Afinação em Dó, Corpo de Ebonite, Chaves Prateadas, Vara de afinação e flanela de limpeza, acompanha estojo.	Unidade	1
15		Pele leitosa nº 14 para caixa (pele fina – resposta)	Unidade	5
16		Pele leitosa nº 22 para Bumbo (pele fina – resposta)	Unidade	5
17		Lubrificante Cork Grease para palhetas	Unidade	200
18		Camisa manga longa confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano, tamanhos variados (medidas retiradas pela contratada) e cores a serem propostas no ato do pedido, estampada, adequada para exposição ao sol com proteção UV. Bordadas na parte da frente. OBS.: As estampas deverão ser analisadas e aprovadas antes da Confeção. A arte deverá ser enviada em PDF no ato do pedido.	Unidade	50
19		Camisa tipo polo em malha Piquet nos tamanhos (P, M, G, GG, XG), nas cores brancas e coloridas, bordadas na parte da frente. OBS.: Tamanhos e Arte a ser enviada no ato do pedido.	Unidade	50
20		Calça Social Masculina e Feminina, em Oxford, modelo: tradicional, Composição: 100% poliéster, tamanhos variados. OBS.: Tamanhos a serem informados no ato do pedido.	Unidade	50
21		Blazer Masculino e Feminino, feito sob medida, fechamento com três botões, dois bolsos embutidos, com ombreiras e sem abertura traseira. Composição do tecido: 97% Poliéster 3% Elastano. Acompanha Colete Social Masculino e Feminino, também feito sob medida, fechamento com 4 botões, dois bolsos embutidos, composição: 100% poliéster, material principal: Oxford, Tipo de gola: V. OBS.: Arte a ser enviada no ato do pedido, especificando inclusive cor.	Unidade	50

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução de menor preço por item.

O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de instrumentos musicais e acessórios de conservação faz-se necessária, para que os diversos equipamentos da Banda de Música Euterpe Jardimense, patrimônio imaterial do povo de Jardim do Seridó, estejam sempre conservados e aptos para utilidade sem afetar a musicalidade e manutenção, prestando atendimento a diversos eventos oficiais de nosso município, como por exemplo Desfile Cívico e Aniversário de nosso município, bem como, a representação de nosso município em eventos e dentro e fora do Estado;

Conclui-se dessa forma que a falta desta aquisição impactaria na prestação de serviços contínuos realizados não só pela Banda de Música Euterpe Jardimense, mas também pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; e, ainda, poderia prejudicar as ações realizadas pela mesma, programas e eventos vinculados a estas, podendo a população deixar de ter eventos menos estruturados por falta de material.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente processo serve para atender à demanda da Banda de Música Euterpe Jardimense nas diversas atividades desenvolvidas por ela e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto do presente certame, qual seja, “Aquisição de instrumentos materiais de conservação e manutenção, e fardamentos para Banda de Música Euterpe Jardimense”, é classificado como “serviço comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**;

Justifica-se a utilização do Pregão Presencial pela celeridade e eficiência, qual seja garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto a participação de quaisquer empresas interessadas; Além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se assim pela utilização do Pregão Presencial. Observa-se, ainda que quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem a nossa realidade

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços deve ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura da Ata, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as Notas de Empenho pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da “Nota de Empenho”.

Caso os serviços a serem prestados pela contratada, não poder ser realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos incidentes para presta os serviços contratados: frete, deslocamentos, embalagens, mão de obra, etc., ficando o Município isento de qualquer custo adicional.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior de portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
<i>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</i>	<i>Manoel Lúcio de Medeiros Filho</i>
Secretaria	Fiscal
<i>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</i>	<i>Gabriel de Souza Santos</i>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da despesa, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DAS ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 11 de Agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Coordenador Municipal de Cultura

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Coordenador Municipal de Esporte

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7AABBDAAE

GABINETE DO PREFEITO **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com ou setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Saxofone Barítono Modelo:HBS-110L; Acabamento:Laqueado; Afinação:Eb (Mí Bemol); Apoio de polegar:Regulável; Corpo:Latão amarelo; Dimensões:124.000 x 52.000 x 34.000 CM; Estojo:Luxo, Porta Lira e Espigão (apoio de chão); Extensão:A grave a F# agudo; Molas:Aço carbono; Parafusos:Aço carbono; Sapatilhas:Importada.	Unidade	1		
02	Palhetas para Clarineta Bb 2.0, fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	100		
03	Palhetas para Clarineta Bb 3.0, fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	200		
04	Palhetas para Sax Alto Eb 2.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês	Unidade	100		
05	Palhetas para Sax Alto Eb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	200		
06	Palhetas para Sax Tenor Bb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	100		
07	Palhetas para Sax Barítono Eb 3.0 fabricadas em material resistente, design em corte francês.	Unidade	50		
08	Óleo lubrificante sintético para Pisto 60 ML	Unidade	80		
09	Creme para Vara Interna de Trombone 26G, produto sem odor, com longa durabilidade.	Unidade	40		
10	Baqueta para bumbo, fabricada em madeira resistente com cabeça revestida em material de pelúcia	Unidade	5		
11	Baquetas Contemporâneas 10AC para caixa marcial Tarol repique percussão	Unidade	20		
12	Baqueta de Surdo em Alumínio com Manopla de Borracha	Unidade	10		
13	Estante para Partitura de Música Profissional Extra Reforçada, produto com estrutura reforçada, com alta qualidade e resistência, 1,200kg de Aço Puro, Pedestal para partitura dobrável, Pintura eletrostática na cor preta, Confeção: Tubos em aço carbono; Regulagens Injetadas em nylon com aperto por manipulo; Esquadro em aço laminado; Ponteira dos pés em borracha PVC; Dimensões: Altura mínima: 75 cm	Unidade	50		

	Altura máxima: 130 cm Peso unitário do produto: 1,200 kg				
14	Flauta Piccolo (Flautim) em Dó Maior, corpo de Ebonite e chaves prateada. Especificações: Afinação em Dó, Corpo de Ebonite, Chaves Prateadas, Vara de afinação e flanela de limpeza, acompanha estojo.	Unidade	1		
15	Pele leitosa nº 14 para caixa (pele fina – resposta)	Unidade	5		
16	Pele leitosa nº 22 para Bumbo (pele fina – resposta)	Unidade	5		
17	Lubrificante Cork Grease para palhetas	Unidade	200		
18	Camisa manga longa confeccionada em 90% poliâmidã e 10% elastano, tamanhos variados (medidas retiradas pela contratada) e cores a serem propostas no ato do pedido, estampada, adequada para exposição ao sol com proteção UV. Bordadas na parte da frente. OBS.: As estampas deverão ser analisadas e aprovadas antes da Confeção. A arte deverá ser enviada em PDF no ato do pedido.	Unidade	50		
19	Camisa tipo polo em malha Piquet nos tamanhos (P, M, G, GG, XG), nas cores brancas e coloridas, bordadas na parte da frente. OBS.: Tamanhos e Arte a ser enviada no ato do pedido.	Unidade	50		
20	Calça Social Masculina e Feminina, em Oxford, modelo: tradicional, Composição: 100% poliéster, tamanhos variados. OBS.: Tamanhos a serem informados no ato do pedido.	Unidade	50		
21	Blazer Masculino e Feminino, feito sob medida, fechamento com três botões, dois bolsos embutidos, com ombreiras e sem abertura traseira. Composição do tecido: 97% Poliéster 3% Elastano. Acompanha Colete Social Masculino e Feminino, também feito sob medida, fechamento com 4 botões, dois bolsos embutidos, composição: 100% poliéster, material principal: Oxford, Tipo de gola: V. OBS.: Arte a ser enviada no ato do pedido, especificando inclusive cor.	Unidade	50		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FBEA08A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 09050003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ: 04.356.078/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.088.294-5 e sede na Av. Rio Pitimbu, nº 178, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-120, neste ato representada pelo Sr. **Rogério de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 637.499 (ITEP/RN) e CPF nº 393.212.824-91, residente na Rua Mahatma Ghandi, nº 2104, Nova Parnamirim, Natal, CEP: 59.089-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **54.450,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 04.356.078/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M ³	Messer Gases	UND	700,00	25,00	17.500,00
00002	Oxigênio medicinal em cilindros	Messer Gases	M ³	7000,00	5,00	35.000,00
00004	Umidificador para oxigênio	Messer Gases	UND	30,00	65,00	1.950,00
Total:						54.450,00

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, _ / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	=	(6 / 100)	I = 0, _ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	-------------	---

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os PRODUTOS/SERVIÇOS serão entregues no Município de Jucurutu/RN, em local indicado pelo o mesmo, e por se tratar de itens indispensáveis para o tratamento de pacientes os mesmos devem ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

- Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

- As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ROGÉRIO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:64D95037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA - Nº 04 DE 01.DE ABRIL DE LAGOA DE VELHOS RN

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08159162/0001-89

TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 4, DE 01 DE abril DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 394/2021, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.559.144,68 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 45	04.122.0001.2005.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 52	04.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	17.007,36
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	30.421,88
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 75	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	38.300,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 79	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	41.662,16
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 81	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	33.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 108	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	190.135,26
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 110	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 114	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 117	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	76.760,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 118	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.395,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 144	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	334.458,12
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 147	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 158	12.361.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	37.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 162	12.361.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 194	12.365.0007.2024.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	49.900,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 275	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	229.219,80
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 284	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 316	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	75.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 318	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 319	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 368	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 392	10.305.0006.2049.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.843,80
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 646	10.301.0006.2040.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 648	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	16.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 405	08.244.0001.2057.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	28.258,92
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 412	08.244.0001.2057.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 429	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	31.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 433	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 438	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	3.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 645	08.244.0009.2056.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	7.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 494	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	22.795,08
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 501	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	11.387,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 533	20.608.0010.2109.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	26.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 547	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	74.812,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 550	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 552	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	42.088,30
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 556	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 602	26.782.0001.2114.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 626	27.812.0001.2075.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 630	27.812.0001.2075.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 635	27.812.0012.1131.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	7.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.559.144,68

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-49.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 22	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-49.900,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 30	04.122.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-531,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 31	04.122.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-29.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 38	04.122.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 41	04.122.0001.2005.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-17.827,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 55	04.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-28.258,92
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -134.758,12	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 78	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-36.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 82	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.500,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 83	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 90	04.123.0001.1003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.388,30
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 94	04.123.0001.2011.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-29.999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 105	04.123.0001.2011.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Ficha: 109	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-87.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 134	12.361.0007.2014.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-38.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 148	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.600,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 150	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 150	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 153	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.300,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 168	12.361.0007.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 178	12.361.0007.2099.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	12.361.0007.2099.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
179				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 180	12.361.0007.2099.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 189	12.365.0007.2015.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 191	12.365.0007.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.387,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 208	12.365.0007.2029.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218	12.365.0007.2116.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-69.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 226	12.366.0007.2025.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 227	12.366.0007.2025.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 228	12.366.0007.2025.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 230	12.366.0007.2025.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 255	12.368.0007.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-98.135,26
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 257	12.368.0007.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 265	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 267	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 268	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-44.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 271	13.392.0013.2098.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 272	13.392.0013.2098.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 279	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -129.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 280	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.300,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 362	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-76.760,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 362	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-73.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 439	08.244.0009.2055.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-39.900,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 448	08.244.0009.2056.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.000,00
	3.1.90.04.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 493	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-24.743,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 546	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-80.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 578	15.452.0001.2071.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-27.662,16
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 584	17.512.0001.2037.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-21.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 603	26.782.0001.2114.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.843,80

	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 580	15.452.0008.2072.0000		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 621	27.812.0001.2075.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 629	27.812.0001.2075.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 614	23.695.0011.2074.0000		FORTALECIMENTO DO TURISMO	-7.600,00
	3.1.90.13.02			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 642	27.812.0013.2077.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-10.436,32
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 642	27.812.0013.2077.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-9.219,80
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 643	27.812.0013.2077.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-8.095,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.559.144,68

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D75D55DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 595/2022
LICITAÇÃO: 139/2022

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **13.313.081/0001-21**, estabelecida a Avenida Doutor Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Pamamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Sr. **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 010.457.914-58 e RG nº 003.325.486 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMIÕES TIPO CAÇAMBA E COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁQUINA/ VEÍCULO	UND	QUANT	VALOR UNIT
1	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, MOTOR A DIESEL, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, POTENCIA MÍNIMA DE 124 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14.000KG, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	TRATOR ESTEIRA KOMATSU MODELO: D41-A ANO 1998/1998	HORA	550	RS 370,00
2	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), MOTOR A DIESEL, SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP 13 CHIP DIURNO AF 13 11/2016, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200 ANO 2002/2002	HORA	300	RS 360,00
3	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, 4X4 DOTADO DE CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,73M3 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6,00 TONELADAS, COM	RETROESCAVADEIRA CASE 580 4X4 ANO 2004/2004	HORA	1.200	RS 140,00

	HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M ³ , COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MERCEDES-BENZ 2635 6X4 ANO 1995/1995 CAÇAMBA BASCULANTE 15M ³	DIÁRIA	200	RS 420,00

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 3.1.** Considera-se hora a fração de sessenta minutos consecutivos, a contar do início da locação.
- 3.2.** Considera-se diária a prestação de serviços de 8 (oito) horas consecutivas em um dia, a contar do início da locação.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo/máquina locado pela CONTRATANTE no local dos serviços, dentro dos limites do município para início da execução dos serviços.
- a)** Os custos de mobilização/desmobilização/transporte dos equipamentos são por conta da contratada.
- 3.4.** A contratada fica responsável por todas as despesas de alimentação e estadia de seus funcionários.
- 3.5.** Os veículos/máquinas ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e condições de uso para realização dos serviços solicitados.

4. DA FORMA DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.2.** Quando solicitados os equipamentos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s).
- 4.3.** Os veículos/ máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- a)** Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

- 1.
- 2.
- 3.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a)** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b)** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d)** Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e)** Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A CONTRATADA obriga-se a:
- a)** À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c)** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d)** O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e)** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f)** Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g)** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j)** Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m)** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n)** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- o)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- p)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

:

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 11 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Agile Locações E Serviços

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

CPF nº 010.457.914-58 e RG nº 003.325.486 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EC47105F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 016/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 016/2022 - SRP**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470					
CNPJ: 12.348.960/0001-26			Email:		Telefone:
Endereço: RUA VIVALDO PEREIRA, 146, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000					
Representante: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO - RG: 2466540					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto	Total de Desconto
00001	Peças e acessórios automotivos para Veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Unidade	1,00	21,00%	21,00%
Total:					21,00%

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 01 de setembro de 2022.

O PREGOEIRO.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:02A139B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470		
CNPJ: 12.348.960/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VIVALDO PEREIRA, 146, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000		
Representante: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO - CPF: 088.446.874-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Total (%)
1	0033126 - Peças e acessórios automotivos para Veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		Unid	1,00	21,00%	21,00%

Importa a presente em R\$ 21,00%, (vinte e um por cento). VIGÊNCIA: 31/08/2023. Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:900C7042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 848/2022, DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 848/2022 Lucrécia/ RN, 1 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 3.500,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de			

	Saude	2097 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 3.500,00
Total da Ação:				R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.500,00
Valor total Reduzido:				R\$ 3.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6DFBC8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 281/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	CARLOS ANTONIO BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSOR
CPF: 024.436.414-14	MATRICULA: 709-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	03 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A3570CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022.**

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte 18/08/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, para o**

município de Poço Branco/RN, Tipo: Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MRG SERVICE LTDA;					
CNPJ: 38.199.820/0001-27;					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MARIA PINHEIRO, 177 – CENTRO – JOÃO CÂMARA/RN – CEP 59.550-000;					
REPRESENTANTE: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO;					
CPF: 057.588.624-28;					
RG: 002.163.804;					
E-MAIL: roldaozinhoferragens01@hotmail.com TEL.: (84) 98856-1526					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
001	0021277 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAS MANUAIS) REGISTRA O VALOR DE CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FAÇÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTEL, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS"	1	%	5	70.000,00
002	0021278 - "MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABOS PARA ROLO, COLA CASCOREZ, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS."	1	%	5	100.000,00
003	0021279 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA- 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFOS TUBO DE AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS."	1	%	5	150.000,00
004	0021280 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) REGISTRA O VALOR DE CUMEIRAS, TELHAS DE VARIADOS TIPOS E MODELOS E AFINS"	1	%	5	150.000,00
005	0021281 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) REGISTRA O VALOR DE ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BÓIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS."	1	%	5	130.000,00
006	0021282 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) REGISTRA O VALOR DE BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS"	1	%	5	130.000,00
007	0021283 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) REGISTRA O VALOR DE ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS"	1	%	5	150.000,00
008	0021284 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) REGISTRA O VALOR DE ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS."	1	%	5	150.000,00
009	0021285 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS) REGISTRA O VALOR DE VIDROS TEMPERADOS, ACRÍLICOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, JANELA DE MADEIRA, JANELA DE ALUMÍNIO, E AFINS."	1	%	5	70.000,00
010	0021286 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) REGISTRA O VALOR DE BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado, CANALETAS DE CONCRETO VIBRO Prensado, BLOCOS SEXTAVADOS, POSTES, ELEMENTOS VAZADOS, PRÉ- LAJES, TUBOS DE CONCRETO E AFINS."	1	%	5	100.000,00
011	0021287 - "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) REGISTRA O VALOR DE ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADO E AFINS."	1	%	5	100.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.300.000,00					

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 7.1** - Por razão de interesse público; ou
- 7.2** - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

- 8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).
- 8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 02 de setembro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MRG Service LTDA
CNPJ: 38.199.820/0001-27
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
CPF: 057.588.624-28;
RG: 002.163.804
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2FBEBF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 024/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 024/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Exérese de nódulo na mama direita 10H 1,9cm agulhado, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)**, em favor de: **ALUSMED EIRELI, com endereço na RUA MANOEL ALEXANDRE, 310, SALA DE GINECOLGIA - PRINCESINHA DO OESTE, pau dos ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.134.895/0001-80**, conforme abaixo descrito:

ALUSMED EIRELI, CNPJ n.º 31.134.895/0001-80

Item	ALUSMED EIRELI CNPJ: 31.134.895/0001-80 - RN Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE NÓDULO NA MAMA DIREITA 10H 1,9CM AGULHADO, A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	2.541,00	2.541,00
Total do Proponente					2.541,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:470BBE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n.º 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n.º 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N.º 2843 de 12/08/2022, processo administrativo n.º 100/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* n.º 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º: 37.223.192/0001-05, endereço: Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-370, telefone (84) 98181-5610, EMAIL: comercialnovaparnamirim@yahoo.com, representante: MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1209201, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF/MF sob o n.º 791.695.204-10.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Apontador com um furo e depósito vertical, lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico. Deverá conter certificações do Inmetro conforme NBR 15236:2005	UND	500	LEO & LEO	R\$ 0,30	R\$ 150,00

	(segurança de artigos escolares)					
03	Balão para festa nº 9 com 50 unidades – cores sortidas	PCT	2.000	SÃO ROQUE	RS 10,55	RS 21.100,00
04	Barbante de algodão 4 X 8, rolo com 270 metros	ROLO	120	SÃO JOÃO	RS 9,15	RS 1.098,00
05	Bastão de cola quente fino (7mmx300mm)	UND	2000	Jocar Office	RS 0,80	RS 1.600,00
06	Bastão de cola quente médio (12mmx280mm)	UND	2000	Jocar Office	RS 1,15	RS 2.300,00
08	Bobina para Calculadora 1 Via Branca 57mm - tubete 12mm 30metros	UND	50	JANDAIA	RS 19,95	RS 997,50
09	Borracha látex natural verde: macia especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50,4 x 24 x 10 mm, com código de barras e procedência impressos no produto.	UND	140	MERCUR	RS 0,70	RS 98,00
10	Caderno com Índice Office Class com 200 folhas 140 x 202 mm	UND	300	SÃO DOMINGOS	RS 15,95	RS 4.785,00
11	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na cor azul; tampa ventilada, com furo central corpo cristal.	CX	120	COMPACTOR ECONOMIC	RS 17,95	RS 2.154,00
12	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor preta; tampa ventilada, com furo central corpo crista	CX	100	COMPACTOR ECONOMIC	RS 17,95	RS 1.795,00
13	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor vermelha; tampa ventilada, com furo central corpo cristal.	CX	50	COMPACTOR ECONOMIC	RS 17,95	RS 897,50
14	Caneta para retroprojektor (PRETA OU AZUL - ponta média). Com formato anatômico cilíndrico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente .tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz ,água e umidade e com odor suave . Validade não inferior a 11 meses, a partir da data de recebimento. selo INMETRO	UND	70	Jocar Office	RS 2,75	RS 192,50
15	Caneta para quadro branco, caixa com 12 cores	CX	60	BRW	RS 34,40	RS 2.064,00
16	Caneta hidrográfica, ponta porosa média resistente, corpo em resina termoplástica opaca em formato redondo, tampa antiafixiante, tinta a base água lavável atóxica, acompanha etiquetas adesivas para identificação, procedência nacional, embalagem em estojo de papelão resistente com 12 (doze) UNDS com cores sortidas	UND	400	TRIS	RS 9,55	RS 3.820,00
17	Cartolina comum 50x66 com cores variadas	UND	6.000	JANDAIA	RS 0,65	RS 3.900,00
18	Cartolina guache 50x66 com cores variadas	UND	6.000	VMP	RS 1,40	RS 8.400,00
19	Clipes galvanizado nº 3/0, caixa com 50 unidades	CX	1000	ECOCLIPS	RS 1,65	RS 1.650,00
21	Cola em bastão, branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 40 gr. de fácil aplicação , podendo ser utilizada no lar, escritório e na escola para colagem de papel ,fotos e similares resultado rápido, limpo e durável sem ressecar o papel. Composição: à base de éter poligucosideo o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno, tampa abre e fecha com ranhuras não escorregadia, base rosqueável e possuindo mecanismo de abertura rotacional, isento de solventes e em seu corpo deverá conter; código de barras e dados de identificação do fabricante	UND	500	LEO & LEO	RS 2,25	RS 1.125,00
23	Cola branca líquida: frasco com 40 grs, bico aplicador, adesivo liquido, com emulsão aquosa a base de acetado de polivinila (pva),inodoro, lavável, com conjunto de tampa com bico econômico e sobre a tampa dosadora, devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar, lavável, selo do INMETRO	UND	800	KOALA	RS 0,85	RS 680,00
24	Cola glitter colorida, caixa com 6 cores sortidas, 23grs, possuindo bico aplicador, atóxica com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artístico com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para a visualização do produto contendo informação sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante e código de barra	UND	100	KOALA	RS 7,90	RS 790,00
25	Corretivo líquido escolar, 18ml, à base de água, de fácil aplicação, blister com 1 unidade.	UND	400	DELTA	RS 1,75	RS 700,00
26	Elastico látex nº. 18, na cor bege, caixa com 100 gr	CX	60	MAMUTH	RS 4,45	RS 267,00
27	Etiqueta autoadesiva (p/crachá) injete carta medindo 50,8 X 101,6 mm ref.6183 caixa com 1000 UND	CX	50	PIMACO	RS 17,90	RS 895,00
28	Etiquetas ink-jet carta 33,9 x 101,6mm-ref: 6182 cx. 1400un.	CX	70	PIMACO	RS 57,55	RS 4.028,50
29	Emborrachado de E.V.A. 40x60cm, com cores variadas com Gliter	UND	6000	TOK KIDS	RS 3,70	RS 22.200,00
30	Emborrachado E.V.A. 40x60cm, com cores variadas, liso	UND	6000	DUB FLEX	RS 2,15	RS 12.900,00
31	Envelope com medida de 16x22cm, ideal para convite, com cores variadas, pacote com 100 unidades	PCT	100	FORONI	RS 46,75	RS 4.675,00
32	Envelope a4 amarelo saco, 229X324mm, pacote com 100 unidades.	PCT	100	FORONI	RS 33,35	RS 3.335,00
33	Estilete profissional 18mm, de aço carbono com 8 segmentos, possuindo empunhadura ergonômica, com dois ângulos de afiação.	UND	300	CIS	RS 7,45	RS 2.235,00
34	Estilete profissional 9mm, de aço carbono com 8 segmentos, possuindo empunhadura ergonômica, com dois ângulos de afiação.	UND	300	CIS	RS 4,35	RS 1.305,00
35	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente.	UND	500	ADELBRAS	RS 5,75	RS 2.875,00
36	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (50mmx50m); transparente	UND	600	ADELBRAS	RS 5,70	RS 3.420,00
37	Fita adesiva transparente de papelaria; polietileno; medindo (12mmx30m).	UND	300	ADELBRAS	RS 1,25	RS 375,00
38	Folha de isopor, comprimento 1mt, largura 0,50m, espessura 10mm	UND	400	KNAUL	RS 3,55	RS 1.420,00
40	Folha de isopor, comprimento 1mt, largura 0,50m, espessura 5mm	UND	400	KNAUL	RS 2,45	RS 980,00
42	Grafite p/ lapiseira 0,5mm x 60mm e 0,7mm x 60 - tubinho c/ 12un	CX	80	GOLLER	RS 5,75	RS 460,00
44	Grampeador de mesa, de metal, para grampear no mínimo 30 folhas, tamanho 15x2,5x3 cm, utiliza grampos 24/6 e 26/6, com dispositivo que permite grampear e prender	UND	200	BAZZE	RS 18,90	RS 3.780,00
45	Grampo p/ grampeador 26/6 - cx c/ 5000un. Galvanizado	CX	300	BRW	RS 4,95	RS 1.485,00
46	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar	PCT	200	Jocar Office	RS 12,25	RS 2.450,00

	documentos. Capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas (ref. Sulfito 75g/m²). Cor branco. Pacote com 50 UNDS					
47	Lápis de cor , formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxicidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro	CX	1000	TOK KIDS	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
48	Lápis grafite nº 02 preto - triangular Lápis em madeira com esfera antiderrapante dureza HB sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica Dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e Diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm, caixa com 144 unidades.	CX	200	LEO & LEO	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
49	Livro de Atas com 100 folhas , capa dura, pautado, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, numerado tipograficamente, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura, sem margem.	UND	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
50	Livro de Atas com 200 folhas , capa dura, pautado, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, numerado tipograficamente, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura, sem margem.	UND	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 20,15	R\$ 4.030,00
51	Livro de Ponto com 200 folhas , capa dura, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura.	UND	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
52	Caneta marca texto , utilizado para sublinhar e destacar texto. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	200	BRW	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
55	Papel Sulfito A4 , resma com 500 folhas	RESMA	6.000	CHAMEX	R\$ 21,45	R\$ 128.700,00
56	Papel peso 40 , com 100 folhas	PCT	120	JANDAIA	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
57	Papel camurça , com cores variadas	UND	1000	ART FLOC	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
58	Papel celofane , folhas com cores variadas	UND	1000	VMP	R\$ 0,80	R\$ 800,00
60	Papel laminado nas medidas 40 x 59cm cores variadas	UND	1000	VMP	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
63	Pasta Caixa Arquivo em polipropileno	UND	2000	POLIBRAS	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
65	Pendrive, com 16GB de memória - unidade Flash USB, que apresente USB 3.0 para transferências rápidas e fáceis de músicas, vídeos e muito mais. Seja compatível com as versões anteriores de portas USB 2.0 existentes, permitindo que usuários 2.0 migrem para 3.0 no futuro sem substituir sua unidade.	UND	100	MULTLASER	R\$ 33,35	R\$ 3.335,00
66	Perfurador em aço carbono PARA PERFURAR 50 FOLHAS , estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	UND	120	Jocar Office	R\$ 55,80	R\$ 6.696,00
71	Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno (AA) na voltagem de 1,5V, embalado em cartela com 2 UNDS	CARTELA	300	PANASONIC	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
72	Pincel atômico , caixa com 12 unidades, na cor azul	CX	100	GOLLER	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
73	Pincel atômico , caixa com 12 unidades, na cor preta	CX	100	GOLLER	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
74	Pincel atômico , caixa com 12 unidades, na cor vermelha	CX	100	GOLLER	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
75	Pincel chato , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 12	UND	400	LEO & LEO	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
76	Pincel chato , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 14	UND	400	LEO & LEO	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
77	Pincel chato , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 18	UND	400	LEO & LEO	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
78	Pistola de cola quente grande. Resistência ptc tensão bivolt - potência: 60 wats suporte de apoio retrátil	UND	200	Jocar Office	R\$ 25,45	R\$ 5.090,00
79	Pistola de cola quente pequena. Resistência ptc tensão bivolt - potência: 40 wats suporte de apoio retrátil	UND	200	Jocar Office	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
80	Bloco de notas adesivas , tamanho 76mmx76mm, com folhas reposicionáveis que permitem ser retiradas e reposicionadas sem danificar papeis ou outras superfícies.	PCT	500	NOTE FIX	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
82	Régua escolar flexível de 50 cm, de cor transparente.	UND	300	WALEU	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
83	Tesoura grande com 20cm - lâmina aço inox, cabo plástico	UND	500	Jocar Office	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
84	Tesoura para picotar com 21cm - lâmina aço inox, cabo plástico	UND	50	LEO & LEO	R\$ 12,15	R\$ 607,50
86	Tinta p/ carimbeira azul , preta e vermelha c/ 40ml	UND	80	RADEX	R\$ 3,95	R\$ 316,00
88	Véu não tecido de poliéster agulhado e termocalandrado, com gramatura de 60g/m² (TNT) cores variadas	METRO	5000	SANTA FÉ	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00

Valor Global da ATA: R\$ 342.626,50 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME
MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:91A768B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 100/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
54	Papel contact transparente rolo com 45cm x 25mt	RL	300	COLACRIL	R\$ 88,35	R\$ 26.505,00
Valor Global da ATA: R\$ 26.505,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

EVERLYN HENRIQUE SOUZA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C44FDB63

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 100/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP. CNPJ/MF nº: 26.950.087/0001-51, endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 917 - SANTOS REIS - PARNAMIRIM/RN, CEP: 58.070-410, telefone: (84) 2030-8899 / (84) 99657-7957, EMAIL: licitacoestropicalatacado@hotmail.com, representante: MATHEUS DE MELO FAGUNDES, RG.: 002542116 SSP/RN e CPF/MF sob o nº 065.132.654-01.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Apagador para quadro branco medindo 15x6 cm, com refil substituível, contendo estojo para acomodar os pinceis	UND	150	RADEX	R\$ 4,90	R\$ 735,00
07	Bloco autoadesivo para anotações com 100 folhas	UND	600	BRW	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
20	Clips colorido nº 3/0, caixa com 50 unidades	CX	200	CHAPARRAL	R\$ 3,90	R\$ 780,00
22	Cola branca com 1kg líquida escolar especial para papel, madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica	UND	100	PIRATININGA	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
39	Folha de isopor, comprimento 1mt, largura 0,50m, espessura 30mm	UND	400	FRICALOR	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
41	Gizão de cera, para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do INMETRO e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 palitos	CX	500	RADEX	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
43	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (C x Lx A) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UND	80	HELIOS CARBEX	R\$ 82,90	R\$ 6.632,00
53	Molhador de dedos, suporte de plástico, contendo 12 gr, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromáticas;	UND	150	CARBRINK	R\$ 2,70	R\$ 405,00
59	Papel de seda nas medidas 50 x 70cm, pesando 20g/m2, em cores variadas	UND	1000	ARTFLOC	R\$ 0,25	R\$ 250,00
61	Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho de metal; nas cores variadas	UND	1000	CARTEX	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
62	Pasta classificadora 480 g. cinza ou rosa 256 x 350 mm NÃO PLASTIFICADA	UND	2000	CARTEX	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
64	Pasta com aba e elástico em papelão plastificado, pesando 280 g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cores variadas.	UND	1000	CARTEX	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
67	Pasta em L ofício 220 x 310mm plástico transparente	UND	500	PLASCONY	R\$ 0,65	R\$ 325,00
68	Pasta polionda 2cm ofício cores variadas 335 x 250 x 20 mm	UND	500	ALAPLAST	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
69	Pasta polionda 4cm ofício cores variadas 335 x 250 x 40 mm	UND	500	ALAPLAST	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
70	Pilha tipo alcalina no tamanho palito (AAA) na voltagem de 1,5 V, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 kHz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 2 UNDS	CARTELA	300	ALFACELL	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
81	Régua escolar flexível de 30 cm, de cor transparente.	UND	800	WALEU	R\$ 1,00	R\$ 800,00
85	Tinta guache cores variadas pote com 250 ml, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzimidazol.	CX	300	BAMBINI	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
87	Tinta para pintura facial líquida a base de água e glicerina com cheiro de tutti frutti já pronta para uso, com certificado do Ministério da Saúde e atendendo as normas da vigilância sanitária validade de 12 meses a mais potes com 25 ml cada. Cores sortidas.	UND	50	COLOR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
Valor Global da ATA: R\$ 35.352,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP
MATHEUS DE MELO FAGUNDES
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:224120DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	UND	05
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	10
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO	UND	40
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	5
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	5
13	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO	UND	10
14	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - LÂMPADAS DO FOCO E FUSÍVEIS	UND	20

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 setembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:B1D48E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 010/2022 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	160	796,80
Item: 0002 - Agua sanitária de 1 litro - Quantidade: 2.700 Unidade - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	2.700	4.833,00
Item: 0003 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	220	1.005,40
Item: 0004 - Avental para cozinha - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TEKA	TEKA	160	768,00
Item: 0005 - Bacia de plástico 12 litros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SEGPLAST	SEGPLAST	150	1.474,50
Item: 0006 - Bacia de plástico 20 litros - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 16,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LUMAR	LUMAR	130	1.745,90
Item: 0007 - Balde de plástico 10 litros - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LUMAR	LUMAR	80	704,00
Item: 0008 - Balde de plástico 12 litros - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SEGPLAST	SEGPLAST	85	906,10
Item: 0009 - Bom ar, embalagem com 500 ml - Quantidade: 264 Unidade - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KELLDRIN	KELLDRIN	264	2.824,80
Item: 0010 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SEGPLAST	SEGPLAST	50	1.987,50
Item: 0011 - Cesto plástico para banheiro - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SEGPLAST	SEGPLAST	130	609,70
Item: 0012 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HAPPY	HAPPY	2.200	10.538,00
Item: 0013 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 2.300 Pacote - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HAPPY	HAPPY	2.300	5.750,00
Item: 0014 - Desinfetante 1 litro - Quantidade: 3.400 Unidade - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FORTE BRILHO FORTE BRILHO		3.400	8.500,00
Item: 0015 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro - Quantidade: 1.000 Litro - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	1.000	2.970,00
Item: 0016 - Escova sanitária - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TOQ	TOQ	120	768,00
Item: 0017 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades - Quantidade: 165 Pacote - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ASSOLAN	ASSOLAN	165	592,35
Item: 0018 - Esponja lava louça - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BRILHUS	BRILHUS	510	249,90
Item: 0019 - Flanela - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MC	MC	330	676,50
Item: 0020 - Fósforo, pacotecom 10 caixas - Quantidade: 130 Pacote - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BILLA	BILLA	130	357,50
Item: 0021 - Guardanapo de papel com 50 unidades - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MILE	MILE	480	705,60
Item: 0022 - Isqueiro - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	hiper	hiper	80	155,20
Item: 0023 - Lava piso de 1 litro - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 4,19					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	570	2.257,20
Item: 0024 - Lixeira com pedal - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 40,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	JAGUAR	JAGUAR	60	2.304,00
Item: 0025 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BRY	BRY	220	1.537,80
Item: 0026 - Pá de lixo, tamanho grande - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	VIEL	VIEL	90	385,20
Item: 0027 - Palito de churrasco com 100 unidade - Quantidade: 140 Pacote - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PILLA	PILLA	140	833,00
Item: 0028 - Palito de dente com 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PILLA	PILLA	50	42,00
Item: 0029 - Pano de chão - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MP TEX	MP TEX	800	2.080,00
Item: 0030 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm - Quantidade: 490 Unidade - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CRISTAL	CRISTAL	490	656,60
Item: 0031 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FAMILIAR	FAMILIAR	1.950	11.485,50
Item: 0032 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de Referência: 18,13 250 fls. - Quantidade: 630 Pacote - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ECOCLEAN	ECOCLEAN	630	7.875,00
Item: 0033 - Pastilha para sanitário 40g - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DESOFLOR	DESOFLOR	350	766,50
Item: 0034 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	400	716,00
Item: 0035 - Rodo de borracha 40 cm - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	RAINHA	RAINHA	550	2.860,00
Item: 0036 - Sabão em barra, pacote com 05 - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 12,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	GUARANY	GUARANY	600	3.924,00
Item: 0037 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g - Quantidade: 870 Unidade - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	870	1.566,00
Item: 0038 - Sabonete 90g - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARAN	MARAN	150	222,00
Item: 0039 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARILUX	MARILUX	250	997,50
Item: 0040 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades - Quantidade: 570 Referência: 27,41 Pacote - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DONA PACK DONA PACK		570	11.343,00
Item: 0041 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 17,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DONA PACK	DONA PACK	600	3.540,00
Item: 0042 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DONA PACK	DONA PACK	600	4.560,00
Item: 0043 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DONA PACK	DONA PACK	550	5.494,50
Item: 0044 - Toalha de mão - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SAO CRISTOVAO	SAO CRISTOVAO	100	294,00
Item: 0045 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ARTESANAL	ARTESANAL	370	1.110,00
Item: 0046 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho Referência: 12,18 padrão e de primeira qualidade. - Quantidade: 550 Unidade - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	shangrila	shangrila	550	4.834,50
Item: 0047 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	shangrila	shangrila	250	2.867,50
Item: 0048 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 11:16:47 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TERMIFIM	TERMIFIM	100	1.656,00

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F8CBFB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 006

LICITAÇÃO N.º PE0062022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOHO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	600,00	2,9900	1.794,00
5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	200,00	3,9900	798,00
5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	400,00	0,9900	396,00
5430	ALHO: GRÃOS GRAUDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	CBÇA	NACIONAL	700,00	2,3500	1.645,00
5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	2.000,00	3,9900	7.980,00
5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	30.000,00	0,2200	6.600,00
5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.000,00	2,9900	2.990,00
5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	600,00	2,9900	1.794,00
5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	150,00	5,4900	823,50
5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.500,00	3,4900	5.235,00
5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	500,00	2,3900	1.195,00
5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	4,3900	8.780,00
5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO,	KG	NACIONAL	500,00	5,1900	2.595,00

	ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.					
5470	COENTRO-VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	2.500,00	1,1900	2.975,00
5486	GOLABA: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	3,9900	5.985,00
5487	INHAME INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	500,00	4,9900	2.495,00
5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.000,00	3,1500	3.150,00
5489	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	8.000,00	0,7900	6.320,00
5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,5900	1.180,00
5494	LIMÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	2,9900	598,00
5506	MANGA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	2,9700	7.425,00
5507	MELANCIA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.000,00	1,6400	6.560,00
5508	MARACUJA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	4,9900	7.485,00
5516	PIMENTAO VERDE: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.500,00	1,1500	2.875,00
5519	Polpa de fruta (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.500,00	3,3900	11.865,00
5520	Polpa de fruta (GOLABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	3,3900	10.170,00
5521	Polpa de fruta (UVA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	5,3900	16.170,00
5522	Polpa de fruta (CAJA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	1.000,00	6,6500	6.650,00
5523	Polpa de fruta (CAJU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	3,3900	10.170,00
5524	Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	1.000,00	3,3900	3.390,00
5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	200,00	4,9900	998,00
8314	MAÇÃ NACIONAL INTEGRA, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	7,3300	5.864,00
8315	MAMÃO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	2,9900	4.485,00
8316	MELÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	2,8400	4.260,00
8317	MACAXEIRA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	2,8900	2.312,00
					Total	166.007,50

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

12.005.957/0001-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
435	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SO COCO	100,00	5,3300	533,00
5426	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO AÇÚCAR/ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E DIABETES. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	TODDY	40,00	12,8000	512,00

5427	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	AGOÇUCAR	120,00	4,4800	537,60
5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	EGOÇUCAR	1.500,00	4,4800	6.720,00
5429	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	SADIO	350,00	3,2000	1.120,00
5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICO	500,00	5,9800	2.990,00
5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	FAZENDA	3.500,00	4,9800	17.430,00
5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	100,00	22,0000	2.200,00
5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	300,00	5,9900	1.797,00
5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	CAPRICHE	1.500,00	5,2400	7.860,00
5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 10G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	CRISMAG	200,00	2,2000	440,00
5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação.)	KG	REAL	1.000,00	13,0000	13.000,00
5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G.(Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação.)	UND	SO COCO	150,00	3,2000	480,00
5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G	UND	IN NATURA	100,00	2,2600	226,00
5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E	UND	BETANIA	2.500,00	2,8000	7.000,00

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.					
5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	BOM LEITE	1.500,00	6,5200	9.780,00
5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	BOM LEITE	500,00	7,3200	3.660,00
5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	CUNHAU	300,00	2,9900	897,00
5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	PRIMOR	200,00	5,4500	1.090,00
5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	PRIMOR	300,00	5,8000	1.740,00
5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAU	1.500,00	7,9900	11.985,00
5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAU	1.500,00	9,0800	13.620,00
5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	FRIGOL	300,00	21,6600	6.498,00
5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	BETANIA	800,00	5,8500	4.680,00
5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMP, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOY MIX	500,00	23,6000	11.800,00
5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SERIDO	1.000,00	2,9800	2.980,00
5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ETTI	600,00	3,0700	1.842,00
5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FRIGOL	350,00	9,9900	3.496,50
5512	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN,	UND	CRISMAG	50,00	2,6000	130,00

	CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	UND	GRANJA CASCAVEL	10.000,00	0,8000	8.000,00
5514	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	CAMIL	500,00	5,5000	2.750,00
5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	3.500,00	16,6000	58.100,00
5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	BIANA	400,00	38,0000	15.200,00
5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	JUCURUTU	500,00	36,0000	18.000,00
5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	500,00	6,4200	3.210,00
8312	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAU	500,00	8,3500	4.175,00
8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C). ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	FISH	1.000,00	34,4800	34.480,00
					Total	280.959,10

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

09.482.343/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5425	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	UND	NUTRIWAY	400,00	4,4500	1.780,00
5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	APTI	200,00	6,9900	1.398,00
5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1.	KG	MAIORAL	2.000,00	4,7900	9.580,00

	EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.					
5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	APTI	1.500,00	3.6400	5.460,00
5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	800,00	5,4100	4.328,00
5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES, PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	400,00	5,7900	2.316,00
5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	1.000,00	0,9800	980,00
5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	JULIETTA	800,00	1,9700	1.576,00
5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	DO SÍTIO	500,00	4,9000	2.450,00
5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	XODOMILHO	3.000,00	2,0800	6.240,00
5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BOM SABOR	4.000,00	3,3000	13.200,00
5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BRANDINI	1.500,00	4,8500	7.275,00
5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	2.000,00	5,9800	11.960,00
5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolépticas próprias.	KG	NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	500,00	3,9900	1.995,00
5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,9600	384,00
					Total	70.922,00

LP LATICINIOS EPP						11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	1.500,00	4,3000	6.450,00
5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO,SACO TRANSPARENTE,IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	7.000,00	4,8000	33.600,00
Total						40.050,00

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME						01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total

5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	SANTANA	500,00	5,4900	2.745,00
5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES, PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	SANTANA	500,00	4,4400	2.220,00
5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	SANTANA	2.000,00	13,0800	26.160,00
5449	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	SANTANA	500,00	15,9900	7.995,00
5450	BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	SANTANA	300,00	15,9900	4.797,00
5517	PÃO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	SANTANA	10.000,00	0,8000	8.000,00
5518	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	SANTANA	20.000,00	0,7400	14.800,00
Total						66.717,00

A V DE LIMA BELARMINO						37.384.577/0001-54
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total

5454	CHARQUE DIANTEIRA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA A VACUO DE KG, COM NO MAXIMO 500MG DE SÓDIO POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	LS	1.200,00	30,0000	36.000,00
5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	BOMFIM	2.000,00	22,0000	44.000,00
5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM	KG	BOMFIM	2.000,00	27,0000	54.000,00

	RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.					
5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	BOMFIM	2.000,00	22,0000	44.000,00
5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	BOMFIM	2.000,00	28,0000	56.000,00
5505	MÚSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto. Deverá conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	BOMFIM	2.000,00	27,0000	54.000,00
					Total	288.000,00

Valor total da contratação 912.655,60 (NOVECIENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7B1AEE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, O Sr.(a) Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04662/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME.
CNPJ: 01.452.098/0001-80.
Valor Global: 7,08.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.		7,080(%)	400.000,00

Lote 2: TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA.
CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 21,02.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.		21,020(%)	800.000,00

Lote 3: TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M CRISTINA DA SILVA.

CNPJ: 31.921.071/0001-50.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.		21,00(%)	400.000,00

SAO MIGUEL, 2 de setembro de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:562216F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através do Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no029/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" tabela CMED ANVISA, conforme termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME.

CNPJ: 01.452.098/0001-80.

Valor Global: 7,08.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.		7,080(%)	400.000,00

Lote 2: TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA.

CNPJ: 14.998.381/0001-54.

Valor Global: 21,02.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.		21,020(%)	800.000,00

Lote 3: TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M CRISTINA DA SILVA.

CNPJ: 31.921.071/0001-50.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.		21,00(%)	400.000,00

SAO MIGUEL, 2 de setembro de 2022

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8DBE1730

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2022 realizada em 01/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DOIS, 25 (Loja 02A) MARANGUAPE I, Paulista - PE, CEP: 53.444-380						
Representante: Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - RG: 736449547 MEX/PE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	Mocho odontológico, material de confecção em aço cromado, com encosto, regulagem de altura e gás.	UNIMOVEIS-MCGAS	Unidade	4,00	279,00	1.116,00
00004	Cadeira sem braço, confecção em aço/ferro pintado, assento e encosto com estofado.	UNIMOVEIS-CDFXEST	Unidade	18,00	159,00	2.862,00
00005	Mesa de escritório, confecção em madeira/MDP/MDF, Formato retangular, com 2 gavetas, medindo 1,50cm de comprimento, largura de 0,60cm e altura de 0,80cm.	UNIMOVEIS-MDE120X60	Unidade	13,00	348,00	4.524,00
00011	Balde a pedal, material de confecção aço inox, capacidade 30L Até 49L.	ECOBIN-30L	Unidade	1,00	269,00	269,00
00013	Balde/Lixeira, capacidade de 11 até 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado.	ML-PERFURADO	Unidade	1,00	115,99	115,99
00014	Lanterna clínica, tipo LED.	MIKATOS-LED	Unidade	1,00	29,00	29,00
Total:						8.915,99

Vencedor(es): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
					Email:	Telefone: (31) 3226-9410 / (31) 3374-6768
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.570-040						
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - RG: 6.066.360 - SSP/MG						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	Compressor odontológico, com capacidade de reservatório no mínimo 39L, potência de no mínimo de 1,5HP, consumo de 6 a 7 pés, isento de óleo.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	2,00	2.500,00	5.000,00
00012	Cadeira Odontológica completa. Terminal tripo, equipo tipo cart ou acoplado, com micro motor, comando da cadeira no pedal, com cabeceira, com refletor, possui seringa tríplice, com peça reta, com contra ângulo, cuba em porcelana/cerâmica, possui caneta de rotação, com unidade auxiliar (sugador) e com mocho.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	4,00	13.500,00	54.000,00
Total:						59.000,00

Vencedor(es): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.446.094/0001-22						
					Email:	Telefone: 84991665652
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59064-500						
Representante: Suney Soares de Souza - RG: 011.628.954-62 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	Ar condicionado 12.000 BTUS, ciclo: Quente e frio.	Agratto/Ventisol	Unidade	11,00	1.640,00	18.040,00
Total:						18.040,00

Vencedor(es): J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 02.867.473/0001-16						
					Email:	Telefone: 6281258880
Endereço: Av Prudente de Moraes, 3398 A, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59050-200						
Representante: Isaac Felipe Soares dos Santos - RG: 3.362.025 - SSP/PB						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Veículo de passeio 0KM Ano Modelo: 2022, motorização mínima 1.0, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos: Mínima de 2.370 MM, Ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme, bicombustível (flex), capacidade para 5 lugares, freios ABS, airbag duplo, câmbio manual. O veículo devera ser entregue emplacado com seu 1º emplacamento em categoria Oficial com seu licenciamento em nome do Município.	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	Unidade	2,00	67.990,00	135.980,00
Total:						135.980,00

Vencedor(es): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
					Email:	Telefone: 8197465059
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000						
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - RG: 617.299 - SSP/PB						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	Bebedouro tipo de coluna com 2 torneiras (Normal e gelada).	ESMALTEC - EGC35B	Unidade	6,00	699,00	4.194,00
Total:						4.194,00

Vencedor(es): POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 44.947.511/0001-90						
					Email:	Telefone: 84996535209
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Anexo A, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050						
Representante: Rhyan Bruno Alencar Peixoto - RG: 4.171.729 - SSP/PB						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	Esfigmomanômetro adulto, analógico material confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	Unidade	2,00	57,89	115,78
00008	Esfigmomanômetro infantil, tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon.	PREMIUM	Unidade	2,00	57,89	115,78
00009	Esfigmomanômetro obeso, tipo analógico, material de confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	Unidade	2,00	80,99	161,98
Total:						393,54

totalizando o valor de R\$ 226.523,53 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 02 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 782651A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 023/2022

À **Autoridade Superior**
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Eclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidés de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	PROPRIA	30	JG	163,00	4.890,00
VALOR TOTAL R\$						4.890,00

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penalty, adidas ou similar. Aprovado pela FIBA, CBB, Federações.	SPORTS	20	UND	95,49	1.909,80
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	NEDEL	200	UND	77,99	15.598,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	NEDEL	100	UND	77,99	7.799,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com camara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	200	UND	79,89	15.978,00
6	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO – TIPO 2: Bola futsal, material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	200	UND	82,39	16.478,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	100	UND	72,99	7.299,00
8	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Bola handebol, material: couro, peso cheia: 325 a 400 g, características adicionais: oficial, costurada, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminina , h2l, cor: branca, penalty, mikasa, kempa ou similar. Aprovado pela IHF, CBHb, Federações.	SAMBA	20	UND	79,99	1.599,80
9	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 230 a 270 g, características adicionais: miolo lubrificado slip system removível, circunferência: 49 a 51 cm, modelo: mirim, penalty, mikasa, kempa ou similar. Aprovado pela IHF, CBHb, Federações.	SAMBA	20	UND	82,49	1.649,80
10	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilty, miolo removível e lubrificado. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	30	UND	88,88	2.666,40
11	BOLA DE VÓLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	15	UND	68,89	1.033,35
15	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, dimensões.	NEDEL	20	UND	51,55	1.031,00
17	BOMBA DE ENCHER BOLA: Bomba encher, bomba de encher bola. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	PUMP	30	UND	20,47	614,10
20	PLACAR DE MESA: Placar eletrônico poliesportivo, placar poliesportivo.	VOLLO	10	UND	189,29	1.892,90
23	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: náilon, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m.	IMPORT	50	UND	11,39	569,50
25	JOGO DE DOMINÓ: Jogo dominó, material: madeira, aplicação: lazer e entretenimento	OMOTCHA	20	UND	16,00	320,00
35	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: pvc, tipo: bastão, dimensões: 100 cm, uso: ginástica artística, características adicionais: ponteiras de borracha.	NEDEL	10	UND	25,60	256,00
36	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	STARSIDE	20	UND	48,97	979,40
37	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto.	STARSIDE	20	UND	48,97	979,40
60	DISCO PARA ARREMESSO: disco para arremesso.	FRESBEL	10	UND	15,99	159,90
63	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva	STARSIDE	30	UND	47,88	1.436,40
64	BASTÃO, MATERIAL: madeira, tamanho: oficial	NEDEL	20	UND	9,94	198,80
95	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- ambos os lados, unissex, Dimensões	VOLLO	4	UND	214,97	859,88

	aproximadas (LxA): 72x38 cm. Peso aproximado:/b2,4 kg. Composição:/bPoliestireno e Nylon.					
VALOR TOTAL R\$						81.308,43

JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME - CNPJ: 47.307.126/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m.	PANGUE	30	UND	151,00	4.530,00
26	JOGO DE FRESCOBOL: Raquete esportiva, material corpo: madeira, material encordado: não aplicável, revestimento corpo: não aplicável, revestimento cabo: não aplicável, tamanho: único, cor: natural, aplicação: frescobol, características adicionais: não aplicável	BMX	10	UND	29,98	299,80
27	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox, penalty, adams ou similar.	PANGUE	20	UND	12,40	248,00
28	APITO PARA ARBITRO TIPO 2: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tipo: profissional, tamanho: médio, tipo fox, penalty, adams ou similar.	BMX	20	UND	9,50	190,00
29	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação. Tamanho: médio, tipo fox, penalty, adams ou similar.	BMX	20	UND	13,00	260,00
30	APITO DE MESA: Apito, material: plástico, aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	BMX	20	UND	10,50	210,00
41	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a2, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	RAYACHI	10	UND	147,00	1.470,00
42	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a4, cor: azul, modelo: sem bolso, costura reforçada, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	RAYACHI	10	UND	147,00	1.470,00
43	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	JEBS	100	UND	74,00	7.400,00
44	TROFÉU, MATERIAL: acrílico, material base: acrílico, altura: 30 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser.	BMX	100	UND	38,00	3.800,00
45	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	BMX	1000	UND	2,80	2.800,00
46	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm (295 px).	BMX	1000	UND	2,89	2.890,00
47	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	3,50	1.750,00
48	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	4,00	2.000,00
49	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	4,00	2.000,00
50	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta intercambiáveis	JEBS	100	UND	50,00	5.000,00
51	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UND	79,99	3.999,50
52	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: eva com fechamento em velcro, tipo: cinto de tração individual, uso: treinamento de arranque e explosão, características adicionais: duplo com 4 elásticos.	BMX	10	UND	150,00	1.500,00
53	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm, 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	BMX	10	UND	49,00	490,00
54	REDE ESPORTE, MATERIAL: polietileno, aplicação: futebol soaite, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas de 7,5 cm x 2,0 cm.	BMX	10	UND	99,99	999,90
55	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	VETO	50	UND	74,00	3.700,00
56	CRONÔMETRO DIGITAL: cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1.100.000 h	BMX	10	UND	25,00	250,00
57	CANELEIRA, MATERIAL: náilon, tipo: regulável com velcro, cor: preta, uso: prática esportiva.	ANGEL DRIVES	50	UND	12,00	600,00
58	TÊNIS, MATERIAL: nylon, material sola: eva injetado, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: com amortecimento no solado, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UND	74,00	3.700,00
59	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08.	BXM	50	UND	11,00	550,00
61	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: pequeno, aplicação: prática esportiva	PROGNE	10	UND	46,00	460,00
62	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva	PROGNE	30	UND	46,00	1.380,00
65	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 1 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	57,00	570,00
66	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 2 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	69,00	690,00
67	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 3 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	98,00	980,00
68	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 4 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	79,99	799,90
72	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: calibrador de bolas, uso: regulagem de pressão de ar, características adicionais: sistema digital com duas agulhas.	BMX	10	UND	79,00	790,00
73	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	JEBS	50	UND	440,00	22.000,00
74	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	JEBS	50	UND	80,00	4.000,00
75	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 35 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	BMX	50	UND	40,00	2.000,00
76	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 40 cm, características adicionais: base quadrada azul, finalidade: honra ao mérito.	JEBS	50	UND	44,99	2.249,50
77	SAPATILHA, MATERIAL: malha com tramas revestido com camurça, aplicação: atletismo, características adicionais: possuir 08 pregos removíveis em liga de alumínio, tipo cano: curto, tipo uso: provas de velocidade, escalada.	ZEUS	30	PAR	187,00	5.610,00

78	CORDA, MATERIAL: polipropileno, tipo: dinâmica, diâmetro: 12 mm, ponto ruptura: 2.500 kgf, aplicação: escalada ou descida tipo "rappel" .	BMX	3	UND	46,00	138,00
80	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	ARAUJO	1000	UND	5,40	5.400,00
81	SAPATILHA, MATERIAL: neoprene, cor: preta, aplicação: náutica e esportiva, características adicionais: solado borracha antiderrapante tamanho 36 a 45.	ZEUS	10	UND	110,00	1.100,00
82	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE : componente , acessório, proteção.	BMX	3000	M²	6,20	18.600,00
83	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição esportiva.	BMX	1000	UND	4,89	4.890,00
84	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico, material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto	BMX	100	UND	40,00	4.000,00
85	TROFÉUS EM ACRÍLICO Troféu, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 25 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: base reta com largura de 10 cm.	BMX	100	UND	27,00	2.700,00
86	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 37X20CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 12x12cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro. Campeão, Vice, 3º Lugar, Artista, goleiro e participação.	BMX	200	UND	41,00	8.200,00
87	MEDALHA: medalha acrílico.	ARAUJO	1000	UND	3,77	3.770,00
88	MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicação de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	BMX	500	UND	10,00	5.000,00
89	PEÇA, ACESSORIO CAPACETE: peça , acessório capacete CICLISMO .	BMX	50	UND	79,99	3.999,50
91	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: TORAX, MATERIAL: poliamida + elastano, tamanho : tamanho único, características adicionais: manga longa, sem luva, gênero: masculino e feminino.	BMX	30	UND	89,99	2.699,70
92	REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, APLICAÇÃO: futebol de salão, tamanho: oficial.	PANGUE	50	UND	87,00	4.350,00
93	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 3,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x2,44m, modelo tradicional.	PANGUE	50	UND	149,00	7.450,00
94	REDE ESPORTE, MATERIAL: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm.	PANGUE	20	UND	77,00	1.540,00
96	CONE, MATERIAL: pvc, altura: 24 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, amarela.	BMX	50	UND	5,00	250,00
97	TACO DE ESPORTE, MATERIAL CORPO: madeira, tipo: inteiroiro, material ponta: não aplicável, comprimento: 0,75 m, acabamento superficial: pintado, aplicação: takobal.	BMX	10	UND	30,99	309,90
98	PETECA, MATERIAL BASE: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor.	BMX	20	UND	4,99	99,80
100	KIT BADMINTON: Equipamento, acessórios desporto, material: alumínio e nylon, tipo: conjunto raquetes e petecas, dimensões: 10 x 21 x 68 cm, uso: prática de badminton, características adicionais: contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preto e laranja.	BMX	20	PAR	90,00	1.800,00
101	BANDEIRINHA DE ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	BMX	15	UND	33,99	509,85
102	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas:20 manga curta e 2 manga longa, calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo.	ROTTA RIO	50	UND	1.350,00	67.500,00
103	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: ALGODÃO, MALHA FRIA, TIPO MANGA: curta, tipo colarinho: em v, cor: amarelo ouro e verde folha (gola e punho), tamanho: único, características adicionais: emblema em silk no peito, numerada de 1 a 22, aplicação: futebol de campo.	ROTTA RIO	25	UND	34,00	850,00
104	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: volei de praia. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	CONVOY	20	UND	59,99	1.199,80
109	BOLA DE FUTEVÓLEI, MATERIAL: pu, peso cheia: 390 a 460 g, circunferência: 68 a 70 cm. Calibragem: 0,56 a 0,63 kg/cm. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	CONVOY	10	UND	76,99	769,90
VALOR TOTAL R\$						240.763,05

Leonardo Costa dos Santos-Me - CNPJ: 11.183.984/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penalty, adidas ou similar. Aprovado pela FIBA, CBB, Federações.	PENALTY	20	UND	101,89	2.037,80
19	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação. Modelo: fox, penaly, adams ou similar.	PANGUE	30	UND	9,70	291,00
24	CORDA DE PULAR COLETIVA C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: aço revestido em pvc, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00 m.	PANGUE	50	UND	15,50	775,00
34	JOGO DE DAMA: Jogo de damas, jogo de damas.	DUDATI	20	UND	20,00	400,00
105	MESA DE SINUCA: mesa de sinuca.	PANGUE	4	UND	3.348,20	13.392,80
VALOR TOTAL R\$						16.896,60

MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: Barreira atletismo, tipo: regulável com contrapeso, material corpo: madeira, material base: ferro, tamanho: oficial da fia.	PISTA E CAMPO	100	UND	298,00	29.800,00
VALOR TOTAL R\$						29.800,00

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável.	MAGNUM	30	UND	102,98	3.089,40
VALOR TOTAL R\$						3.089,40

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: algodão, material reforço borda: não	Pista e Campo	15	UND	19,08	286,20

	aplicável, cor: branca, aplicação: basquete, características adicionais: com ajuste de tensão. Modelo: Chuã, Bya Rede ou similar.					
69	BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: bloco de partida para corrida.	Pista e Campo	5	UND	379,96	1.899,80
70	BASTÃO, MATERIAL: alumínio, tamanho: oficial.	Pista e Campo	10	UND	27,87	278,70
VALOR TOTAL R\$						2.464,70

RICARDO MARQUES ALVES - CNPJ: 15.053.338/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	PANGUE	100	UND	5,00	500,00
18	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	PANGUE	30	UND	3,00	90,00
21	BAMBOLÊ: Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada.	PANGUE	50	UND	3,50	175,00
22	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial.	PANGUE	20	UND	20,00	400,00
31	ANTENA DE VÔLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	PANGUE	10	PAR	70,00	700,00
32	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	PANGUE	10	UND	98,00	980,00
33	JOGO DE XADREZ: Jogo xadrez, material: bagun, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro mural didático de 70 x 70 cm, impressões.	PANGUE	20	UND	65,00	1.300,00
39	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a1, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	SR CONFECÇÕES	10	UND	150,00	1.500,00
40	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a3, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	SR CONFECÇÕES	10	UND	150,00	1.500,00
99	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos.	PANGUE	30	UND	7,00	210,00
106	BARALHO, MATERIAL: plástico, apresentação: caixa papelão com 1 jogo, cor básica frente: branca, cor básica verso: vermelha, características adicionais: lavável.	COPAG	20	UND	19,75	395,00
VALOR TOTAL R\$						7.750,00

Serra Caiada/RN, 02 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:877E72E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANDRÉIA LORENZI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Andréia Lorenzi, EMPRESÁRIA, Brasileiro(a), portador do CPF nº 011.284.800-18, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI - ME		
CNPJ: 17.189.700/0001-79	Telefone: (51)8338-1400	Email: – alfcompras03@gmail.com ou contato@alfrs.com.br
Endereço: Rua Duque de Caxias, 0, Santo Antônio, Encantado/RS, CEP: 95960-000		
Representante: Andréia Lorenzi - CPF: 011.284.800-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0042576 - BIOMBO DE CHUMBO RADIOLÓGICO – (CATMAT 420314) Mobiliário radiológico, tipo: biombo curvo, material: aço, revestimento: blindado com chumbo 2 mm, dimensão: 0,80 x 2,10 m, outros componentes: com visor plumbífero, dimensão visor: cerca de 10 x 15 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Estrutura interna fabricada em chumbo laminado, acabamento externo em aço pintado com pintura de alta resistência; curvo com espessura de no mínimo 2mm; pés em rodízios para fácil locomoção. Atendendo exigências na ANVISA e INMETRO. Outros CATMATs associados 420313/ 427763.	ALFRS / ALFRS	UND	10,00	3.900,000	39.000,00
36	0042588 - CARRO DE CURATIVOS, material de confecção: aço inoxidável / acessórios: balde e bacia (balde de 10 Litros e Bacia Inox com diâmetro 20cm). Dimensões (ALC): 80,0 x 40,0 x 110,0 cm; peso aproximado: 10,0kg. 02 prateleiras, 04 pés com chapa de rodízio silencioso. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS / ALFRS	UND	20,00	731,000	14.620,00
37	0034135 - CARRO MACA – LEITO ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1” X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS	ALFRS / ALFRS	UND	30,00	1.150,000	34.500,00

	DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG. (PRODUTO SEMELHANTE AO REGISTRO DA ANVISA Nº 80653989001)					
49	0042600 - DIVÃ BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA – fabricado em madeira de eucalipto, acolchoado com espuma e couvin, de longa durabilidade, com dimensões aproximadas de 0,45 altura, comprimento de 1,86 e largura 1,35, garantia de 02, suporta até 200kg, garantia de 02 anos.	ALFRS	UND	5,00	1.400,000	7.000,00
58	0042608 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação LED, Haste flexível. Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m; haste flexível cromada; base com 5 rodízios; 2 metros de fio; reator eletrônico (mais leve); cor: branca; pintura epóxi de alta resistência; corpo de metal esmaltada; bivolt - 110/220V; pino padrão ABNT aterrado; lâmpada LED; potência 12W - 6500K.	ALFRS / ALFRS	UND	10,00	391,000	3.910,00
65	0042613 - MACA DE EXAME CLÍNICO - (CATMAT 442253) Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixo, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 250 kg, componentes: c, suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Estrutura fabricada em tubos de aço SAE1010; Leito acolchoado de espuma revestido em courvin.	ALFRS / ALFRS	UND	50,00	840,000	42.000,00
67	0042615 - MESA AUXILIAR, destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Retangular / Material de confecção: Aço Inoxidável	ALFRS / ALFRS	UND	30,00	614,900	18.447,00
69	0042617 - MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO: Com estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo (MDF); com 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna; leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvin, juntamente com os porta-coxas que contam também com regulagem de altura e ângulo. Acompania gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas; Puxadores cromados; Cabeceira e pesseira articuláveis com regulagem através de cremalheira; Suportes para perneiras cromados; Porta-coxas estofado com revestimento em courvim com regulagem de altura e ângulo; Peso máximo suportado: 180 Kg;	ALFRS / ALFRS	UND	10,00	1.420,000	14.200,00
70	0042618 - MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS. Sem armário; confeccionado em aço/ferro pintado. Leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corino. Dimensões: Altura: 890 mm, Largura: 550 mm, Comprimento: 1820 mm. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Peso total aproximado: 30 kg. Capacidade de carga aproximada: 150 kg.	ALFRS / ALFRS	UND	10,00	820,000	8.200,00
83	0042629 - POLTRONA HOSPITALAR. Material de confecção: aço/ferro pintado; assento e encosto estofado (courvin); capacidade de até 120kg; reclinção com acionamento manual. Poltrona Hospitalar para Descanso Articulável Reclinável. Características: Fabricada em aço carbono com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestido em courvin D.28; braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) com tredelemburg; movimentos de fácil manuseio feitos por alavanca lateral por sistema de mola; Suporta até 150 Kg.	ALFRS / ALFRS	UND	50,00	849,000	42.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 224.327,00, (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

ANDRÉIA LORENZI - ME

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8416063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº02.527.531, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 297.172.723-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Fornecedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 02.527.531/0001-62	Telefone: (81) 3242-7073	Email: : cirurgicabv@yahoo.com.br
Endereço: Estrada de Belém, 0 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000		
Representante: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO - CPF: 297.172.723-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0042591 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Material de confecção: aço ou alumínio; capacidade: 3,5l; com válvula reguladora e fluxômetro. Destinado ao preenchimento/ carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano para fins de diagnóstico, tratamento ou profilaxia.	JG Moriya	UND	20,00	1.400,000	28.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DFED1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, PROCURADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 993.547.726-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: (31) 3374-6768	Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 0, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042563 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: Capsular. Modo de Operação: Digital.	DENTEMED/ DENTEMED	UND	10,00	640,000	6.400,00
5	0042567 - APARELHO DE ULTRASSOM. (CATMAT 416674) Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia, periodontia, endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	1.500,000	15.000,00

	Acompanha Jato de bicarbonato compacto e portátil; Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas; Aplicação do ultrassom à frequência constante de 28.000 Hz; Painel com botões que possibilitam o ajuste preciso da potência do ultrassom e do fluxo de água; Frequência do ultrassom de 28.000Hz/10%; Sistema de transdutor: Cerâmica piezoelétrica; Deve acompanhar um inserto G1 (Remoção de cálculo supra-gengival); Potência de saída: 3 a 20W; Tensão de alimentação (Fonte); Pressão de entrada do líquido: 1,45 a 72 PSI. Registro ANVISA e Certificado INMETRO.					
20	0042580 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor). Comando da cadeira: pedal; com cabeceira; com refletor; cuba: porcelana/cerâmica; com seringa tríplice; com peça reta; com contra ângulo; com micro motor; com caneta de rotação; com unidade auxiliar (sugador); com mocho; até 3 terminais; equipo tipo cart ou acoplado. (CATMAT 427767) - Cadeira clínica, aplicação: odontologia, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés: com 5 rodízios, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3 (três) posições de trabalho programáveis volta zero automático; cabeceira articulada; braços fixos; pedal joystick na base; caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; encosto anatômico; posição de emergência (-5 do encosto); articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; dois motores, isento de óleo. Registro na ANVISA. EQUIPO: acoplado ou kart, braço biarticulado com travamento mecânico, puxadores bilaterais, 1 seringa tríplice, 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos, sistema antirrefluxo, válvula antirretroação. REFLETOR: Intensidade 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato, on/off na base da cadeira, puxador bilateral. UNIDADE AUXILIAR: Rebatível em 90°, 1 sugador Venturi com 6,5mm para cânula descartável, acionamento da água da cuba manual, cuba em porcelana removível. MOCHO: mocho Sprint. Outros CATMAT's associados: 497919/497918.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	11.000,000	55.000,00
27	0042585 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - (CATMAT 437552) Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Com encaixe Borden em 2 vias; Autoclavável à 135°C; Corpo em aço inoxidável; Rolamentos de cerâmica de alta resistência, permitindo rotações de até 450 Mil RPM; Sistema Push Botton, facilitando a troca de brocas; Spray quadruplo; Sistema Cabeça Limpa que mantém a saída do jato de ar comprimido pelos orifícios da irrigação, evitando o refluxo de material orgânico para a cabeça, e consequentemente perda dos rolamentos internos; Cabeça Standard; Registro ANVISA; Certificada pelo INMETRO; Garantia de 12 (doze) meses.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	350,000	7.000,00
42	0042593 - COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA: (CATMAT 413211) Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 80 l, isento de óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno para água. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Motocompressor odontológico 10 pcm; Baixo nível de ruído: 220v; Bloco compressor; Reservatório vertical; Cabo elétrico com plugue; Filtro de ar; Dreno (válvula purgadora); Registro de saída de ar; Manômetro; Válvula de retenção; Pressostato; Regulador de pressão com manômetro; Vibraless; Coxim entre o bloco compressor e o reservatório; Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Rede Nacional de Assistência Técnica; Deslocamento teórico - 284 l/min - 10 pcm; Pressão máxima - 120 psi - 8,3 bar; Reservatório - 60L mínimo; Número de cilindros - 2; Número de estágios - 1; RPM do bloco - 1740; Motor elétrico - 2hp - 1,5 kW - 4P; Peso do cabeçote - 10,5kg. Certificado INMETRO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	4.100,000	41.000,00
43	0042594 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: capacidade reservatório: 35 l/ potência: 1 a 1,5hp/ consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	1.950,000	19.500,00
59	0042609 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - (CATMAT 410459) Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica, material corpo: plástico ABS, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: À Bateria (sem fio); Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); Tempo mínimo de uso contínuo: 300 segundos; Profundidade de polimerização de 6 mm; Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz); Desligamento automático ao final do tempo solicitado; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Ponteira de foto polimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Certificado INMETRO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	400,000	4.000,00
61	0042611 - JATO DE BICARBONATO - Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console:Com Entrada De Ar,Água E Reservatório De Bicarbonatoacessorio(S): 01 Peça De Mão Para Jato De Bicarbonato	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	245,000	1.225,00
73	0042621 - MICROMOTOR - (CATMAT 450977) Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Micro motor de baixa rotação; peça de mão fabricada em corpo metálico; Sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168); Conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra ângulo/ Peça reta; Autoclavável a 135°C; 20.000 RPM (Max.);	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	600,000	6.000,00

	Pressão de 60 a 80 PSI; Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses					
76	0042624 - MOCHO - Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção: aço carbono; encosto: possui regulagem de altura a gás	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	415,150	2.075,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 157.200,75, (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D6D457E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, neste ato representada pelo (a) Sr(a). André Luna de Lucena, Brasileiro(a), portador do CPF nº , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: (83) 3522-2850 – (83)9.9115-4156 - (83)99866-7554 - (83)9.8650-0565	Email: pedidosodontomedsousapb@gmail.com, od.ontomed@hotmail.com	vendasodontomedsousapb@gmail.com
Endereço: R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-130			
Representante: André Luna de Lucena - CPF:			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042564 - ANDADOR ORTOPÉDICO (ADULTO), material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras poliuretano, altura regulável, aplicação adulto.	ORTOBRAS	UND	10,00	125,000	1.250,00
3	0042565 - ANDADOR ORTOPÉDICO (INFANTIL), material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras poliuretano, altura regulável, aplicação infantil.	ORTOBRAS	UND	5,00	169,000	845,00
4	0042566 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. Instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma. Bivolt ou 220 volts; Deve contar com todos os recursos necessários para auxiliar o profissional de odontologia na obtenção das melhores imagens, a fim de possibilitar à adequada avaliação e diagnóstico da área a ser tratada; Registro ANVISA; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	D700 COLUNA MOVEL	UND	5,00	10.300,000	51.500,00
8	0042569 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - (CATMAT 417223) Peças - equipamento odontológico, material: metal, tipo: placa p, montagem, aplicação: para articulador semiajustável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em alumínio; ajustável; distância intercondilar ajustável; regulagem do ângulo da guia condílica; regulagem do ângulo BENNET; trava central; junção de silicone. Registro ANVISA. Outros CATMATs	BIOARTE	UND	10,00	439,000	4.390,00

	associados 245840.					
18	0042578 - BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA - Bomba de vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas; Semiseca; Motor WEG 1 HP com EIXO INÓX; Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados; Caixa Elétrica injetada de proteção para componentes elétricos IP66; Contactor de alto desempenho; Abafador de ruído altamente eficiente; Entradas e saídas para mangueiras de 3/4"; Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza; Conjunto sucção (Flange+Rotor+Tampa) em bronze; 4 Pés niveladores com sistema vibráteis; Entrada de água com conexão padrão; Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa elétrica; Sistema de ajuste do fluxo de água; Sucção de 600mm/Hg; Duplo sistema de filtros de água (sinterizado + tela); Sistema elétrico instalado em chassi metálico isolado do motor; Acompanha mangueira para instalação da entrada de água; Válvula solenóide para acionamento automático da água; Baixíssimo consumo de água (até 400ml/minuto); Grande capacidade deslocamento de ar - combate à infecção cruzada; Bivolt; Sistema de retardo p/ limpeza interna dos dutos de sucção; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instrução	ALT EQUIPAMENTO	UND	5,00	2.500,000	12.500,00
19	0042579 - CADEIRA DE RODAS ADULTO; Material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços; apoio para pés removível; com elevação de pernas.	CDS	UND	10,00	520,000	5.200,00
21	0042581 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS. Confeccionada em alumínio de alta qualidade; Suporte de desinfecção com capacidade mínima de 30 furos; Com tampa; Autoclavável sob alta temperatura de 135 e pressão de 0,22 MPa; Suporte para desinfecção para esterilização de brocas, lima de canal radicular, agulha expansível, ponta de gengiva dentária; cor: azul.	FAVA	UND	10,00	39,000	390,00
25	0042583 - CAMARA ESCURA - DESCRIÇÃO: (CATMAT 447176) Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil, componente: abertura c, angulagem, componente 1: base removível, acessórios: c, luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1: até 5 recipientes, adicional: e, luz led. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Angulagem para entrada das mãos; Visor acrílico destacável; Permite a visualização no interior; 220v; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura) aproximadamente.	BIOTRON	UND	5,00	230,000	1.150,00
32	0034133 - CARRINHO PARA CILINDRO DE 3,5L A 7L - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADO EM FERRO DE LONGA DURAÇÃO, COM 02 RODAS, POSSUINDO 03 APOIOS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA PERMITIR FIXAR POSIÇÃO HORIZONTAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	TUBOMED	UND	10,00	339,000	3.390,00
45	0042596 - CONTRA ÂNGULO - (CATMAT 470995) Equipamento odontológico, tipo: p, implantodontia e endodontia, aspecto físico: motor de bancada, fonte: elétrico, componentes: micromotor, contra ângulo, pedal, torque: cerca de 5 a 80 n cm, rotação: máximo cerca de 40.000 rpm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em liga de alumínio e aço inoxidável; Textura antiderrapante; Spray externo refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando um super aquecimento; Sistema de fixação de broca Push Button; Transmissão 1:1; Esterilizável a 135° C; Conexão Intra: ISSO 3964; Acessórios: 1 Chave para desmontar o C/A 1:1 PB, 1 Frasco de óleo lubrificante spray (Surgi-lub), 1 Caixa para esterilização (Opcional). Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DX	UND	10,00	680,000	6.800,00
51	0042602 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO (potência máxima de saída de 21W). O ultrassom deve permitir operar em 1 ou 3mhz, intensidade efetiva máxima de 3,0w/cm e era (área efetiva de radiação de 7cm. O modo de emissão deve permitir utilizar contínuo ou pulsado, com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz em ciclos de 20% ou 50%. Tecnicamente similar ao modelo ibramed sonopulse III.	IBRAMED	UND	5,00	1.899,000	9.495,00
52	0042603 - ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - Pintura epóxi; Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC; Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm	TUBOMED	UND	100,00	99,200	9.920,00
55	0042606 - ESTADIÔMETRO - (CATMAT 442457) Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo trena, material: fibra de vidro, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: retrátil, c, trava. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alumínio anodizado + plástico ABS injetado; Produto com acabamento premium; Paquímetro deslizador; Permite a mensuração de alta precisão em milímetros; Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm; Tolerância: +/- 5mm. Outros CATMATs associados 442565/ 442456.	BALMAK	UND	40,00	75,000	3.000,00
56	0034147 - FLUXÔMETRO - CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/ ROSCA EM LATÃO CROMADO.	HAOXI	UND	30,00	65,000	1.950,00
57	0042607 - FOCO CLÍNICO DE LED SEM ESPELHO - Cabeçote com haste flexível para direcionamento do feixe de luz, com altura regulável; Base com quatro rodízio, ângulo de curvatura de 15°, altura regulável entre 1,10 m a 1,60 m na cor branca. Chave ON/OFF no cabeçote; Iluminação: Lâmpada LED Dicroico 80 a 240V / 4W, com feixe luminoso de 80 a 100 lumens, luz branca, com temperatura da cor entre 6.000 - 6.500 K; Elétrica: Tensão de alimentação de 115 a 230 V (automático) - 50/60Hz, acompanha fusível F 0,25AL/250 V de fácil acesso para manutenção e cabo de alimentação elétrica de 2 metros.	RUBMED	UND	20,00	305,000	6.100,00
64	0042612 - LANTERNA CLÍNICA - Usado para diagnóstico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta. Tipo: LED. Lanterna Clínica LED Instrulite com Suporte de Espéculos; Alta performance com iluminação LED de 3V. Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência; LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas; Possui conveniente clip de bolso; Alimentação através de 2 pilhas AAA inclusas; Acompanha um estojo moderno e aveludado na parte interna para armazenamento e transporte; Acompanha moderno estojo rígido para armazenamento e transporte seguro; Alumínio anodizado. Leveza, resistência e iluminação fora do comum.	AK CLINICA LED	UND	50,00	20,250	1.012,50
68	0042616 - MESA DE EXAMES - fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes, Aço carbono pintado/ aço inoxidável ,capacidade de carga: mínima de 150 kg.	TUBOMED	UND	10,00	680,000	6.800,00
74	0042622 - MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO - Para exercício sentado para fisioterapia. Dimensões: 33,5cm de altura, 19cm de largura, 39cm de comprimento; Peso: 2,5kg; Material de alta qualidade; Acompanha parafusos, proteções nos pedais (para evitar que os pés escapem durante o exercício) e manual.	ARKTUS	UND	5,00	280,000	1.400,00
75	0042623 - MINI TRAMPOLIM - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, tipo mecânica, modelo aberta, capacidade máxima 100 kg, altura 22 cm, material aço, aplicação exercícios aeróbicos, características adicionais mini trampolim, diâmetro 90 cm.	ARKTUS	UND	10,00	375,000	3.750,00
77	0034163 - MULETA AXILAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REGULAGEM COM ENGATE REDE DE MOLA RETRÁTIL, TIPO PONTEIRA BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL, TAMANHO ADULTO.	ORTOBRAS	UND	10,00	149,000	1.490,00
78	0034164 - MULETA CANADENSE, ESTRUTURA ALUMÍNIO, MATERIAL PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, MATERIAL APOIO MÃO ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO.	ORTOBRAS	UND	10,00	57,990	579,90
79	0042625 - NEBULIZADOR PORTÁTIL. Tipo: compressor; número de saídas simultâneas: 01	G TECH	UND	20,00	117,000	2.340,00
84	0042630 - SELADORA. Tipo: Manual; Aplicação: Grau cirúrgico. Seladora com Controle de Temperatura 31cm. Seladora de mesa, com controle de temperatura analógico por termostato. - Possui acionamento manual; - Confeccionado em aço carbono; - Sistema para aquecimento com resistência blindada; - Pintura epóxi eletrostática na cor branca; - Tensão: Bivolt (127V/220V) automático; - Área para selagem: 31cm; - Largura para selagem: 13mm; - Tensão de alimentação (voltage): bivolt (127/220 V) automático; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência máxima: 100 W; - Temperatura: até 200°C; - Semelhante a CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	UND	10,00	999,000	9.990,00
85	0042631 - SUPORTE DE SORO. Tipo pedestal; Material de Confecção: aço inoxidável. Regulagem de altura; Com rodízios de 2"; Ganchos: 4 ganchos. Altura de 162 cm a 229cm (CATMAT 415940); Base em aço tubular; Regulagem de altura por sistema de pressão através de mandril.	TUBOMED	UND	50,00	220,000	11.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 156.242,40, (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:320EE7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

H. P. CAVALCANTI FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.318.597/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Hermes de Paiva Cavalcanti Filho, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 141.159.054-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: H. P. CAVALCANTI FILHO - ME		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: (84)3316-0836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59663-000		
Representante: Hermes de Paiva Cavalcanti Filho - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0034128 - CAMA HOSPITALAR (2) – CAMA HOSPITALAR MÓVEL COM CHAPA DE RODIZIO, 04 RODAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,95M/0,90M/0,65M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 02 ANOS.	aço ambiente	UND	20,00	2.490,000	49.800,00
28	0034129 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR – CARRINHO DE TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO PINTURA EPÓXI, SENDO 4 GAVETAS E BANDEJAS, PORTA BASCULANTE, COM SUPORTE E MESA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10L, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E/OU DESFIBRILADOR E 02 TOMADAS ELÉTRICAS.	aço ambiente	UND	15,00	1.590,000	23.850,00
71	0042619 - MESA DE MAYO. Material de confecção: aço inoxidável. Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximadas 0,77m. Altura máxima aproximadas 1,25m. Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg.	aço ambiente	UND	10,00	229,000	2.290,00
72	0042620 - MESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO – Medidas aproximadas: 1,20x0,60m, com 02 gavetas de 15mm, pés metálicos 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática, pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, gaveta superior c/ tranca.	aço ambiente	UND	50,00	650,000	32.500,00
80	0042626 - NEGATOSCÓPIO: tipo 02 CORPOS. Material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática, material visor: acrílico translúcido, tensão alimentação: 220v e 60hz, aplicação: 2 corpos p/ fixação em parede (CATMAT 415963). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Construído em chapa de aço espessura de 0,46 mm bitola 26; com frente de acrílico leitoso; fixação de RX por roletes; Bivolt; Iluminação através de led; Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 113cm; Largura: 47cm; Profundidade: 9cm.	aço ambiente	UND	10,00	365,000	3.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 112.090,00, (cento e doze mil e noventa reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

H. P. CAVALCANTI FILHO - ME

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2EF283FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17,55293-970, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 87 3762-0445 / 87 98836-3257	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A. GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0042577 - BIOMBO. DESCRIÇÃO: (CATMAT 444802) Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiros giratórios, características adicionais: divisórias em PVC. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 6 rodízios giratórios; eixos giratórios tornando dobrável para todos os lados. Atendendo exigências na ANVISA e INMETRO. Outros CATMATs associados 405840.	TUBOMED	UND	50,00	413,990	20.699,50
23	0034127 - CAMA HOSPITALAR (1) – CAMA HOSPITALAR FIXA POSSUINDO TRÊS MOVIMENTOS. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CONSTRUÍDA COM QUATRO DIVISÓRIAS DE ARTICULAÇÕES COM CANTONEIRAS 1"X8 E REVESTIDA POR FERRO REDONDO 1/16 MM SOLDADO EM PROCESSO MIG/MAG DE ALTA DURABILIDADE, COM MOVIMENTO SUAVE E SILENCIOSO, SISTEMA ARTICULÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 120KG COM DIMENSÕES DE 190CM DE COMPRIMENTO, 90CM DE LARGURA, 55CM DE ALTURA E 120X40 NAS GRADES LATERAIS.	tubomed	UND	20,00	3.900,000	78.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 98.699,50, (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85DE0555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº42.650.279/0001-07, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 084.265.219-16, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (43) 3334-3142	Email: londrihospfaturamento@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0034111 - APARELHO TENS E FES DE FISIOTERAPIA – APARELHO PORTÁTIL PARA TRATAMENTO E SIMULAÇÃO DE ACUPUNTURA ATRAVÉS DE ONDAS ELÉTRICAS, POSSUINDO 04 CANAIS DE ESTIMULAÇÃO, VISOR DE LED. GARANTIA DE 01 ANO. (PRODUTO SEMELHANTE AO REGISTRO DA ANVISA Nº 10360310012)	HTM	UND	8,00	1.340,000	10.720,00
9	0042570 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO – aspirador próprio para limpeza de secreção e fluidos biológicos em vias aéreas. Portátil, com cabo e carregador, frequência de 60hz, potência de 160va, ruído próximo a 60dba, vácuo máximo de 600mhg, vazão de 20 l/min em fluxo livre), peso aproximado 3,0kg. Com dois anos de garantia.	NEVONI	UND	10,00	1.350,000	13.500,00
10	0042571 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. Fluxo de aspiração: de 15 a 30lpm; com válvula de segurança; frasco: termoplástico ou vidro; bateria recarregável bivolt; portátil, até 3,5	ASPIRATEX	UND	7,00	1.780,000	12.460,00
15	0034118 - BICICLETA VERTICAL ESTRUTURA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO ANATÔMICO EM PU; PEDAIS: ROLAMENTOS BLINDADOS, PEDAIS GRANDES E COM FIRMA-PÉ; ELETRICIDADE: GERAÇÃO ELETROMAGNÉTICA, NÃO NECESSITA DE ENERGIA EXTERNA; DISPLAY MULTIFUNCIONAL EM LCD COLORIDO COM BACKLIGHT PERMITE AO USUÁRIO UM MONITORAMENTO COMPLETO DO EXERCÍCIO COMO VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETROS, MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, CONSUMO DE CALORIAS E NÍVEL DE RESISTÊNCIA; IDIOMA: PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL; PROGRAMAS: 11 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; MONITORAMENTO CARDÍACO: HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA; RESISTÊNCIA: 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA. CAPACIDADE DE USO: PELO MENOS ATÉ 150 KG; TRANSPORTE: PÉS DIANTEIROS COM RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; NÍVEL DE CARGA: 500 W; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; COR PREDOMINANTE PRETA; DIMENSÕES: 101 CM X 56 CM X 150 CM (CXLXA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; REFERÊNCIA: MOVEMENT OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.	DREAM	UND	5,00	1.720,000	8.600,00
38	0042589 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Tipo: compressor; potência mínima: 1/4 HP; nº de saídas: 4; possui suporte com rodízios; bivolt;	INALOCLIN	UND	20,00	1.220,000	24.400,00
48	0042599 - DETECTOR FETAL. Tipo: de mesa; tecnologia: de LED; com display. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MD	UND	20,00	380,000	7.600,00
53	0042604 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Tipo: analógico; material de confecção da braçadeira: nylon.	PREMIUM	UND	50,00	62,900	3.145,00
54	0042605 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Tipo: analógico; material de confecção da braçadeira: nylon.	PREMIUM	UND	30,00	62,900	1.887,00
81	0042627 - OFTALMOSCOPIO. Composição: 5 aberturas; iluminação: LED; alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio	MD	UND	15,00	740,000	11.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 93.412,00, (noventa e três mil, quatrocentos e doze reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DBC69581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.736.277/0001-69, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Rodrigo Pessoa Maciel, SOCIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 131.447.637-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 29.736.277/0001-69	Telefone: (21)3439-4783 / (21) 99056-9914	Email: contato@evora.ind.br
Endereço: Estrada do Engenho D' Água, 0 B 211, ANIL, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22765-240		
Representante: Rodrigo Pessoa Maciel - CPF: 131.447.637-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0042595 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL – (CATMAT 411072) material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: PVC s/ costuras, tipo controle: cadeira elétrica, 2 pedais, equipo: equipo acoplado, bandeja, 2 terminais borden, tipo refletor: halógeno, tipo unidade auxiliar: cuba, 1 sugador, componente adicional: compressor de ar, mocho, caixa transporte, característica adicional: portátil. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aplicação em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos/ ou em locais de difícil acesso, projetos sociais e outros; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com a necessidade; Controle de velocidade pelo pedal; Voltagem: 110-240V/60Hz; Potência: 0,55kw; Fluxo de ar: 60L/min – 4 bar; Capacidade do tanque: 7L; Conexão borden para alta e baixa rotação; seringa triplice; bico para sugador; reservatório de água; reservatório de resíduos; manômetro; Controle de pedal; cabo de alimentação; compressor integrado. Registro ANVISA.	EVORA	UND	3,00	10.900,000	32.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 32.700,00, (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CD5FE77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALINE GOMES DE ALMEIDA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 280.178.008-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$111.845,34, (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME		
CNPJ: 20.371.330/0001-09	Telefone: (16) 3325-2928	Email: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, 0, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14055-560		
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA - CPF: 280.178.008-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0042575 - BALANÇA CORPORAL PEDIÁTRICA DIGITAL – Possui Capa almofadada Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Display operador: LCD; Gabinete: Em plástico abs injetado na cor extra branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo membrana durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Capacidade de pesagem máxima: 25 kg Garantia: 12 meses.	BALMAK	UND	15,00	936,640	14.049,60
41	0042592 - COLPOSCÓPIO. Aumento: variável; com câmera; sem monitor. Colposcópio 3 Aumentos (7x, 14x e 25x), trinocular, com braço e câmera. Micro regulagem de distância e altura; controle da intensidade do foco de luz; prático sistema para trocar de lâmpada; pés com rodízios; iluminação por fibra ótica.	MD 500 VARIÁVEL+ CAMERA+ BRAÇO /GG	UND	6,00	16.299,290	97.795,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$111.845,34, (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 01 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1227059E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 28 DO MES DE JUNHO DE 2022.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 28, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					59.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	59.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					77.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA			FELIZ	21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					176.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS				10.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15001002		0001	100,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					77.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS				54.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					59.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	9.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 67/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 21/2022, homologado em 26 de agosto de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **16.693.177/0001-50**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MT DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 16.693.177/0001-50	Telefone: 994025184	Email: mmservicosirelli@gmail.com
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 4272 – LAGOA NOVA Natal/RN, CEP: 59075-015		
Representante: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - CPF: 099.245.734-39		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027117 - AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DUMEL	KG	4,590
2	0024073 - CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	KIMIMO	PCT	8,680
3	0027118 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM 350G, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELA	PCT	6,300
5	0027122 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	VITARELA	PCT	4,780
10	0004331 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	ROSA BRANCA	KG	6,480
11	0024075 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TURQUESA	KG	11,000
12	0004065 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	LEITBOM	PCT	5,410
13	0004066 - Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITARELA	PCT	2,980
14	0024076 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE APROXIMADAMENTE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CASCANA	KG	7,710
16	0024078 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO (UHT) - LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÁXIMO DE 0,05%, EMBALAGEM DE 1000ML, TETRA PAK, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA, LITRO.	ELEGE	Litro	5,140
18	0004053 - Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FAZENDA	KG	4,490
19	0027120 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELA	PCT	4,990
20	0000017 - COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KIMIMO	PCT	1,800
21	0027121 - SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, BRANCO, USADO NA ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARLIN	KG	0,940
22	0024080 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA, CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	EMB.	5,980
23	0024081 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 165G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUAKER	CX	4,300

24	0024083 - FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	KG	7,480
27	0027124 - FLOÇÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAMILHO	PCT	1,890
28	0024085 - LEITE LONGA VIDA – INTEGRAL (UHT) - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM TETRA PAK, - PESO LÍQUIDO 1.000ML, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA. LITRO.	ELEGE	Litro	5,240
30	0027126 - CANJICUINHA - INGREDIENTES: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, NÃO CONTEM GLÚTEN, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	CAIXA	3,990
41	0024094 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, ALIMENTO ALTAMENTE NUTRITIVO QUE PRESERVA INTACTOS O GÉRMEN E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO AS PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	KG	5,180
44	0011514 - MACARRÃO - tipo LASANHA, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	5,210
45	0024096 - 0024096 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, COM FIBRA DE TRIGO, URUCUM E CÚRCUMA, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PARATI	PCT	4,890
46	0011513 - MACARRÃO - tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	4,740
47	0004052 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FAZENDA	KG	4,450
48	0000206 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BREJINHO	KG	4,320
52	0027131 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. ; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 350G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	PCT	6,450
53	0004062 - Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DUBOM	KG	8,100
55	0024101 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE, CONTÉM AÇÚCAR, MALTODETRINA, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	PCT	6,480
56	0024102 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRAOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	YOKI	PCT	3,300
57	0024103 - LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA, CONTENDO CÁLCIO E PROTEÍNAS, NÃO CONTER GLÚTEN, PACOTE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEITBOM	PCT	15,900
69	0022863 - AMIDO DE MILHO, HIDRATO DE CARBONO EXTRAÍDO DOS GRÃOS DE MILHO, ISENTA DE PROTEÍNAS, POBRE EM FÓSFORO POTÁSSIO E SÓDIO, ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR NEM CHEIRO, PÓ FINO, SUAVE E DE COR BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 500G	MAIZENA	CX	6,730

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0027129 - ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL COM SUCRALOSE OU STÉVIA - LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	Fr	11,600
6	0024106 - CHÁ DE BOLDO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LINTEA	CAIXA	5,150
7	0024107 - CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHE, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LINTEA	CAIXA	5,000
8	0024108 - CHÁ DE ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 20G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LINTEA	CAIXA	4,700
9	0024109 - CHÁ DE CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DR OETKER	CAIXA	4,590
15	0024077 - MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUALY	POTE	9,040
17	0027119 - ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ; INSTANTÂNEO; TRADICIONAL; EMB. COM APROXIMADAMENTE 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3 CORAÇÕES	PCT	7,500
25	0027123 - - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	EMB.	3,100
26	0022852 - VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	VD	2,280
29	0027125 - PIMENTA DO REINO 50 GRs, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	2,690
31	0024087 - - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQ. DE 170G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FUGINI	EMB	3,020
32	0027127 - MAIONESE - EMBALAGEM COM PESO LIQ. 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	QUERO	EMB.	4,320
33	0027128 - KETCHUP, EMBALAGEM COM 200G. COMPOSIÇÃO (TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	PREDILECTA	UND	4,380
34	0022858 - MOLHO INGLÊS - VIDRO 150ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	VID	2,300
35	0024088 - MOLHO MADEIRA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA	UND	8,850
36	0024090 - QUEIJO RALADO - QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 50G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CLAN	PCT	3,890
37	0024091 - AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE, PESO LIQ. 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LA VIOLETEIRA	POTE	8,680

38	0024092 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G, 17% DE GORDURA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	CX	3,300
39	0000223 - ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM COM 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KITANO	PCT	2,740
40	0024093 - LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVIS. CAIXA COM 12 DE 500ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	INDIANO	GARRAFA	6,350
42	0004117 - Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DORE	PET	6,840
43	0027130 - MOSTARDA, EMBALAGEM: FRASCO QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 200G, EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ARISCO	Fr	7,390
49	0004067 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, com ômega 6º, 3º e vitamina "E", não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	Fr	10,240
50	0024097 - SARDINHA AO ÓLEO, COM 125G DE PESO LIQ. DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO E SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	Lata	4,900
54	0024100 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAICO	UND	2,050
59	0024105 - - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 260G DE PESO LÍQUIDO, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FUGINI	EMB.	3,170
60	0004370 - BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FRITEI	PCT	14,140
61	0022860 - CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PREDILETO	Fr	4,870
62	0024110 - - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BORGES	Fr	22,740
63	0022849 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	CAMPONESA	EMB	5,550
64	0024111 - AMEIXA EM CALDA - TIPO EM CALDA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA	EMB.	5,740
65	0022862 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR UVA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ROYAL	CX	5,900
66	0022861 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	2,520
67	0024112 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR LIMÃO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	1,690
68	0024113 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR FRAMBOESA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	1,380
70	0027132 - AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	4,580
71	0027133 - TEMPERO CHIMICHURRI- DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 12GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	3,580
72	0027134 - COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 60GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	PCT	3,000
73	0027135 - LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 4GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	3,080
125	0027140 - UVA PASSA - DESIDRATADA, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ELOI CHAVES	EMB.	9,940
126	0027141 - PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS – EMBALAGEM CONTENDO 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CIA NORTE	EMB.	15,200
127	0027142 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	UND	4,890

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
79	0024121 - OVOS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINACEOS. DEVE SE APRESENTAR INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EL SHADAY	BAND.	15,090
107	0022876 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1Kg.	FRIG AZEVEDO	KG	26,680
108	0024135 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	FRIG AZEVEDO	KG	39,560
109	0027138 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR	SEARA	KG	18,400

	DA DATA DE ENTREGA.			
110	0024136 - QUEIJO MUSSARELA: FATIADO NO DIA DA ENTREGA COM ESPESURA FINA: 1ª QUALIDADE; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	JUCURUTU	KG	34,350
111	0024137 - CARNE BOVINA CONGELADA TIPO COSTELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	FRIG AZEVEDO	KG	25,760
112	0024138 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 1K. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOM TODO	KG	17,200
113	0024139 - PRESUNTO FATIADO NO DIA DA ENTREGA, COM ESPESURA FINA; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	SEARA	KG	21,910
114	0024140 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (MÚSCULO, AÇEM, COSTELA), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	FRIG AZEVEDO	KG	22,810
115	0024141 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	KG	17,480
116	0024142 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	FRIG AZEVEDO	KG	38,640
117	0024143 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS S/ TEMPERO E S/SAL – COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODO E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	KG	10,300
118	0004433 - CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	CAICO	KG	31,820
119	0004436 - FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SEARA	KG	12,880
120	0024144 - FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	FISH	KG	31,280
121	0004316 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, pescada, cavala branca), isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	PESCADOS CRUZ	KG	25,760
122	0024145 - LOMBO DE PORCO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	AURORA	KG	20,880
123	0024146 - CHESTER SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 6 A 8KG EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	20,240
124	0027139 - LOMBO BOVINO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FRIG AZEVEDO	KG	24,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 26 DE AGOSTO DE 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 MT Distribuidora LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50.
 Representante Legal:
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA,
 CPF n.º 099.245.734-39.

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F3AD719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 025/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR. Empresa Vencedora: 00001

Vencedor(es): Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli						
CNPJ: 13.151.333/0001-63			Email:		Telefone: 8433172395	
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270						
Representante: Neire Dias de Oliveira - RG:						
WANLI	08	2.880,00				
PNEU 275/80 R 22,5	Unid	2.225,00	00003	MAGNUM	48	40.320,00
PNEU 225/75 R16	Unid	725,00	00005	MAGNUM	112	37.520,00
CÂMARA DE AR 12-4-24 DIANTEIRO	Unid	158,00	00007	MAGNUM	08	2.840,00
CÂMARA DE AR 18-4-34 TRASEIRO	Unid	445,00	00009	MAGNUM	04	1.800,00
CÂMARA DE AR 14.00.24	Unid	300,00	00011	MAGNUM	12	5.220,00
Total:						307.724,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 02 de setembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3636853B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0037

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022- 0037, cujo objeto trata da aquisição SRP objetivando a aquisição de material pedagógico para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas municipais de Educação Infantil e atendimento educacional especializado AEE.. Conforme Termo de referência em anexo que é parte integrante do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: QUADRO ESCOLAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 6.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO ESCOLAR	XALINGO	630,000000	10,00
Lote 2: BRINCANDO DE ENGENHEIRO C/ 200 PEÇAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINCANDO DE ENGENHEIRO C/ 200 PEÇAS	XALINGO/5306.5	90,000000	20,00
Lote 3: BRINQUEDO DE MADEIRA ALFABETO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.572,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO DE MADEIRA ALFABETO	CARLÚ BRINQUEDOS	78,600000	20,00
Lote 4: GANGORRA E MESA PIRATA 2 EM 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 8.012,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GANGORRA E MESA PIRATA 2 EM 1	mundo azul	2.003,000000	4,00

Lote 5: TAPETE DE ATIVIDADES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.365,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAPETE DE ATIVIDADES	IBEL	236,500000	10,00
Lote 6: KITLIVRINHOS:SONOROS/DEBANHO/COM FANTOCHESES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.510,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KITLIVRINHOS:SONOROS/DEBANHO/COM FANTOCHESES	blu editora	225,500000	20,00
Lote 7: KIT ESPUMADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 10.420,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ESPUMADO	brinquedos mil	1.042,000000	10,00
Lote 8: JOGO DE BINGO DE LETRAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.545,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE BINGO DE LETRAS	brinquedos mil	51,500000	30,00
Lote 9: ARAMADO CASINHA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 2.430,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAMADO CASINHA	CARLU/1938	405,000000	6,00
Lote 10: JOGO APRENDA A TABUADA BRINCANDO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 2.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO APRENDA A TABUADA BRINCANDO	ALGAZARRA/303556	80,000000	30,00
Lote 11: CASINHA DIDÁTICA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.702,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASINHA DIDÁTICA	poliplac	113,500000	15,00
Lote 13: BLOCOS LOGICOS INFANTIL MADEIRA FIGURAS GEOMTRICAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCOS LOGICOS INFANTIL MADEIRA FIGURAS GEOMTRICAS	SC/178	110,000000	15,00
Lote 14: SACOLA SUPER BABY BLOCOS EM PLÁSTICO 25 PÇ - BLOCOS DE MONTAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 3.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA SUPER BABY BLOCOS EM PLÁSTICO 25 PÇ - BLOCOS DE MONTAR	MAXITOYS/13	156,000000	20,00
Lote 15: SACOLÃOCONNECTANDOIDEIASCOM PEÇAS - BLOCO MONTAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLÃOCONNECTANDOIDEIASCOM PEÇAS - BLOCO MONTAR	brincar e aprender	188,000000	10,00
Lote 16: KIT BLOCOS 136 PEÇAS - BLOCOS DEMONTAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BLOCOS 136 PEÇAS - BLOCOS DEMONTAR	KITSTAR/81184	175,000000	10,00
Lote 17: SUPER CAIXA DIVERTIDA 330 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.163,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPER CAIXA DIVERTIDA 330 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR	dismart	144,220000	15,00
Lote 18: SOCOLÃO QUEBRA CUCA 120 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.680,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOCOLÃO QUEBRA CUCA 120 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR	KITSTAR/81181	168,000000	10,00
Lote 19: BAÚ EM MADEIRA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 3.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAÚ EM MADEIRA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS	JOTTPLAY/32.50	720,000000	5,00
Lote 20: SACOLÃO PLUG KIDS 1000 PEÇAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLÃO PLUG KIDS 1000 PEÇAS	max toys	349,000000	10,00
Lote 21: BRINQUEDO CAIXA EDUCATIVA PARA BEBÊS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO CAIXA EDUCATIVA PARA BEBÊS	dismart	106,000000	20,00
Lote 22: BRINQUEDO DE CARRINHO COM BLOCOS DE MONTAR COLORIDO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO DE CARRINHO COM BLOCOS DE MONTAR COLORIDO	dismart	144,000000	15,00
Lote 23: BRINQUEDO CAIXA-ENCAIXA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.710,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO CAIXA-ENCAIXA	estrela	114,000000	15,00
Lote 24: BRINQUEDO MUSICAL ANIMAIS DIVERTIDOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.224,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO MUSICAL ANIMAIS DIVERTIDOS	braskt	204,000000	6,00
Lote 25: TWISTER.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.695,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TWISTER	rasbro	113,000000	15,00
Lote 26: RELÓGIO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BRINQUEDO PALHACINHO EM MADEIRA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 877,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÓGIO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BRINQUEDO PALHACINHO EM MADEIRA	naninho	58,500000	15,00
Lote 27: DIDÁTICO GRANDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.255,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIDÁTICO GRANDE	MERCO TOYS	125,500000	10,00
Lote 28: PLANETÁRIO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 682,98.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLANETÁRIO	JF	113,830000	6,00
Lote 29: MALETA CAIXA REGISTRADORA 3 EM 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.451,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALETA CAIXA REGISTRADORA 3 EM 1	DM TOYS	72,570000	20,00
Lote 30: FRUTAS E VERDURAS EM PLÁSTICO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.736,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRUTAS E VERDURAS EM PLÁSTICO	art brink	17,360000	100,00
Lote 31: COLEÇÃO BICHINHOS BOLICHE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			

CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.909,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLEÇÃO BICHINHOS BOLICHE	roma	96,980000	30,00
Lote 32: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.806,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	magucy	90,300000	20,00
Lote 33: BOLA DE VÔLEI.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 960,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VÔLEI	poker	48,030000	20,00
Lote 34: ROBÔ DE ATIVIDADES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 830,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROBÔ DE ATIVIDADES	elka	83,030000	10,00
Lote 35: KIT 40 BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.503,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT 40 BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO	sol e risos	50,130000	30,00
Lote 36: COLCHONETE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 12.250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHONETE	prouno	122,500000	100,00
Lote 37: CORDA DE PULAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.113,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE PULAR	cardade	13,710000	300,00
Lote 38: KIT AGILIDADE CONE BARREIRA ESCADA CHÁPÉU CINHÊS E ARCOR TREINO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT AGILIDADE CONE BARREIRA ESCADA CHÁPÉU CINHÊS E ARCOR TREINO	naturla fitness	210,000000	20,00
Lote 39: ALINHAVOS DE TÊNIS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 621,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAVOS DE TÊNIS	carlu	31,050000	20,00
Lote 40: ALINHAVOS INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAVOS INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS	carlu	97,500000	20,00
Lote 41: ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS	FUND/1224	80,000000	20,00
Lote 42: KIT DE TREINO A COORDENAÇÃO MOTORA FINA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.553,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT DE TREINO A COORDENAÇÃO MOTORA FINA	escolinha	177,660000	20,00
Lote 43: BRINQUEDO KIT ANTI STRESS SENSORIAL COLORIDO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO KIT ANTI STRESS SENSORIAL COLORIDO	brinquedotek	19,600000	50,00
Lote 44: KIT 10 TAPETES OU TATAMES EVA COLORIDOS 50X50X2CM.			

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 7.329,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT 10 TAPETES OU TATAMES EVA COLORIDOS 50X50X2CM	IBEL	183,230000	40,00
Lote 45: KIT 6 TATAMES EVA 30MM - AZUL ROYAL 1X1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 8.615,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT 6 TATAMES EVA 30MM - AZUL ROYAL 1X1	IBEL	172,300000	50,00
Lote 46: BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS BRINQUEDO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS BRINQUEDO	bloco slin	148,000000	20,00
Lote 47: QUEBRA CABEÇA - KIT COM 10 MODELOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.577,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEBRA CABEÇA - KIT COM 10 MODELOS	akikola	85,900000	30,00
Lote 48: KIT LETRAS EM EVA ALFABETO TAMANHO GRANDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.633,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT LETRAS EM EVA ALFABETO TAMANHO GRANDE	IBEL	16,330000	100,00
Lote 49: NÚMEROS COLORIDOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NÚMEROS COLORIDOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA	IBEL	16,900000	200,00
Lote 50: BRINQUEDO KIT COM 10 JOGOS DE MEMORIAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO KIT COM 10 JOGOS DE MEMORIAS	jet play	299,000000	10,00
Lote 52: CONJUNTO FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO 7 PERSONAGENS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.170,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO 7 PERSONAGENS	carlu	278,000000	15,00
Lote 53: FANTOCHES PROFISSÕES FELTRO 7 PERSONAGENS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.852,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FANTOCHES PROFISSÕES FELTRO 7 PERSONAGENS	carlu	123,500000	15,00
Lote 54: KIT FANTOCHES DIDÁTICO ENSINAR SOBRE HIGIENE E SAÚDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 6.135,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FANTOCHES DIDÁTICO ENSINAR SOBRE HIGIENE E SAÚDE	nacional go	409,000000	15,00
Lote 55: BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 1.785,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS	BABEBI/6066	119,000000	15,00
Lote 56: KIT BAÚ HABILIDADES ALFABETIZAÇÃO 10 JOGOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.			
CNPJ: 01.763.210/0001-02.			
Valor Global: 2.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BAÚ HABILIDADES ALFABETIZAÇÃO 10 JOGOS	FUND/1339	495,000000	6,00
Lote 57: JOGO PEDAGÓGICO DAS VOGAIS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

JOGO PEDAGÓGICO DAS VOGAIS	pais e filhos	18,000000	100,00
Lote 58: DADOS DE VOGAIS EM ESPUMA 20CM X 20CM KIT COM 2 PEÇAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.253,55.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DADOS DE VOGAIS EM ESPUMA 20CM X 20CM KIT COM 2 PEÇAS	jodana	83,570000	15,00
Lote 59: TAPETE JOGO AMARELINHA EM EVA DE 0 A 9 32X32CM 8MM 12 PEÇAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.339,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAPETE JOGO AMARELINHA EM EVA DE 0 A 9 32X32CM 8MM 12 PEÇAS	ibel	93,570000	25,00
Lote 60: CASINHA DIDÁTICA COLORIDA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.411,95.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASINHA DIDÁTICA COLORIDA	poliplac	94,130000	15,00
Lote 61: PIANO TECLADO ANIMAL BRINQUEDO INFANTIL SONS FAZENDA SITIO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.395,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIANO TECLADO ANIMAL BRINQUEDO INFANTIL SONS FAZENDA SITIO	xin anda	93,000000	15,00
Lote 62: BASQUETE COM PEDESTAL AJÚSTAVEL COM BOLA E BOMBA - DM BRASIL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.658,45.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASQUETE COM PEDESTAL AJÚSTAVEL COM BOLA E BOMBA - DM BRASIL	DM TOYS	177,230000	15,00

TENENTE ANANIAS, 30 de agosto de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E6FC1837

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 92 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS/RN

DECRETO Nº 92, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$1.641.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.641.000,00
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO
559		09.272.0034.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R.: 1 800 0000
560		09.272.0034.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R.: 1 800 0000
568		09.272.0034.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
			F.R.: 1 802 0000
570		09.272.0034.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
			F.R.: 1 802 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
21		04.122.0002.2003.0000	MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
32		04.122.0003.2004.0000	SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

78		20.544.0007.1188.0000	IMPLANTACAO DE ADUTORA CONVENCIONAL E DE ENGATE RAPIDO NA ZONA RURAL	-8.700,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
83		20.606.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	-12.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
93		20.606.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	-121.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
96		20.606.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	-17.500,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
101		20.606.0007.2072.0000	APOIO AO PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL	-22.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
103		20.606.0007.2072.0000	APOIO AO PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL	-31.900,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
108		12.361.0008.1078.0000	CONST. REC. REF. QUADRA POLIE. EM UNID ESCOLA	-11.500,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
111		12.361.0008.1103.0000	AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	-12.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
112		12.361.0008.1104.0000	AQUISIÇÃO DE BIBICLETAS ESCOLARES	-9.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
123		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.800,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
126		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-32.900,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	551 0000
		551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
127		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-21.900,00			
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
136		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-18.600,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
137		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-18.600,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
149		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-15.900,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
150		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-10.900,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
156		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-55.500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
163		12.361.0008.2091.0000	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	-5.400,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
164		12.361.0008.2091.0000	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	-5.400,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
166		12.361.0008.2094.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	-159.800,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
167		12.361.0008.2094.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	-175.900,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
175		12.361.0008.2095.0000	PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	-130.400,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
612		12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	-312.200,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
292		10.301.0015.2034.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA	-20.300,00			
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
			- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
341		10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-21.900,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
407		10.302.0016.2150.0000	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE - BASI	-17.500,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
410		10.302.0016.2151.0000	PROGRAMA DA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLICAÇÃO	-22.400,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
411		10.302.0016.2152.0000	FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	-25.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	600 0000

	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
412	10.302.0016.2152.0000	FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	-22.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
413	10.302.0016.2152.0000	FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	-32.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
424	10.305.0016.2038.0000	PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	-18.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
435	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-72.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
455	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-16.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
468	08.122.0019.2156.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-21.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS
558	25.752.0027.1059.0000	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	-35.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 0000
	754	Recursos de Operações de Crédito	
90	99	00	RESERVA DE COTINGÊNCIA
590	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-54.900,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)			-1.641.000,00

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.287

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOMEPrefeita
068.841.774-46**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**Tesoreroiro
011.024.964-05**Publicado por:**
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:777EB39F**SETOR CONTABIL**
PORTARIA Nº 7 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**PM TENENTE ANANIAS**R. Maria Arlinda, 39 08357667/0001-58
Exercício: 2022**PORTARIA Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de AGOSTO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2022

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha:	15	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
14.000,00			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	6.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	69	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	50.000,00
3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	88	20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	152	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	157	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	187	12.361.0008.2193.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	207	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	241	12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	352	10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	350.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	357	10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	300.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	375	10.302.0016.2131.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	419	10.302.0016.2153.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	300.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	545	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	200.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.560.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - CAMARA	14.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	22	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO - PREFEITO	15.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	23	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO - PREFEITO	27.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	25	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO - PREFEITO	32.900,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	26	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO - PREFEITO	20.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	27	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.400,00
3.3.90.41.00			Contribuições	
Ficha:	28	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO - PREFEITO	13.000,00
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	30	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.400,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	34	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-4.800,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	35	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-9.800,00
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	36	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-25.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-5.400,00
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	44	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-22.400,00
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	45	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-6.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	46	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-12.300,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	48	04.123.0005.0067.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-5.400,00

3.2.90.25.00			ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇ	
Ficha:	50	04.123.0005.0067.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-6.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.6.90.77.00			PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	
Ficha:	56	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-13.000,00
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	59	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-5.400,00
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	60	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-9.800,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	64	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-49.400,00
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	65	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-43.900,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	67	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-18.600,00
3.3.90.41.00			Contribuições	
Ficha:	70	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-5.400,00
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	87	20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-12.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	92	20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-35.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	93	20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE	-137.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	96	20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-4.700,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	139	12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00
4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	151	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-5.400,00
3.3.90.18.00			AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	153	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.100,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	154	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.100,00
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	156	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-54.400,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	186	12.361.0008.2192.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	190	12.361.0008.2194.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-58.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	191	12.361.0008.2194.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-11.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	192	12.361.0008.2195.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-9.900,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	193	12.361.0008.2195.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-14.900,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	194	12.361.0008.2195.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-4.900,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	202	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.500,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	204	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.500,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	210	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-7.600,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	211	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-16.400,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	212	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.200,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	213	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.500,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	214	12.365.0009.2096.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-39.900,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
12.365.0009.2096.0000			MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-4.900,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	215			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	219	12.365.0009.2189.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-56.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	221	12.365.0009.2190.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-19.900,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	222	12.365.0009.2190.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-49.900,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	223	12.365.0009.2190.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-19.900,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	224	12.365.0009.2190.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-15.500,00

3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	240	12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.100,00
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	242	12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.100,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	243	12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.100,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	245	12.366.0010.2096.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-4.900,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	247	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-8.500,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	250	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.300,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	251	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-17.500,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	261	27.812.0013.1185.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-22.500,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	262	27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-21.900,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-8.700,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	266	27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-4.400,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	267	27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.100,00
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	268	27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-6.500,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	272	27.812.0013.2102.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.800,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	226	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-5.400,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
12.365.0023.2048.0000			ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-5.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	228			
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-2.100,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	235	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-8.700,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	236	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-2.100,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	237	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-2.100,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	310	10.301.0016.2086.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-18.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	311	10.301.0016.2086.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-12.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	313	10.301.0016.2086.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-18.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	322	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	323	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	325	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	326	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	327	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	328	10.301.0016.2148.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	330	10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	333	10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-11.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	335	10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-11.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	336	10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-33.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	405	10.302.0016.2147.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	407	10.302.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-36.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.302.0016.2150.0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-14.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	408	SAÚDE		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha:	420	10.302.0016.2153.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-11.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	421	10.302.0016.2153.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-4.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	437	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-23.300,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	446	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-14.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	447	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-3.200,00
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	452	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-28.500,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	453	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-17.200,00
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	454	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-3.600,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	457	08.122.0019.2140.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-6.100,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	461	08.122.0019.2140.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-4.100,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.560.000,00

PORTARIA Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.283

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	352	10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	343	10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-50.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)				-50.000,00			

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOMEPrefeita
068.841.774-46**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**Tesoreroiro
011.024.964-05Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:3C54E9C2**SETOR CONTABIL**
DECRETO Nº 93 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- TENENTE ANANIAS/RN**DECRETO Nº 93, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.287**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300,00			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
625		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
124		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-300,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
Anulação (-)				-300,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro
011.024.964-05

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:CC2406E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO 004/2022**

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE – CNPJ: 00.378.257/0001-81.

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN -- CNPJ: 11.334.360/0001-46.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA O MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 06.020.318/0001-10		Telefone: (11) 5582-5885		Email: adriana.cecconello@volkswagen.com.br	
Endereço: RUA VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.344-901					
Representante: ADRAINA CECCONELLO - CPF: 608.499.080-00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 44(quarenta e quatro) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 59(cinquenta e nove)ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL(DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	Unid.	01	317.900,00	317.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 02 de setembro de 2022.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8C254CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022 - PE, homologada em 30/08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP - CNPJ: 13.008.903/0001-60, com sede na RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, Nº80, JARAGUA, BELO HORIZONTE/MG

ITEM E SEUS RESPECTIVO VENCEDOR:

2913 - MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP (13.008.903/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	2549 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563) CRALPLAST	Unidade	2.000	5,57	11.140,00
Total					11.140,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2022, tendo seu término em 30/08/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 31/08/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

Millenium Comercio Serviço LTDA EPP
CNPJ: 13.008.903/0001-60
LUCAS RIBEIRO VIEIRA
Representante Legal
CPF: 084.547.006-09

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: A771B69B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2022 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022 - PE, homologada em 30/08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2727 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2509 - PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML (BR0277319) FARMAX	Litro	1.000	6,44	6.440,00
7	2517 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555) ACON	Unidade	10	45,13	451,30
12	2525 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482) FLEXPPELL	Unidade	1.000	6,62	6.620,00
21	2546 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077) VIC PHARMA	Litro	200	29,43	5.886,00
29	2562 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468) PREMIUM	Unidade	10	88,88	888,80
36	2573 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (BR0339565) ACON	Unidade	1.000	74,48	74.480,00
37	2574 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% , FRASCO 130ML - BR0267328 AIRELA	Unidade	500	6,43	3.215,00
40	2578 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,	Caixa	100	17,99	1.799,00

	RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269892) - CAIXA COM 100 UND MEDIX				
41	2577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100UN - BR0269893 MEDIX	Caixa	100	18,00	1.800,00
42	2580 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269894) - CAIXA COM 100 UND MEDIX	Caixa	100	18,00	1.800,00
43	2579 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269839 Latex BR	PAR	100	1,27	127,00
44	2582 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA (BR 0269838) Latex BR	PAR	2.500	1,29	3.225,00
45	2581 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269837 Latex BR	PAR	2.500	1,29	3.225,00
66	2610 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - BR0238919 VITAGOLD	Unidade	100	10,75	1.075,00
67	2601 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE (BR0238918) VITAGOLD	Unidade	100	11,21	1.121,00
75	2625 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437170 SOLIDOR	Unidade	3.000	0,39	1.170,00
76	2609 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437171) LABOR IMPORT	Unidade	3.000	0,38	1.140,00
77	2628 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437169 DESCARPACK	Unidade	3.000	0,39	1.170,00
78	2611 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437343) TOP MED	Unidade	3.000	0,39	1.170,00
81	2633 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010 DESCARPACK	Unidade	150	3,94	591,00
Total					117.394,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2022, tendo seu término em 30/08/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 31/08/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
Maria do Carmo de Lima e Silva
Representante Legal
CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E3C98CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000007/2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000007/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00930/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
Sub-Total:			1.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			24.000,00
Sub-Total:			27.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.004.04.123.0004.2004.3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
02.004.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
Sub-Total:			12.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
Sub-Total:			62.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			41.500,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			40.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			90.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			10.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			160.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000,00
02.006.12.361.0006.1327.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
0017050000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			18.500,00
Sub-Total:			380.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO			
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			27.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			23.000,00
Sub-Total:			50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			105.000,00
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			17.000,00
03.001.10.301.0008.1051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			5.000,00
03.001.10.301.0008.1051.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			65.000,00
03.001.10.301.0008.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			17.000,00
03.001.10.301.0008.1215.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			185.000,00
03.001.10.301.0008.1215.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			120.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			7.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			50.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			60.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			5.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.000,00
Sub-Total:			642.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			7.000,00
04.001.08.244.0009.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.001.08.244.0009.2052.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000,00

04.001.08.244.0009.2055.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.001.08.244.0009.2057.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
001661000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
001661000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0009.2070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
001661000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.500,00
04.001.08.244.0009.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001661000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
Sub-Total:		76.500,00
Total Parcial Suplementado:		1.250.500,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO		
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
Sub-Total:		150.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.13.392.0006.1344.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.500,00
02.006.13.392.0006.1345.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		45.500,00
02.007-SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E DESENVOLVIMEN		
02.007.23.695.0011.1347.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.007.23.695.0011.1348.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.007.23.695.0011.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		150.000,00
02.008-SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE		
02.008.26.782.0020.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.008.26.782.0020.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		50.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO		
02.010.15.451.0010.1076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.15.451.0010.1316.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
02.010.15.451.0010.1319.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.15.451.0010.1353.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.010.15.451.0010.1354.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.15.451.0010.1356.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001701000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		60.000,00
02.010.15.451.0010.1360.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
001708000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		99.986,90
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		13,10
Sub-Total:		380.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0008.1052.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
03.001.10.301.0008.1063.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.001.10.301.0008.1309.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.001.10.301.0008.1310.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.005,00
03.001.10.301.0008.1310.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.995,00
03.001.10.301.0008.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.001.10.302.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.001.17.512.0008.1312.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Sub-Total:		475.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.250.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 01, Julho de 2022

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:49C7F4E6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 233-LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023-LDO

Rua Santo Antônio, 144- Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Lei nº 233/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes; i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e subprogramas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente

exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art.8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art.9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art.18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art.19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário

do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias

disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Na área de Meio Ambiente

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, assim como, construir uma nova escola para atender aos alunos da rede pública de ensino;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Criar um Ambiente informatizado para atender a classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 – Manter a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

- 1.4.16 – Implantar o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio à inclusão das crianças com deficiência, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 – Criação do Centro Integrado para atender as crianças com deficiência, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação conforme diretrizes contidas na Lei Municipal nº 61/2009;
- 1.4.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas e eventos culturais das Escolas Municipais;
- 1.4.21 – Manter os projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 - Garantir o fardamento para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.23 – Criar Projetos para inserir a Família dos Alunos na escola;
- 1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
 - 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
 - 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
 - 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
 - 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 - 1.5.5 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.6 – Nas áreas da Agricultura e Pesca
 - 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
 - 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 - 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.7 - Na área da Cultura
 - 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
 - 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 - 1.7.3 – Manter e equipar a banda de música municipal;
 - 1.7.4 – Incentivar a criação do grupo de Teatro Municipal;
 - 1.7.5 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
 - 1.7.6 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;
 - 1.7.7 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
 - 1.7.8 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e outras legislações que venha a ser criadas;
- 1.8 – Na área Fazendária
 - 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 - 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 - 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 - 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
 - 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;
- 1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer
 - 1.9.1 - Promover a melhoria e ampliação dos espaços esportivos;
 - 1.9.2 - Assegurar Materiais Esportivos para atender melhor as atividades realizadas no município;
 - 1.9.2 – Manter os projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
 - 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 - 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 - 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 - 1.9.6 – Criar atividades nos espaços de lazer da cidade;
 - 1.9.7 – Manter as atividades de lazer promovidas pelo município;
- 1.10 - Na área do Gabinete do Prefeito
 - 1.10.1 – Manter nas ações do Gabinete;
 - 1.10.2 – Manter nas ações da Procuradoria;
 - 1.10.3 – Manter nas ações da Controladoria;
 - 1.10.4 – Manter nas ações da Ouvidoria;
 - 1.10.5 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 - Na área do Turismo

- 1.11.1 – Promover a qualificação profissional para o Turismo: Curso de Orientador Turístico Local;
- 1.11.2 - Criar site para o Turismo mostrando as belezas da terra de Oportunidades;
- 1.11.3 – Destinar um orçamento mensal para promoção de ações do Turismo (simples a complexa);
- 1.11.4 – Promover o Festival da Ostra;
- 1.11.5 – Criar a Casa do Artesanato.
- 1.11.6 – Criar o Centro de Atendimento ao Turismo;
- 1.11.7 – Promover o Banner do Turismo para participação de feiras, missões e rodadas de negócios;
- 1.11.8 – Organizar FAMTOUR (Agentes de viagens) e PRESSTRIP (Jornalistas do Turismo);
- 1.11.9 – Promover a sinalização Turística em todo município (Placas de sinalização);
- 1.11.10 – Criar espaços “instagramáveis” no município;
- 1.11.11 – Capacitar os pescadores para trabalhar com o Turismo de Pesca, Bem como o Turismo Náutico;
- 1.11.12 – Promover eventos para apresentação de Linhas de Créditos;
- 1.11.13 – Abrir e Organizar trilhas no município;
- 1.11.14 – promover a qualificação profissional para o Turismo (Gestores Públicos, Iniciativa privada e Comunidade);
- 1.11.15 – Criar política de incentivos fiscais para o Turismo;
- 1.11.16 – Criar Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.11.17 – Criar Plano Diretor do Turismo de Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.11.18 – elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;
- 1.11.19 – apoiar a organização dos municípios, estados e regiões turísticas;
- 1.11.21– apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;
- 1.11.21 – fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;
- 1.11.22 – articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;
- 1.11.23 – apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;
- 1.11.24 – apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;
- 1.11.25 – observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento;
- 1.11.26 - apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;
- 1.11.27 - realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;
- 1.11.28 - formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;
- 1.11.29 - realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada;
- 1.11.30 - mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;
- 1.11.31 - informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;
- 1.11.32 - fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;
- 1.11.33 - fiscalizar prestadores de serviços turísticos no município;
- 1.11.34 - estabelecer padrões e normas de atendimento;
- 1.11.35 - qualificar profissionais e empresas;
- 1.11.36 - desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;
- 1.11.37 - promover certificação profissional;
- 1.11.38 - levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;
- 1.11.39 - organizar e qualificar a produção associada ao turismo;
- 1.11.40 - definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local;
- 1.11.41 - realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- 1.11.42 - divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;
- 1.11.43 - estabelecer parcerias público-privadas;
- 1.11.44 - divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;
- 1.11.45 - promover incentivos fiscais e tributários;
- 1.11.46 - incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;
- 1.11.47 - infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
- 1.11.48 - infraestrutura de acesso, tais como estradas turísticas, ferrovias, pontes, rodovias, túneis e viadutos, orlas fluviais, lacustres e marítimas;
- 1.11.49 - Adequação do terminal rodoviário, ferroviário, aeroviário, fluviais, lacustres e marítimos;

- 1.11.50 - edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
- 1.11.51 - restauração de edifícios, monumentos e conjuntos históricos;
- 1.11.52 - elaboração de projetos de infraestrutura turística;
- 1.11.53 – capacitar guias com parceria da Secretaria Municipal de Educação e criar mapas turísticos;
- 1.11.54 – criar o banco de imagens e vídeos;
- 1.11.55 – criar portais (site) de regiões e destinos turísticos;
- 1.11.56 – criar redes sociais e novas mídias;
- 1.11.57 – promover sinalização turística;
- 1.11.58 – criar o centro de atendimento ao turismo;
- 1.11.59 – promover campanhas promocionais e publicitárias, além da produção das respectivas peças;
- 1.11.60 - produzir materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes;
- 1.11.61 – realização de Famtrip e Presstrip;
- 1.11.62 - organizar rodadas de negócios;
- 1.11.63 - participação de membros da Secretaria e agente de promoção do turismo em feiras e eventos;
- 1.11.64 - mensuração da atividade do Setor de Turismo, sob o ponto de vista da oferta, em termos de estrutura produtiva, emprego e ocupação hoteleira (estoque e indicadores de ocupação) em nível municipal e estadual;
- 1.11.65 - mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;
- 1.11.66 - mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;
- 1.11.67 - realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor;
- 1.11.68 – Contratar empresas para produção de marketing turístico, com a identificação das riquezas locais, para que sejam divulgadas interna e externamente;
- 1.11.69 - Identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;
- 1.12 - Na área da Habitação
 - 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
 - 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 - 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;
 - 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- 1.13- Nas áreas do Emprego e Trabalho
 - 1.13.1- Apoio a comunidade com a criação de cursos profissionalizantes, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
 - 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos pequenos produtores e artesãos locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURADIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - promoção de ações de fortalecimento da gestão do fundo municipal de saúde;
- 2.1.2 - manutenção das ações de promoção à saúde através da estratégia saúde da família – ESF, com fortalecimento de ações de atenção primária em saúde;
- 2.1.3 - manutenção das ações de atenção primária em saúde bucal através da equipe de ESB;
- 2.1.4 - manutenção e implementação de parceria com consórcios;
- 2.1.5 - manutenção das ações de custeio voltadas à atenção básica;
- 2.1.6 - manutenção do prontuário eletrônico cidadão;
- 2.1.7 - manutenção, reforma e ampliação de unidade básica de saúde – UBS;
- 2.1.8 - manutenção das ações do programa agentes comunitários de saúde – PACS;
- 2.1.9 - manutenção e controle das ações da farmácia básica;
- 2.1.10 - manutenção das ações da vigilância epidemiológica e controle de doenças, com ênfase nas endemias e nos sistemas de informação em saúde: SINAN, SIM, SINASC, FAD;
- 2.1.11 - manutenção das ações de enfrentamento à COVID-19;
- 2.1.12 - manutenção das ações da vigilância sanitária;
- 2.1.13 - manutenção das ações da equipe multidisciplinar;
- 2.1.14 - apoio ao conselho municipal de saúde;
- 2.1.15 - criação e manutenção da central de ambulâncias;
- 2.1.16 - implantação, implementação e manutenção de convênio de instalação do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU;
- 2.1.17 - transferências de recursos a prestadores de serviços de saúde;

- 2.1.18 - manutenção das ações de média e alta complexidade;
- 2.1.19 - instalação e manutenção das ações de saneamento básico;
- 2.1.20 - manutenção do serviço de coleta de resíduos hospitalares;
- 2.1.21 - realização de atividades assistenciais à saúde da criança, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do adolescente, saúde do idoso e saúde da pessoa com deficiência;
- 2.2 – Na área da Assistência Social
- 2.2.1 – Apoio e incentivo a política municipal voltado aos direitos das crianças e adolescentes;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Programas e Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil (PAB);
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS, Programa Criança Feliz (PCF);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate as pandemias e endemias em consonância com política do SUAS;
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO II - ELENCO DE AÇÕES DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Na área do Meio Ambiente

- 1.2.1 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.2 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.3 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de nova escola para o ensino infantil;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Aquisição de veículo para manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.8 – Construção e instalação da Central de Armazenamento da Alimentação Escolar;
- 1.3.9 – Aquisição de veículo frigorífico, para distribuição da alimentação escolar;
- 1.3.10 – Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo
 - 1.4.1 - Iniciar as obras de reforma e ampliação do Terminal Turístico da Barragem;
 - 1.4.2 – Construção de Terminal turístico da Barragem ao retorno da estrada Papeba;
 - 1.4.3 – Instalação de pórticos nos acessos à Praia de Malembá e Lagoa de Guaraíras, construído com materiais rústicos, com identificações dos limites do município de Senador Georgino Avelino;
 - 1.4.4 – Reforma dos pórticos na entrada e saída da cidade, com a instalação de banheiros públicos e lojinhas de artefatos locais;
 - 1.4.5 – Construção de museu para preservação e apresentação da história local;
 - 1.4.6 – Implantar a infraestrutura de acessibilidade e de apoio ao visitante, no Mirante;
- 1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Na área da Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Nas áreas da Agricultura e Pesca

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Reformar a arena Beira Rio;

1.8.2 – Reformar os estádios municipais de Futebol;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Realizar pavimentação e calçamento de ruas vicinais na sede do município (continuação da Rua João Aureliano de Lima e imediações, e ruas no centro próxima a Prefeitura e Câmara Municipal), e em Carnaúba (mirante, Rua João de Assis Bezerra, Campina e Beira Rio);

1.9.2 – Viabilizar a construção de pontilhão sob o Rio Baldum;

1.9.3 – Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;

1.9.4 – Construção de calçadas: margens do Rio Baldum, Mirante em Carnaúba a ponte sob o Rio Santo Alberto;

1.9.5 – Melhorar as estruturas e das praças públicas e ambientes de vivência públicos;

1.9.6 – Executar a drenagem das ruas da Campina;

1.9.7 – Reforma da estrutura da Feira Livre, com a instalação de tendas, torneiras e banheiros químicos;

1.9.8 – Reforma dos Cemitérios com a construção de Centro de Velórios;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Construção e reforma de academias ao ar livre;

2.1.2 - Aquisição, manutenção e recuperação de veículos;

2.1.3 - Construção e equipagem de centro de especialidades;

2.1.4 - Aquisição de equipamentos e material permanente;

2.1.5 - Aquisição de imóveis;

2.1.6 - Construção de lagoa de captação;

2.1.7 - Construção de unidades sanitárias;

2.1.8 – Construção do Prédio sede da Secretaria municipal de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Instalação e reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.4 – Reforma do prédio da Casa dos Conselhos;
 2.2.5 – Reforma e Instalação do prédio do Cadastro Único e PAB/Programa Auxílio Brasil;
 2.2.6 – Instalação do prédio sede do Programa Criança Feliz/PCF;
 2.2.7 – Reforma do prédio sede da Secretaria municipal de Assistência social;
 Em, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I – METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	22.738.922,40	21.906.476,30	-	100,28	24.782.340,40	24.013.895,73	-	100,88	27.040.919,90	26.253.320,29	-	101,07
Receitas Primárias (I)	22.631.066,23	21.802.568,62	-	99,80	24.782.340,40	24.013.895,73	-	100,88	27.040.919,90	26.253.320,29	-	101,07
Receitas Primárias Correntes	17.094.863,84	16.469.040,31	-	75,39	26.946.910,21	26.111.347,10	-	109,69	29.402.465,57	28.546.083,08	-	109,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.958,29	424.815,31	-	1,94	484.172,21	469.159,11	-	1,97	531.618,41	516.134,37	-	1,99
Contribuições	173.595,57	167.240,43	-	0,77	190.087,15	184.192,97	-	0,77	207.385,08	201.344,74	-	0,78
Transferências Correntes	16.429.677,30	15.828.205,49	-	72,45	26.217.208,08	25.404.271,39	-	106,72	28.602.974,01	27.769.877,68	-	106,91
Demais Receitas Primárias Correntes	50.632,68	48.779,07	-	0,22	55.442,78	53.723,63	-	0,23	60.488,08	58.726,29	-	0,23
Receitas Primárias de Capital	892.920,23	860.231,43	-	3,94	977.747,65	947.429,89	-	3,98	1.066.722,68	1.035.653,09	-	3,99
Despesa Total	22.530.696,70	21.705.873,51	-	99,36	24.671.112,89	23.906.117,14	-	100,43	26.916.184,16	26.132.217,63	-	100,61
Despesas Primárias (II)	22.285.740,70	21.469.885,07	-	98,28	24.418.953,57	23.661.776,71	-	99,40	26.694.574,24	25.917.062,37	-	99,78
Despesas Primárias Correntes	20.056.972,97	19.322.709,99	-	88,45	21.962.385,40	21.281.381,21	-	89,40	23.960.962,48	23.263.070,36	-	89,56
Pessoal e Encargos Sociais	12.203.533,46	11.756.775,97	-	53,82	13.362.869,14	12.948.516,61	-	54,40	14.578.890,23	14.154.262,36	-	54,49
Outras despesas Correntes	7.853.439,51	7.565.934,02	-	34,63	8.599.516,26	8.332.864,60	-	35,01	9.382.072,24	9.108.808,00	-	35,07
Despesas Primárias de Capital	2.065.267,73	1.989.660,62	-	9,11	2.261.468,16	2.191.345,12	-	9,21	2.467.261,76	2.395.399,77	-	9,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	163.500,00	157.514,45	-	0,72	195.100,00	189.050,39	-	0,79	266.350,00	258.592,23	-	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	345.325,53	332.683,56	-	1,52	363.386,83	352.119,02	-	1,48	346.345,66	336.257,92	-	1,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	24.156,00	23.271,68	-	0,11	26.450,82	25.630,64	-	0,11	28.857,84	28.017,32	-	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	369.481,53	355.955,23	-	1,63	389.837,65	377.749,66	-	1,59	375.203,51	364.275,25	-	1,40
Dívida Pública Consolidada	894.870,00	862.109,83	-	3,95	979.882,65	949.498,69	-	3,99	1.069.051,97	1.037.914,54	-	4,00
Dívida Consolidada Líquida	(2.563.830,00)	(2.469.971,10)	-	(11,31)	(2.807.393,85)	(2.720.342,88)	-	(11,43)	(3.062.866,69)	(2.973.656,98)	-	(11,45)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2023									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	23.381.001,00	-	113,88	20.709.401,09	-	104,09	(2.671.599,91)	(11,43)	

Receitas Primárias (I)	23.024.401,00	-	112,14	20.611.171,43	-	103,59	(2.413.229,57)	(10,48)
Despesa Total	23.381.001,00	-	113,88	19.020.569,07	-	95,60	(4.360.431,93)	(18,65)
Despesas Primárias (II)	23.190.001,00	-	112,95	18.879.667,21	-	94,89	(4.310.333,79)	(18,59)
Resultado Primário (I - II)	(165.600,00)	-	(0,81)	1.731.504,22	-	8,70	1.897.104,22	(1.145,59)
Resultado Nominal	(131.600,00)	-	(0,64)	1.735.368,81	-	8,72	1.866.968,81	(1.418,67)
Dívida Pública Consolidada	780.000,00	-	3,80	748.006,28	-	3,76	(31.993,72)	(4,10)
Dívida Consolidada Líquida	(2.200.000,00)	-	(10,72)	(2.320.080,87)	-	(11,66)	(120.080,87)	5,46

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	17.302.597,80	20.709.401,09	19,69	23.000.000,00	11,06	22.738.922,40	(1,14)	24.782.340,40	8,99	27.040.919,90	9,11	
Receitas Primárias (I)	17.280.472,16	20.611.171,43	19,27	22.824.500,00	10,74	22.631.066,23	(0,85)	24.782.340,40	9,51	27.040.919,90	9,11	
Despesa Total	18.162.158,11	19.020.569,07	4,73	23.000.000,00	20,92	22.530.696,70	(2,04)	24.671.112,89	9,50	26.916.184,16	9,10	
Despesas Primárias (II)	18.086.287,24	18.879.667,21	4,39	22.749.600,00	20,50	22.285.740,70	(2,04)	24.418.953,57	9,57	26.694.574,24	9,32	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(805.815,08)	1.731.504,22	(314,88)	74.900,00	(95,67)	345.325,53	361,05	363.386,83	5,23	346.345,66	(4,69)	
Resultado Nominal	(805.815,08)	1.735.368,81	(315,36)	96.900,00	(94,42)	369.481,53	281,30	389.837,65	5,51	375.203,51	(3,75)	
Dívida Pública Consolidada	295.487,01	748.006,28	153,14	815.000,00	8,96	894.870,00	9,80	979.882,65	9,50	1.069.051,97	9,10	
Dívida Consolidada Líquida	(675.962,53)	(2.320.080,87)	243,23	(2.335.000,00)	0,64	(2.563.830,00)	9,80	(2.807.393,85)	9,50	(3.062.866,69)	9,10	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.554.341,56	18.816.464,74	13,66	21.523.488,68	14,39	21.906.476,30	1,78	24.013.895,73	9,62	26.253.320,29	9,33	
Receitas Primárias (I)	16.533.172,75	18.727.213,73	13,27	21.359.255,10	14,05	21.802.568,62	2,08	24.013.895,73	10,14	26.253.320,29	9,33	
Despesas Total	17.376.729,92	17.281.999,88	(0,55)	21.523.488,68	24,54	21.705.873,51	0,85	23.906.117,14	10,14	26.132.217,63	9,31	
Despesas Primárias (II)	17.304.140,11	17.153.977,11	(0,87)	21.289.163,39	24,11	21.469.885,07	0,85	23.661.776,71	10,21	25.917.062,37	9,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(770.967,36)	1.573.236,62	(304,06)	70.091,71	(95,54)	332.683,56	374,64	352.119,02	5,84	336.257,92	(4,50)	
Resultado Nominal	(770.967,36)	1.576.747,96	(304,52)	90.679,39	(94,25)	355.955,23	292,54	377.749,66	6,12	364.275,25	(3,57)	
Dívida Pública Consolidada	282.708,58	679.635,00	140,40	762.680,14	12,22	862.109,83	13,04	949.498,69	10,14	1.037.914,54	9,31	
Dívida Consolidada Líquida	(646.730,32)	(2.108.014,60)	225,95	(2.185.102,00)	3,66	(2.469.971,10)	13,04	(2.720.342,88)	10,14	(2.973.656,98)	9,31	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00	13.100.959,69	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00	13.100.959,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A DECLARAR					
TOTAL			0,00	0,00	0,00
Fonte:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	2.029.521,31
(-) Transferências Constitucionais	2.136.958,35
(-) Transferências ao FUNDEB	502.002,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-609.439,55
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-609.439,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-609.439,55
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Cobertura orçamentária com créditos adicionais, através da reserva de	
Assunção de Passivos			49.650,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	38.300,00		
SUBTOTAL	38.300,00	SUBTOTAL	49.650,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	15.150,00		
SUBTOTAL	15.150,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	53.450,00	TOTAL	49.650,00
Fonte:			

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E16D0B54